



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7964/2024 - Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	9	
TRIBUNAL PLENO .....	12	
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	19	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ .....		27
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	44	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	51	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	183	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX .....	186	
FÓRUM CÍVEL		
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....	189	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	190	
FÓRUM CRIMINAL		
SECRETARIA DA 3 VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM .....	192	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	193	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	196	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL .....		197
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	199	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	200	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	206	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS .....	219	
COMARCA DE REDENÇÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO .....	220	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	222	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	232	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE .....	247	
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ .....	248	
COMARCA DE BUJARU		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU .....	249	
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA .....	250	
COMARCA DE XINGUARA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	255	
COMARCA DE BAIÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO .....	260	
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA .....	263	
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE		

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE .....	266
COMARCA DE SOURE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE .....	270
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	287
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	288
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	293

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 5309/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, no período de 25 de novembro a 14 de dezembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5310/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas Carneiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira, titular da 2ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 25 de novembro a 14 de dezembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5311/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito César Leandro Pinto Machado, titular da Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Conceição do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, no período de 23 de novembro a 7 de dezembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5312/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Substituto João Paulo Santana Nova da Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sérgio Cardoso Bastos, titular da Comarca de Inhangapí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará, nos dias 21 e 22 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5313/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto João Paulo Santana Nova da Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sérgio Cardoso Bastos, titular da Comarca de Inhangapí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará, no período de 25 de novembro a 4 de dezembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5342/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Ana Louise Ramos dos Santos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Sara Augusta Pereira de Oliveira Medeiros, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal e 1º CEJUSC de Castanhal, no período de 25 a 30 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5343/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Dom Eliseu, no período de 18 a 22 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5344/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, nos dias 19 e 29 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5345/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Pessoa Valença, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altamira, nos dias 19 e 29 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5346/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Claytoney Passos Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém, no período de 22 a 28 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5347/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais, nos dias 18 a 19 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5348/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de

18 a 22 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, nos dias 18 e 19 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5349/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Murilo Lemos Simão,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara da Fazenda e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital, no dia 19 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5350/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Murilo Lemos Simão,

DESIGNAR a Juíza de Direito Gildes Maria Silveira Lima, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no dia 19 de novembro do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 5351/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o processo protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-PRO-2024/04684,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 161489, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Unica da Comarca de Ourilândia do Norte, a contar do dia 05/11/2024, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810, de 24/01/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

**PORTARIA Nº 5352/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 036/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7925 de 24/09/2024,

REMOVER o servidor CARLOS AFONSO MORAES DAS CHAGAS, Analista Judiciário, matrícula nº 45535, da Comarca de Salinópolis para a 10ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

**PORTARIA Nº 5353/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 036/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7925 de 24/09/2024,

REMOVER a servidora VANESSA MOREIRA DE ALMEIDA MUNHOZ, Analista Judiciário, matrícula nº

171018, da Comarca de Santa Maria do Pará para a Vara Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará.

**PORTARIA Nº 5354/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 036/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7925 de 24/09/2024,

REMOVER a servidora GLAUCY MARIA DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 26727, da Comarca de Capanema para a Vara Única da Comarca de Salinópolis.

**PORTARIA Nº 5355/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 036/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7925 de 24/09/2024,

REMOVER o servidor FRANCISCO BRENDO NAZARE CARVALHO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 171697, da Comarca de Primavera para a Vara Criminal da Comarca de Capanema.

**PORTARIA Nº 5356/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 051/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7943 de 21/10/2024,

REMOVER o servidor ANDERSON JORGE SANTOS FERREIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 126403, da Comarca de Benevides para a Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua.

**PORTARIA Nº 5357/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2024, Edital nº 022/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7845/2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 051/2024-CRS/TJPA, publicado no DJ nº 7943 de 21/10/2024,

REMOVER a servidora ADRIANA SANTOS ALVES DE MENDONCA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 166821, do Fórum Distrital de Mosqueiro, Comarca de Belém, para a Vara Criminal da Comarca de Benevides.

**PORTARIA Nº 5358/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/62350,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-4, junto ao Núcleo Estratégico de Governança de

Auditoria e Risco da Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento por férias e folgas da titular, Betânia Souza da Silva Pinheiro, matrícula nº 64858, retroagindo seus efeitos ao período de 29/10/2024 a 14/11/2024.

**PORTARIA Nº 5359/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/67129,

DESIGNAR a servidora LOISE LUZ FERREIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 217581, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas, REF-CJS-4, durante o afastamento do titular, Fábio Cristino da Silva Pereira, matrícula nº 70637, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 5360/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/65718,

DESIGNAR a servidora FABIANA GOUVEIA RIBEIRO, matrícula nº 55450, para responder pela função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde do servidor Paulo André Matos Melo, matrícula nº 25143, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

**PORTARIA Nº 5361/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

RELOTAR a servidora KARINA MARTINS PEREIRA BARBOSA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 226203, na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal.

**PORTARIA Nº 5362/2024-GP. Belém, 18 de novembro de 2024.**

RELOTAR a servidora CLAUDETE ALVES DA CUNHA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 8192, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no Estado do Pará.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 012/2024-GJA-CGJ**

**Silvia Mara Bentes de Souza Costa**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria n.º 161/2024-CGJ (DJ de 30/09/2024), que instaurou a **sindicância nº 0004186-39.2024.2.00.0814** para apurar os fatos narrados inicialmente no Pedido de Providências nº 0003948-54.2023.2.00.0814.

**RESOLVE:**

1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apuração dos fatos relatados, que será presidida por mim e terá como membros as servidoras **Lorena Ramos do Vale** (matrícula 69680) e **Tiara Guedes Aires** (matrícula 95931), analistas judiciários, lotadas na Corregedoria-Geral de Justiça, devendo a primeira cumular a função de secretária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 18.11.2024.

**Silvia Mara Bentes de Souza Costa**

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Sindicância

**EDITAL Nº 019/2024-CGJ**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas abaixo assinaladas, serão submetidas à Inspeção/Correição, com o apoio da equipe de correição deste Órgão Censor, na modalidade presencial, as seguintes unidades judiciais e extrajudiciais:

**COMARCA DE XINGUARA****Unidades Judiciais**

Dia 09/12/2024- 1ª Vara Cível e Empresarial e Vara Criminal de Xinguara

Dia 10/12/2024– 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara/Vara Criminal de Xinguara

**Unidade Extrajudicial**

Dia 09/12/2024- Cartório do Único de Ofício de Xinguara

**COMARCA DE RIO MARIA**

**Unidade Judicial**

Dias 11 e 12/12/2024 – Vara Única de Rio Maria

**Unidade Extrajudicial**

Dia 10/12/2024– Cartório do Único Ofício de Rio Maria

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**

**Unidade Extrajudicial**

Dia 11/12/2024 – Cartório de Sapucaia

**COMARCA DE ELDORADO DOS CARAJÁS**

**Unidade Judicial**

Dia 11 e 12/12/2024 – Vara Única de Eldorado do Carajás

**Unidade Extrajudicial**

Dia 12/12/2024 – Cartório do Único Ofício de Eldorado dos Carajás

Ressalto que as Unidades Judiciais e Extrajudiciais a serem correicionadas deverão providenciar espaço adequado com computadores e impressora, para que a equipe de correição possa desempenhar suas atividades.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 0004233-13.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**RECORRENTE: RAÍSSA DIAS BIOLCATI RODRIGUES (OAB/PA 19.559)**

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAMENTO AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Trata-se de Recurso Administrativo (Id. 5154547) da decisão deste Órgão Censório que determinou o

**arquivamento DE REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO** ante a ausência de constatação de morosidade processual injustificada.

**DECISÃO (...).**

Posto isso, **DETERMINO** a remessa do Recurso Administrativo interposto, juntamente com a íntegra destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme o comando inserto no Art. 28, VII, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, para o competente processamento e julgamento.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 18 de novembro de 2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**TRIBUNAL PLENO**

Número do processo: 0814887-23.2022.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: MEILI SILVA LIMA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: 21296/PA Participação: ADVOGADO Nome: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO OAB: 1340/PA Participação: ADVOGADO Nome: HAMILTON GABRIEL SIMOES GUALBERTO OAB: 22738/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0814887-23.2022.8.14.0000**

AUTORIDADE: MEILI SILVA LIMA

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

**RELATOR(A):** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**EMENTA**

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO. SERVIDORA PÚBLICA. PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

**I. CASO EM EXAME**

1. Recurso Hierarquico interposto contra decisão do Conselho da Magistratura que manteve a penalidade de 10 dias de suspensão, convertida em multa, aplicada à recorrente pela Corregedoria-Geral de Justiça em Sindicância Administrativa. A punição decorreu de omissão na distribuição de Carta Precatória, em violação aos deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU/PA).

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão consiste em determinar se é possível afastar a penalidade de suspensão, convertida em multa, aplicada à recorrente, considerando a alegação de sobrecarga de trabalho e déficit de servidores.

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. A Sindicância comprovou a omissão da servidora em duas ocasiões distintas, configurando reincidência e caracterizando falta grave nos termos do art. 177, IV, VI e IX, "b", do RJU/PA.

4. A penalidade aplicada é proporcional e razoável, à luz dos arts. 184, 189, *caput* e § 3º, e 201, II, do RJU/PA.

5. Os precedentes do Tribunal reforçam a validade de penalidades em casos de repetidas omissões funcionais que geram prejuízo ao andamento processual.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

6. Recurso Hierarquico conhecido e desprovido.

“Tese de julgamento: 1. A aplicação de penalidade de suspensão, convertida em multa, mostra-se adequada diante da gravidade da infração funcional.”

Dispositivos relevantes citados: Lei Estadual nº 5.810/1994, arts. 177, IV, VI e IX, “b”, 183, 184, 189, *caput* e § 3º, e 201, II.

Jurisprudência relevante citada: TJ-PA, Recurso Administrativo nº 0803888-11.2022.8.14.0000, Rel. Mairton Marques Carneiro, j. 03/05/2023; TJ-PA, Recurso Administrativo nº 0803495-86.2022.8.14.0000, Rel. Ezilda Pastana Mutran, j. 18/09/2024.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Para, à unanimidade de votos, em **CONHECER DO RECURSO HIERÁRQUICO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Para, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro .

Este julgamento foi presidido pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos .

## RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Hierarquico interposto por Meili Silva Lima em face do Acórdão que negou provimento ao seu Recurso Administrativo, proferido pelo Conselho da Magistratura sob a relatoria do Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, *in verbis* (ID 13308745):

“RECURSO ADMINISTRATIVO. AUXILIAR JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. COMETIMENTO DE FALTA FUNCIONAL. NÃO PROCEDEU, DURANTE 14 MESES, A DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA QUE HAVIA RECEBIDO. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE CONCLUIU PELA CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 177, IV, VI E IX DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE TRANSCORREU DENTRO DA LEGALIDADE, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DE AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA, TAIS COMO ACÚMULO DE TRABALHO E NÚMERO REDUZIDO DE SERVIDORES, NÃO ELIDEM A RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE NA CONDUTA IRREGULAR. CONFIGURADO O DANO ÀS PARTES PROCESSUAIS E À IMAGEM DO JUDICIÁRIO PARAENSE, QUE PRECISOU SER ACIONADO, ATAVÉS DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES, PELO JUÍZO DEPRECANTE. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 10 DIAS, CONVETIDA EM MULTA, QUE SE MOSTRA ADEQUADA ANTE À GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E AOS DANOS DELA DECORRENTES. ANTECEDENTES FUNCIONAIS DA SERVIDORA CONSIDERADOS NA DOSIMETRIA DA PENA, NOS TERMOS DO ART. 184 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994. PRECEDENTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.”

Conforme narrado nos autos, após o encaminhamento de Reclamação Disciplinar à Corregedoria-Geral de Justiça deste egrégio Tribunal, foi aberta Sindicância Administrativa em face da recorrente, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciario, para apurar a ocorrência de transgressão disciplinar por violação do art. 177, IV, VI e IX, “b”, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Para) e dos arts. 6º, V, e 8º, II, da Resolução nº 14, de 01/06/2016 (Código de Ética dos Servidores do TJPA).

A Corregedora-Geral de Justiça à época, Exma. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha,

acolheu o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante e aplicou à recorrente a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa (ID 11476666 - Pags. 30 a 34).

A recorrente então interpôs Recurso Administrativo ao Conselho da Magistratura (ID 11476666 - Pags. 39 a 42), ao qual foi negado provimento (ID 13308745).

Irresignada, interpôs o presente Recurso Hierarquico, sustentando que o TJPA sofre um déficit de servidores e que alguns dos que estão lotados na Comarca não sabem manusear todos os sistemas (SEEU, PJE, LIBRA e SIGADOC) o que implica na sua sobrecarga de trabalho.

Afirma que o volume processual com que lida é desumano e que eventualmente algum equívoco podera ser cometido, motivo pelo qual pleiteia a sua absolvição.

Subsidiariamente, defende que devem ser aplicados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sua pena.

O Procurador-Geral de Justiça manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso (ID 20021531).

Éo relatório.

ÀSecretaria para inclusão do feito em pauta para julgamento em Sessão Presencial.

## VOTO

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do art. 28, § 5º, do Regimento Interno[1], conheço do Recurso Hierarquico.

O objetivo da recorrente com o presente recurso é que seja afastada a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa, que lhe foi imposta pela Corregedoria-Geral de Justiça em sede de Sindicância Administrativa e mantida pelo Conselho da Magistratura no julgamento do seu Recurso Administrativo.

Registre-se que a referida Sindicância foi instaurada em decorrência da Reclamação Disciplinar formulada pelo Magistrado Iran Ferreira Sampaio, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Concórdia do Para, relatando conduta irregular praticada pela servidora, consistente em deixar de proceder à distribuição de Carta Precatória recebida via Malote Digital.

Embora a recorrente sustente que o déficit de servidores e a sobrecarga de trabalho seriam as causas do ocorrido, as provas carreadas aos autos comprovam que a omissão em comento ocorreu em 06/03/2020 e foi reiterada pela servidora em 21/05/2021, o que evidencia que não se trata de um fato isolado.

Ademais, a ausência de distribuição de outra Carta Precatória por parte da recorrente também já havia sido objeto de apuração nos autos da Sindicância Apuratória nº. 0003625-20.2021.2.00.0814.

Assim, resta incontroverso que a recorrente incidiu nas hipóteses elencadas pelo art. 177, IV, VI e IX, "b", da Lei Estadual nº 5.810/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Para – RJU/PA):

Art. 177. São deveres do servidor:

(...)

IV - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

(...)

VI - observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos;

(...)

IX - atender com presteza:

(...)

b) às informações, documentos e providências solicitadas por autoridades judiciais ou administrativas;

(...)

Nessa toada, ainda que não se vislumbre dolo por parte da recorrente, não ha que se falar em sua absolvição, devendo a servidora responder pelos prejuízos processuais às partes e à imagem desta Corte causados por sua conduta.

Com efeito, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa, se mostra proporcional e razoável, considerando as circunstâncias do caso e a reincidência da recorrente, além de estar devidamente amparada no disposto pelos arts. 183, 184, 189, *caput* e § 3º, e 201, II, do RJU/PA:

Art. 183. São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - demissão:

IV - destituição de cargo em comissão ou de função gratificada;

V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 184 – Na aplicação das penalidades serão considerados cumulativamente:

I – os danos decorrentes do fato para o serviço público;

II – a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias em que foi praticado;

III – a repercussão do fato;

IV – os antecedentes funcionais.

V - existência, ao tempo da ação ou omissão, de doença mental que afete, parcialmente, a capacidade do servidor de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Incluído pela Lei nº 9.982, de 2023)

§1º É isento de pena o servidor que, por doença mental, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Incluído pela Lei nº 9.982, de 2023)

**§2º A aplicação de causas atenuantes não implica em comutação da pena entre as modalidades previstas no art. 183 desta Lei, devendo a autoridade julgadora ater-se à vinculação de pena prevista nos arts. 189 e 190 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.982, de 2023)**

(...)

Art. 189. A pena de suspensão, que não exceder a 90 (noventa) dias, sera aplicada em caso de falta grave, reincidência, ou infração ao disposto no art. 178, VII, XI, XII, XIV e XVII.

(...)

§3º Quando houver conveniência para o serviço, a autoridade que aplicar a pena de suspensão podera convertê-la em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício.

(...)

Art. 201. Da sindicância podera resultar:

(...)

II - aplicação de penalidade de repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias; (...)

Em casos semelhantes ao dos autos, assim se manifestou este egrégio Tribunal Pleno:

RECURSO HIERÁRQUICO. SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. DEMORA INJUSTIFICADA NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS. AUDIÊNCIAS NÃO REALIZADAS. PREJUÍZO NO ANDAMENTO PROCESSUAL - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CONFIGURADA POR MEIO DE SINDICÂNCIA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS. DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

(TJ-PA - RECURSO ADMINISTRATIVO: 0803888-11.2022.8.14.0000, Relator: MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Data de Julgamento: 03/05/2023, Tribunal Pleno)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO. SERVIDORA PÚBLICA QUE EXERCE O CARGO EFETIVO DE ANALISTA JUDICIÁRIA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MOJU-PA. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA DE RÉU PRESO NO PRAZO DE 24 HORAS. PRELIMINAR DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. CONDUTA INDIVIDUALIZADA DA SERVIDORA NO PAD INSTAURADO. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. DIRETORA DE SECRETARIA QUE NÃO EXPEDIU O ALVARÁ DE SOLTURA. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL E DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. ALVARÁ DE SOLTURA QUE DEIXOU DE SER EXPEDIDO POR MAIS DE 20 DIAS APÓS A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MANUTENÇÃO IRREGULAR DO PRESO SOB A CUSTÓDIA DO ESTADO. OS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 E AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TJPA E PROBLEMAS PESSOAIS DA RECORRENTE DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO NÃO POSSIBILITAM, POR SI SÓ, O AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS. COMPROVAÇÃO. COMETIMENTO DE FALTA GRAVE. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DOSIMETRIA DA PENA ADEQUADA E PROPORCIONAL À GRAVIDADE DO CASO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 177, IV, ART. 178 XV C/C OS ARTIGOS 183, 184 E 189 TODOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994. MANTIDO O ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA QUE APLICOU À SERVIDORA A PENALIDADE DE 30

DIAS DE SUSPENSÃO. RECURSO HIERÁRQUICO CONHECIDO E DESPROVIDO. À UNANIMIDADE.

1. Da Preliminar de Ofensa aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa por ausência de individualização da conduta: Na hipótese, foram instaurados a sindicância investigativa e um processo administrativo disciplinar pela Corregedoria de Justiça desta E. Corte com a finalidade de apurar a conduta omissiva atribuída à servidora pelo fato da mesma ter deixado de expedir ou determinar que outro servidor expedisse o Alvara de Soltura em favor do réu preso de Gilcélvio dos Santos Souza. Em ambos os procedimentos administrativos a recorrente teve a oportunidade de apresentar sua defesa, foi ouvida em depoimento e fez suas alegações, havendo clara indicação da falta disciplinar caracterizada, bem como, a correta individualização da conduta. Preliminar rejeitada.

2. No Mérito: É dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo. No caso, com base no acervo probatório, restou evidenciada a conduta negligente da servidora que não expediu ou, usando as prerrogativas da sua função como Diretora de Secretaria, não mandou expedir ou, ainda, não supervisionou o cumprimento da determinação judicial de expedição do Alvara de Soltura do réu preso Gilcélvio dos Santos Souza, mantendo-o sob a custódia do Estado de forma irregular por mais de 20 dias, conduta infracional que amolda-se às infrações administrativas previstas nos arts. 177, IV e 178, XV da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA).

3. Da Dosimetria da Pena: No processo administrativo disciplinar instaurado foi aplicada à servidora a penalidade de suspensão de 30 dias. Assim, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como, os critérios como a natureza e a gravidade do caso, já considerados os aspectos favoráveis à servidora, conclui-se pela adequação da decisão que aplicou a penalidade de suspensão por 30 dias, nos termos dos arts. 187 e 189 da Lei nº 5.810/1994. Decisão do Conselho da Magistratura mantida.

4. RECURSO HIERÁRQUICO CONHECIDO E IMPROVIDO. À UNANIMIDADE.

(TJ-PA - RECURSO ADMINISTRATIVO: 08034958620228140000 22176214, Relator: EZILDA PASTANA MUTRAN, Data de Julgamento: 18/09/2024, Tribunal Pleno)

Ante o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR MEILI SILVA LIMA E NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os termos do Acórdão prolatado pelo Conselho da Magistratura, que manteve a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa, aplicada pela Corregedoria-Geral de Justiça, com fundamento nos arts. 189 e 201, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994, pela violação dos deveres funcionais previstos no art. 177, IV, VI e IX, "b", da mesma lei.

Éo voto.

**JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

*Desembargador Relator*

[1] Art. 28. Ao Conselho de Magistratura, além das atribuições previstas em lei ou neste Regimento compete:

(...)

§5º As decisões do Conselho de Magistratura serão terminativas, salvo nos casos de aplicação de pena disciplinar quando cabera recurso ao Tribunal Pleno, recebido no efeito devolutivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 25, de 10 de agosto de 2022)

Belém, 14/11/2024



**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **6ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado – Presencial**, a realizar-se no dia **28 de Novembro de 2024**, às 09h30, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem : 01 Processo : 0801482-17.2022.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA**

**Órgão Julgador :** Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**Relator(a) :** MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**POLO ATIVO AUTOR**

: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A

**ADVOGADO :** ANTONIO AUGUSTO REBELLO REIS - (OAB RJ118816-A)

**ADVOGADO :** ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO - (OAB PR33053-S)

**ADVOGADO :** BRUNA ARAUJO OZANAN - (OAB SP329949-A)

**ADVOGADO**

: THAMIRES DE OLIVEIRA LODUCA - (OAB SP384663-A)

**ADVOGADO**

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**ADVOGADO**

: JORGE ALEX NUNES ATHIAS - (OAB PA3003-A)

**AUTOR**

: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO**

: ANTONIO AUGUSTO REBELLO REIS - (OAB RJ118816-A)

**ADVOGADO**

: ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO - (OAB PR33053-S)

**ADVOGADO**

: BRUNA ARAUJO OZANAN - (OAB SP329949-A)

**ADVOGADO**

: THAMIRES DE OLIVEIRA LODUCA - (OAB SP384663-A)

**ADVOGADO**

: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**ADVOGADO**

: JORGE ALEX NUNES ATHIAS - (OAB PA3003-A)

**POLO PASSIVO**

**REU**

: SIMONI MENDES MONTEIRO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: LUZIMAR DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: JULIETA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: ELIETE DA CONCEICAO LAGO SOARES

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: LEMAIRE REGINA DA SILVEIRA CARDOSO MONTEIRO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: JACINEIDE VIANA DA SILVA

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: MARIA PANTOJA DE SOUZA

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: ELIZOMAR PEREIRA FURTADO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: JOAO RAMOS DA COSTA

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MENDES

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: MARIA OLGARINA DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: JOSE LUCIO DE AZEVEDO

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**REU**

: GERALDINA TEIXEIRA BARROS

**ADVOGADO**

: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

**ADVOGADO**

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

**ADVOGADO**

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## **PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem : 02 Processo: 0810732-06.2024.8.14.0000 AÇÃO RESCISÓRIA**

**Órgão Julgador** : Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**Relator(a)** : JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

## **POLO ATIVO AUTOR**

: MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BARBOSA

**ADVOGADO** : SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

**ADVOGADO** : NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA - (OAB PA25206-A)

**ADVOGADO** : SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS - (OAB PA8104-A)

**ADVOGADO** : ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A)

**ADVOGADO** : CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

**POLO PASSIVO REU** : KELEN DE ATAIDE DE VILHENA

## **ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **28ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **28 de Novembro de 2024, a partir das 14 h**, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

### **Processos Pautados**

**Ordem : 01 Processo : 0816934-33.2023.8.14.0000 : AÇÃO RESCISÓRIA**

**Órgão Julgador** : Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**Relator(a)** : RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO AUTOR** : MARINA DA COSTA E SILVA

**ADVOGADO** : EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA13757-A)

**POLO PASSIVO REU**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** : NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

**OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** : 02 **Processo** : 0802031-56.2024.8.14.0000 **AÇÃO RESCISÓRIA**

**Órgão Julgador** : Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**Relator(a)**

: JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO AUTOR**

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**DEFENSORIA** : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO REU** : ANA LUCIA JUCA DUTRA DA COSTA

**ADVOGADO** : THIAGO DE ASSIS DELDUQUE PINTO - (OAB PA11924-A) **REU**

: AMERICO RAIMUNDO DUTRA DA COSTA

**ADVOGADO** : THIAGO DE ASSIS DELDUQUE PINTO - (OAB PA11924-A)

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 18/11/2024

Aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h14, aberta a 40ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, o Exmo. Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, e o Exmo. Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (39ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

**PALAVRA FACULTADA**

O Excelentíssimo Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente da Turma, parabenizou a Excelentíssima Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE pela eleição para o cargo de Vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no biênio 2025-2027, desejando sucesso no exercício da função. Acompanharam a manifestação, os Excelentíssimos Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, o Excelentíssimo Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, e o Excelentíssimo Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA. A Excelentíssima Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE agradeceu os parabéns e os votos de sucesso recebidos

**PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS**

Ordem 01

Processo nº 0811483-90.2024.8.14.0000

Classe judicial: Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante G. C. A. de S.

Advogada Ione Arrais de Castro Oliveira (OAB/PA nº 3.609)

Advogada Ana Carolina de Melo Goncalves (OAB/PA nº 31.928-A)

Agravado T. C. P.

Advogada Lenice Pinheiro Mendes (OAB/PA nº 8.715-A)

Advogado Roberto Tamer Xerfan Junior (OAB/PA nº 9.117-A)

Ministério Público do Estado do Pará

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Decisão: Julgamento adiado ante o pedido de vistas pelo Excelentíssimo CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, após a manifestação do Relator pelo conhecimento e não provimento do recurso.

Ordem 02

Processo nº 0800117-19.2020.8.14.0057

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante/Apelado Banco Pan S/A.

Advogado Ian Coutinho Mac Dowell de Figueiredo (OAB/PE nº 19.595-A)

Agravado/Apelante M. M. do E. S. da S.

Advogada Aline Takashima (OAB/PA nº 218.389-A)

Ministério Público do Estado do Para

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 03

Processo nº 0848164-05.2019.8.14.0301

Classe judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração em Apelação Cível

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante/Embargante/Apelante Andrade Batista Construtora LTDA

Advogada Raissa Pontes Guimaraes (OAB/PA nº 26.576-A)

Advogado Rodrigo Costa Lobato (OAB/PA nº 20.167-A)

Agravado/Embargado/Apelado Rio Capim Capital e Participacoes LTDA - ME

Advogado Flavio Augusto Queiroz Montalvão das Neves (OAB/PA nº 12.358-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 04

Processo nº 0800703-75.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Dano Ambiental

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

AGRAVANTE/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado Leandro Henrique Peres Araujo Piau (OAB/DF nº 21.697-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

AGRAVADO/APELANTE JOSE ROSA CAMPOS

Advogado Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

Ordem 05

Processo nº 0800909-89.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Dano ambiental

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelada Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Leandro Henrique Peres Araujo Piau (OAB/DF nº 21.697-A)

Advogada Giselle Rodrigues Cattanio (OAB/PA nº 12.484-A)

Agravado/Apelante Sergio Rodrigues Goncalves

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

Ordem 06

Processo nº 0800791-16.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Dano ambiental

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Leandro Henrique Peres Araujo Piau (OAB/DF nº 21.697-A)

Advogada Giselle Rodrigues Cattanio (OAB/PA nº 12.484-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravados/Apelantes Gilmara Fernandes Mendes Moraes e Rusel Lopes Moraes

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

Ordem 07

Processo nº 0800870-92.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Dano ambiental

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Leandro Henrique Peres Araujo Piau (OAB/DF nº 21.697-A)

Advogada Giselle Rodrigues Cattanio (OAB/PA nº 12.484-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravado/Apelante Roberto Mota Pantoja

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

Ordem 08

Processo nº 0800745-27.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Dano ambiental

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Joao Vittor Homci da Costa Oliveira (OAB/PA nº 29.186-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravado/Apelante Rosivaldo de Oliveira Melo

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

Ordem 09

Processo nº 0800815-44.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravado/Apelante Lucimar Mota Pantoja

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Decisão: Processo retirado de julgamento a pedido do Eminente Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 9h47, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

**Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.**

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

#### **NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

#### **02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

#### **ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**(realizada de forma presencial)**

**40ª Sessão Ordinária do ano de 2024**, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 18 de novembro de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, José Maria Teixeira do Rosário, MAIRTON MARQUES CARNEIRO e Luiz Gonzaga da Costa Neto. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Mario Nonato Falângola.

## **PROCESSOS PAUTADOS**

**Ordem 001**

**Processo 0810936-50.2024.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Abuso de Poder**

**Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** COMERCIAL JURUBEBA LTDA.

**ADVOGADO** PAULO HEITOR PAMPLONA RODRIGUES - (OAB PA32203-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** RENATA DE AVIZ BATISTA

**ADVOGADO** SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

**AGRAVADO** MOISÉS TAVARES MORAES

**ADVOGADO** SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

**AGRAVADO** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA DE JUSTIÇA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**TERCEIRO INTERESSADO** COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA.

**ADVOGADO** FABIO EDUARDO PIRES MARTINS - (OAB PA37745)

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, José Maria Teixeira do Rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO e deu PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem** 002

**Processo** 0805862-49.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Adjudicação

**Relatora** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** DELPUPO & MORO COMBUSTÍVEIS LTDA

**ADVOGADO SAMUEL TAVARES RIBEIRO - (OAB PA34736-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**ADVOGADO ISAAC DOS SANTOS FARIAS - (OAB PA29544-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, josé maria teixeira do rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO e deu PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 003**

**Processo 0804912-06.2024.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita**

**Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO JOSE FERNANDO SANTOS DOS SANTOS - (OAB PA14671-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, josé maria teixeira do rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO, mas negou PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 004**

**Processo 0012274-29.2005.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

**Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO AMAZON TRANSPORTES LTDA**

**ADVOGADO ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - (OAB PA16286-A)**

**ADVOGADO CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)**

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO- (OAB PA3312-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, José Maria Teixeira do Rosário e Luiz Gonzaga da Costa Neto.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO e deu parcial PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 005**

**Processo 0878279-67.2023.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Efeitos**

**Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

**ADVOGADO ANA CRISTINA TEIXEIRA MACEDO - (OAB PA476-A)**

**ADVOGADO LUCAS CASTELO BRANCO VAN DER KLEIJ - (OAB PA32583-A)**

**ADVOGADO SAMUEL TAVARES RIBEIRO - (OAB PA34736-A)**

**ADVOGADO LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - (OAB PA10160-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA**

**ADVOGADO ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)**

**APELADO ANTÔNIO REGINALDO NUNES DA SILVEIRA**

**ADVOGADO ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)**

**APELADO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

**ADVOGADO HENRIQUE CYPRIANO DO NASCIMENTO - (OAB PA26309-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, José Maria Teixeira do Rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO, mas negou PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 006**

**Processo 0000996-36.2007.8.14.0018**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Servidão**

**Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE VALE S.A.**

**ADVOGADO** MARCELO MENDO GOMES DE SOUZA - (OAB MG45952-A)

**ADVOGADO** LUIZ PHILIPPE NARDY NASCIMENTO - (OAB PA133106-A)

**ADVOGADO** ANDREA VIGGIANO GONCALVES - (OAB MG45943-A)

**ADVOGADO** CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA - (OAB PA132306-A)

**ADVOGADO** GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO - (OAB SP202022-S)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

**PROCURADORIA** FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA DE JUSTIÇA** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, José maria teixeira do rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** a relatora CONHECEU DO RECURSO e deu PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem** 007

**Processo** 0896091-59.2022.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Abuso de Poder

**Relator** JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOÃO FRANCO DA SILVEIRA BUENO

**ADVOGADO** MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

**ADVOGADO** MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

**ADVOGADO** ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A

**ADVOGADO** THIAGO VINICIUS SAYEG EGYDIO DE OLIVEIRA - (OAB SP199255-A)

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**TURMA JULGADORA:** mairton marques carneiro, josé maria teixeira do rosário e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** o relator CONHECEU DO RECURSO, mas negou PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem** 008

**Processo** 0026155-63.2011.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Reintegração

**Relator** MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

**ADVOGADO** MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)

**ADVOGADO** JULIO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA15330-A)

**ADVOGADO** JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

**ADVOGADO** FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)

**APELANTE** JOAO CARLOS SARMANHO

**ADVOGADO** MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)

**ADVOGADO** JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

**ADVOGADO** FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)

**APELANTE** CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA

**ADVOGADO** MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)

**ADVOGADO** JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

**ADVOGADO** FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)

**APELANTE CRISTOVAO JAQUES BARATA**

**ADVOGADO ADRIANO JOSE BORGES SILVA - (OAB BA17025-A)**

**ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)**

**ADVOGADO FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA**

**ADVOGADO FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)**

**ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)**

**ADVOGADO MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)**

**APELADO CRISTOVAO JAQUES BARATA**

**ADVOGADO FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)**

**ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**ADVOGADO ADRIANO JOSE BORGES SILVA - (OAB BA17025-A)**

**APELADO JOAO CARLOS SARMANHO**

**ADVOGADO FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)**

**ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)**

**ADVOGADO MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO UBIRACI DA ROCHA SIDRIM**

**ADVOGADO** FABRÍCIO TAVARES SIORIM - (OAB PA21581-A)

**ADVOGADO** JULIO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA15330-A)

**ADVOGADO** JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

**ADVOGADO** MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A)

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR DE JUSTIÇA** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**TURMA JULGADORA:** EZILDA PASTANA MUTRAN, José maria teixeira do rosário e mairton marques carneiro.

**DECISÃO:** o relator CONHECEU DOs RECURSOs, mas negou PROVIMENTO a ambos NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem** 009

**Processo** 0800361-83.2023.8.14.0075

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Roubo Majorado

**Relator** LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** F.D.P.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA DE JUSTIÇA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**TURMA JULGADORA:** JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, luzia nadja guimarães nascimento e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** o relator JULGOU PREJUDICADO O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 010**

**Processo 0801119-29.2024.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Roubo Majorado**

**Relator LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE K.S.S.C.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**

**TURMA JULGADORA:** JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, luzia nadja guimarães nascimento e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** o relator CONHECEU DO RECURSO, mas negou PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**Ordem 011**

**Processo 0818420-06.2021.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Estupro de Vulnerável**

**Relator LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE D.A.D.S.R.**

**ADVOGADO PEDRO PAULO SILVA MELO - (OAB PA7776-A)**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**TURMA JULGADORA:** JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, luzia nadja guimarães nascimento e LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** o relator CONHECEU DO RECURSO, mas negou PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

**PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA**

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0801517-79.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATORA LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO**

**ADVOGADO LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR - (OAB PA15589-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA**

**TURMA JULGADORA:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, mairton marques carneiro e LUIZ

GONZAGA DA COSTA NETO.

**DECISÃO:** ADIADO.

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 38ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des<sup>es</sup>. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Leonam Gondim da Cruz Junior (compromisso institucional no TRE/PA), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior (atual Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e Eva do Amaral Coelho. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Des. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

# Facultada a palavra, a Exma. Des. Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, parabenizou o Exmo. Des. Pedro Pinheiro Sotero pelo transcurso de seu aniversário natalício sendo seguida pelos demais membros do Colegiado.

**PROCESSOS JULGADOS**

Ordem: 001

Processo: 0817595-75.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARIA RIGELLI MONTEIRO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, tão somente para determinar que o magistrado de 1º grau realize a audiência de custódia, com a urgência necessária.

Ordem: 002

Processo: 0817195-61.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: I. C. M.

ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JÚNIOR - (OAB PA17199-A)

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

# O presente feito foi julgado, porém, antes do término da sessão a Colenda Corte retomou a discussão do tema e, revendo o seu posicionamento, tornou sem efeito o julgamento anterior e o

processo retirado de pauta para melhor avaliação pela Relatora.

Ordem: 003

Processo: 0815128-26.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. F. A.

ADVOGADO: VALÉRIA LIMA DE MORAES - (OAB PA21497-A)

ADVOGADO: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

ADVOGADO: LUÍS OTÁVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO - (OAB PA12426-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

# Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Sustentação oral – Dr(s). Filipe Coutinho da Silveira que, indagado, dispensou a leitura do relatório, seguida a mesma posição pelo representante do Ministério Público.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, naquilo que foi conhecido, concedeu em parte a ordem, para determinar que o magistrado de 1º grau possibilite à defesa do paciente acesso às diligências já documentadas, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e da publicidade, bem como, à Súmula 14 do STF.

Ordem: 004

Processo: 0816160-66.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: T. R. T. dos S.

ADVOGADO: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

# Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus, porém, diante da flagrante ilegalidade na dosimetria da pena, de ofício, nos termos do art. 654, § 2º, do Código de Processo Penal, concedeu parcialmente a ordem, para reduzir a pena aplicada pelo juízo a quo para 10 (dez) anos e 07 (sete) meses de reclusão.

Ordem: 005

Processo: 0803031-91.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: HENRIQUE DO NASCIMENTO MAGNO

ADVOGADO: DAVID ANDERSON GOMES FERREIRA - (OAB PA31942)

ADVOGADO: ARTUR OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA33479-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RETIRADO

Ordem: 006

Processo: 0807170-86.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: HUGO SÉRGIO DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JÚNIOR - (OAB PA17199-A)

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RETIRADO

Ordem: 007

Processo: 0807505-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: ADRIANO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RETIRADO

Ordem: 008

Processo: 0816806-76.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

AGRAVANTE: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS - (OAB PA17543-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 22620362, prolatada em 11/10/2024 e publicada no DJEN em 15/10/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 009

Processo: 0814750-70.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: E. F. de A.

ADVOGADO: TALES PAGLIARONI DEL BIANCO - (OAB SP426330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0812473-81.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: OURÉM

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: JOÃO ESPEDITO DOS SANTOS FARIAS

ADVOGADO: JOÃO PAULO DE LIMA SILVA - (OAB PA26239-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

ADIADO – ausência justificada do Exmo.Des. Relator

Ordem: 011

Processo: 0819697-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: MARIVALDO NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO - (OAB PA10781-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

REQUERENTE: MARCOS PAULO NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA7320-A)

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DACIER LOBATO - (OAB PA26987-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Sustentação oral – Dr(s). Gustavo Damon Aracaty Lobato de Souza e Rodrigo Ribeiro Dacier Lobato que, indagados, dispensaram a leitura do relatório, seguida a mesma posição pelo representante do Ministério Público.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente do pedido revisional e, nesta extensão, reformou a dosimetria para, neutralizando as circunstâncias judiciais desfavoráveis, redimensionar a pena definitiva para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e, na mesma proporção, reduziu para 87 (oitenta e sete) dias-multa, nos termos do art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal e do art. 33, § 2º, alínea b, Código Penal.

Ordem: 012

Processo: 0816044-60.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

AGRAVANTE: GILVAN DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu do pedido revisional - ID 22334519, prolatada em 03/10/2024 e publicada no DJEN em 07/10/2024)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Não havendo mais processos a serem julgados, foi encerrada a Sessão às 10h45. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**22ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Armando Brasil Teixeira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 02 de setembro de 2024 e término às 14h do dia 09 de setembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0024761-22.2009.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAIRSON RODRIGUES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**2 - PROCESSO: 0010106-35.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KLEBER JOSE CANCIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0000901-32.2014.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURICIO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS (OAB/PA 14735-A)

APELANTE: ERÁCLITO DA COSTA MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**4 - PROCESSO: 0004728-60.2014.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONALDO DE JESUS MOURA

REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0006031-27.2014.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAUDIO HENRIQUE PIMENTEL DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**6 - PROCESSO: 0015634-66.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS LUIS DIAS DA SILVA

APELANTE: YAGO SALLES NOGUEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0018115-02.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVAN DA SILVEIRA GAMA

REPRESENTANTE(S): MARIA DE FATIMA SOUSA FELIX NAUAR (OAB/PA 3480-A), FADIA SOUSA FELIX NAUAR (OAB/PA 19686-A), MARCELO BRASIL CAMPOS (OAB/PA 22245-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**8 - PROCESSO: 0034713-73.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BRUNO COSTA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0001422-02.2016.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAX DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARCOS BENEDITO DIAS (OAB/PA 3970-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0003946-36.2016.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CHRISTIAN BARROSO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0011107-03.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HEYMANUELE SANTOS SALES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0080026-51.2016.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXSANDER BELTRAO DE SOUZA MIRANDA

APELANTE: HADLER FILIPE PEREIRA LOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0003469-79.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO CARLOS SILVA FEITOSA

REPRESENTANTE(S): MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA (OAB/PA 27394-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**14 - PROCESSO: 0016549-89.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO PEREIRA DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0001786-65.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0005726-40.2018.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ARQUELAU DA SILVA RAMOS

REPRESENTANTE(S): LUCIANO LOPES MAUES (OAB/PA 19580-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0007830-78.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLAME PEREIRA MACHADO  
REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES (OAB/PA 12401-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0012266-86.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FRANKLIN BARBOSA SOARES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0000501-32.2019.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOSE CARLOS COSTA  
REPRESENTANTE(S): RAFAELLY DE AZEVEDO MONTEIRO (OAB/PA 37089-A) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0001807-09.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CASSIA VERONICA JESUS PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**21 - PROCESSO: 0005019-09.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: VITORIA FERREIRA PANTOJA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0006923-91.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: NIVALDO COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0007606-06.2019.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUAN ALVES CORDEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0009459-53.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
APELADO: KEDSON JOSE DA CONCEICAO TRINDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0009668-55.2019.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAILSON BATISTA DE ABREU  
REPRESENTANTE(S): VINICIUS MARTINS LIMA (OAB/PA 32304-A)  
APELANTE: CARLOS DAS GRACAS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ANDRE FERREIRA PINHO (OAB/PA 20416-A) - DEFENSOR DATIVO APELADA:  
JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**26 - PROCESSO: 0012722-85.2019.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAINAN MENDONCA FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**27 - PROCESSO: 0015860-74.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BRUNO DE SOUZA ALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0001589-47.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERICK MATHEUS FERREIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA MPPA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**29 - PROCESSO: 0002093-88.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WENDEL JOSE OLIVEIRA SILVA

APELANTE: BRENDA DO CARMO RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0002161-97.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO CESAR PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): CARLOS ALBERTO CAETANO (OAB/PA 14558-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0004527-58.2020.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON DA CRUZ GOMES  
REPRESENTANTE(S): EDER LUIZ MOTA DE OLIVEIRA (OAB/PA 14094-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0007665-60.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO WEMERSON DA SILVA CRUZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0008772-48.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVERTON COSTA GALVAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA MPPA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0021054-21.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCIANA DA SILVA CHERMONT  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0021715-97.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO AUGUSTO RAMOS FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0800165-42.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: KEVEM COSTA MORAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0800188-40.2021.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOSEKELY VIEIRA FERREIRA  
APELANTE: VANDEILSON PEREIRA SANTANA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0800393-76.2021.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: IVAN CLEY AUZIER MARINHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0801985-57.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: VILSON ANGELO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES (OAB/PA 13247-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0802305-83.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EMERSON WILLIAN DA CRUZ SILVA  
REPRESENTANTE(S): TIAGO MENDES LOPES (OAB/PA 23465-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0800035-48.2022.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ALISSON RODRIGO DOS SANTOS LOBO  
REPRESENTANTE(S): WENDERSON PESSOA DA SILVA (OAB/PA 29922-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0800152-47.2022.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELSON OLIVEIRA DA SILVA DO ROSARIO  
REPRESENTANTE(S): NIARI TEREZA DOS SANTOS COSTA (OAB/PA 35927-A) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**43 - PROCESSO: 0800133-18.2022.8.14.0084 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SILENO BITENCOURT GATO DE CARVALHO  
REPRESENTANTE: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA (OAB/PA 11660-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0800355-78.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERICK MATEUS CARDOSO DA PIEDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**45 - PROCESSO: 0800459-73.2022.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JUSTINO DE ASSIS VICTOR JUNIOR  
REPRESENTANTE(S): ADRIANO EDUARDO JOSE LOPES MONTEIRO (OAB/PA 32814-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0800698-82.2022.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MIGUEL JAIME BRITO TAVARES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0800666-17.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BENEDITO IGUACU CONCEICAO SERRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0801353-45.2022.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO SILVA QUEIROZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0802002-74.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDSON CAXIAS DA COSTA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): THAIS LOHANA DIAS DE OLIVEIRA (OAB/PA 35028-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0804106-64.2022.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS SILVA DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0804751-53.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE SAMY SILVA DO ROSARIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0808328-35.2022.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELENILSON ASSUNCAO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0811526-56.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JORGE LUIZ DIAS MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0812185-65.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JANEMIAS LIM DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0812506-03.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VITOR MENEZES CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**56 - PROCESSO: 0813053-26.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUCINDA SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE FERREIRA DA CONCEICAO (OAB/PA 35543-A)

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0825548-22.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**58 - PROCESSO: 0826871-62.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOÃO VICTOR PEREIRA CARDOSO

REPRESENTANTE(S): LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA (OAB/PA 13637-A), BRUNO ALMEIDA DE

ARAUJO COSTA (OAB/PA 13132-A), ANA CLAUDIA DIAS DA GAMA E LIMA (OAB/PA 13257-A),

ELYENNE CINTYA GONCALVES DOS SANTOS (OAB/PA 20496-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**59 - PROCESSO: 0800057-27.2023.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PITTEPERSON ANNDERSON RODRIGUES NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**60 - PROCESSO: 0800723-12.2023.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAMUEL COHEM ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA (OAB/PA 17456-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0800969-85.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSENILDO DAMIAO PEREIRA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**62 - PROCESSO: 0802578-91.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CRISTIANE GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**63 - PROCESSO: 0804160-50.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELISSON FONSECA MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**64 - PROCESSO: 0809674-81.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANILO MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**65 - PROCESSO: 0810219-33.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**66 - PROCESSO: 0811319-23.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIGI DA COSTA MOURAO

APELANTE: ARLESSON DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**67 - PROCESSO: 0814152-14.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WESLLEY DE SOUZA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**68 - PROCESSO: 0820597-48.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVALDO VITOR PEREIRA DA SILVA

APELANTE: JOCSA FELIPE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**69 - PROCESSO: 0821046-06.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS DE KASSIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): ROBSON ELOI OSSIMA AMARAL NETO (OAB/PA 37035-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**70 - PROCESSO: 0822928-24.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: YURI MATHEUS DORTA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**71 - PROCESSO: 0019541-18.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LUIS FELIPE SARAIVA FERRAZ

REPRESENTANTE(S): MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA (OAB/PA 16804-A), NELSON MAURICIO DE

ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A), GIOVANNI MESQUITA PANTOJA (OAB/PA 12673-A), GEORGES

AUGUSTO CORREA DA SILVA (OAB/PA 28405-A), BRUNA PAIVA JASSÉ (OAB/PA 22912-A),

GIOVANNA AMARAL SANTOS CAVALCANTE (OAB/PA 31954-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
ASSISTENTE: JOAO BOSCO MAUES CORREA JUNIOR (OAB/PA 25081-A)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**72 - PROCESSO: 0801491-71.2021.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSÉ EVALDO ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JESSICA SANTOS PEREIRA (OAB/PA 27334-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**73 - PROCESSO: 0800078-67.2023.8.14.0105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RAFAEL MENDES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ISRAEL PEREIRA COSTA (OAB/PA 34150-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**74 - PROCESSO: 0005530-54.2010.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LUCIVALDO MONTEIRO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**75 - PROCESSO: 0001023-97.2012.8.14.0097 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ELDER CRUZ SERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**76 - PROCESSO: 0003832-42.2018.8.14.0035 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOZIEL RABELO DE CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**77 - PROCESSO: 0005970-93.2019.8.14.0019 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MANOEL DO SOCORRO EXPOSTO TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**78 - PROCESSO: 0001561-13.2020.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: GILMAR DA SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**79 - PROCESSO: 0801030-82.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: THIAGO DA SILVA CARVALHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**80 - PROCESSO: 0802906-83.2021.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: ELTON SOUSA FREITAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRENTE: JOSUE PENHA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): LUIZ CLAUDIO DE MATOS SANTOS (OAB/PA 7534-A), CRISTINA CUNHA GONCALVES (OAB/PA 7607-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**81 - PROCESSO: 0803404-71.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: LUAN DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**82 - PROCESSO: 0800104-32.2023.8.14.0116 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: ENILDO LIMA ALVES  
REPRESENTANTE(S): RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS (OAB/SP 227924-S)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**83 - PROCESSO: 0813289-79.2023.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: NEUSILENE OLIVEIRA COUTO  
REPRESENTANTE(S): LEONARDO MARQUES MACEDO DA ROCHA (OAB/PA 32144-A), MATHEUS DE FREITAS FANJAS (OAB/PA 32096-A)  
RECORRIDO: RAIMUNDO CAVALCANTE VINHAS  
REPRESENTANTE(S): CASSIO CLAYSON LAMEIRA DA SILVA (OAB/PA 19210-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**84 - PROCESSO: 0011559-78.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RODRIGO ALVES DE SOUSA VULGO CIRILO  
APELANTE: ANTONIO DEIVISON SILVA DA PAIXAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**85 - PROCESSO: 0022814-65.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RICHARDSON BALIEIRO XAVIER  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**86 - PROCESSO: 0004199-98.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ELIVELTON SANTOS SOUSA  
APELANTE: BIANCA CAROLINA MACEDO DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**87 - PROCESSO: 0801858-56.2021.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
REPRESENTANTE(S): PAULO DIAS DA SILVA (OAB/PA 11324-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 09 de setembro de 2024.

### **ATA/RESENHA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**23ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, especialmente convocada para compor quórum de julgamento dos feitos nº 71, 83 e 110 da pauta e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 09 de setembro de 2024 e término às 14h do dia 16 de setembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0003745-97.2014.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JUNIEL PACHECO DE SA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**2 - PROCESSO: 0809781-30.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REGINALDO DE JESUS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0800104-93.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO BONTAL DO AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0002042-30.2006.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: WASHINGTON OLIVEIRA MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**5 - PROCESSO: 0006418-25.2013.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ALEX NASCIMENTO DA SILVA

EMBARGANTE: MARCOS FRANCISCO RODRIGUES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0800476-38.2021.8.14.0055 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANTONIO IGOR ALVES TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA (OAB/PA 13749-A), ANTONIO

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO (OAB/PA 16968-A), NEYLER MARTINS DE MENDONCA

(OAB/PA 14600-A), CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES (OAB/PA 22897-A), NEY

GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**7 - PROCESSO: 0800647-39.2021.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MATHEUS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**8 - PROCESSO: 0800306-29.2022.8.14.0056 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ADONAIDE DO SOCORRO RODRIGUES  
REPRESENTANTE(S): MARCO RENAN RODRIGUES BELEM (OAB/PA 23829-A), ALESSANDRO OSMAR ARAUJO ALCANTARA (OAB/PA 21468-A)  
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**9 - PROCESSO: 0000983-30.2020.8.14.0067 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL**

AGRAVANTE: DHEMISON PEREIRA CALDAS  
REPRESENTANTE(S): ANA CAROLINI CORREA DE QUEIROZ (OAB/PA 28759-A), THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA (OAB/PA 17456-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**10 - PROCESSO: 0800542-36.2022.8.14.0070 - AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL**

AGRAVANTE: MARIVALDO QUARESMA JORGE  
REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSE DA SILVA SANTOS  
REPRESENTANTE(S): KEILA RENATA DE SOUZA FLOR (OAB/PA 23038-A)  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0810492-85.2022.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
CORRIGIDO: SEGUNDA VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**12 - PROCESSO: 0814333-54.2023.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CORRIGIDO: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**13 - PROCESSO: 0813900-21.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: KEULER FARIAS CORREA  
REPRESENTANTE(S): GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS (OAB/PA 28790-A), APIO PAES CAMPOS NETO (OAB/PA 28732-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0814397-35.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MIQUEIAS DA SILVA PITA

REPRESENTANTE(S): GUSTAVO INACIO DA LUZ NOGUEIRA (OAB/PA 29547-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0817327-55.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: NAIARA DE PAULA SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0805483-74.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: POLIELTON DIAS DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): CLEBER PARENTE DE MACEDO (OAB/PA 9429-A), GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA (OAB/PA 11191-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0805916-78.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ENILTON MORAES BORGES

REPRESENTANTE(S): FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560-A), RODRIGO DA SILVA DIAS (OAB/PA 31867-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0810066-05.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ABRAAO SARMENTO SIQUEIRA

REPRESENTANTE(S): WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0000387-19.2003.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE EDGAR CAMPOS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0007909-02.2009.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO QUARESMA MARTINS

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**21 - PROCESSO: 0000114-85.2012.8.14.0087 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JEFFERSON CARLOS PANTOJA MORAES

REPRESENTANTE(S): FLAVIA WANZELER CARVALHO (OAB/PA 22446-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**22 - PROCESSO: 0006367-41.2012.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MANOEL SIQUEIRA NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0000101-31.2015.8.14.1979 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO MARCOS DAS NEVES BARROS

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE PEREIRA COSTA (OAB 15063-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0006825-28.2015.8.14.0079 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DARLEI GOMES RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0002838-51.2016.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DANILSON MARTINS SOUSA

REPRESENTANTE(S): VINICIUS SOUSA HESKETH NETO (OAB/PA 32202-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0019032-12.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RONILDO SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**27 - PROCESSO: 0004353-05.2017.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: PRISCILA DOS SANTOS E SANTOS

REPRESENTANTE(S): JACOB GONCALVES DA SILVA (OAB/PA 13426-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0005299-82.2019.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WILSON REIS FERREIRA

REPRESENTANTE(S): MARIA AMELIA DELGADO VIANA (OAB/PA 5522-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**29 - PROCESSO: 0001021-25.2020.8.14.0105 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WILLIAM DIAS ALVES MENDONCA

REPRESENTANTE(S): ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR (OAB/PA 17199-A), REYLA DE ALIARTE SOARES MARTINS (OAB 17566-A), NIVALDO RIBEIRO MENDONCA FILHO (OAB/PA 20548-A), HILKELLYTA FERNANDES GALVAO (OAB/PA 193216-B), EVAETE SANTOS DE SOUZA (OAB/PA 36027-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0001384-77.2020.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO BRAGA PADILHA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0800274-30.2021.8.14.0130 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0801424-20.2021.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JAIME JUNIO ALVES

REPRESENTANTE(S): EVANDRO JOEL LUZ (OAB/RO 7963-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0800753-70.2022.8.14.0103 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ERASMO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ODILON VIEIRA NETO (OAB/PA 13878-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0809242-75.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ADRIANO ESTEVAM LIMA TELES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0818022-20.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JOCELIO SOUZA DOURADO

REPRESENTANTE(S): EDUARDO BRUNO MENDES DE SOUSA (OAB/PA 25522-A)

RECORRIDO: VITOR PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0806271-49.2024.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: LEONARDO WESLEY BELTRAO GUIMARAES

REPRESENTANTE(S): AFONSO FILIPE PEREIRA DA SILVA (OAB/PA 29783-A), CAIO JOSE CAVALLEIRO DE MACEDO FERRAZ (OAB/PA 33898-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0007995-96.2012.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CLAUDECI VIEIRA GUIMARAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0015123-93.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA (OAB/PA 16212-A)

APELADO: DEBORA CIBELE XAVIER RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): TERRY TENNER FELEOL MARQUES (OAB/PA 12223-A), ROBERTO ALVES VINHOLTE (OAB/PA 7391-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**39 - PROCESSO: 0061885-14.2015.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ADENILSON DOS SANTOS FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0000121-43.2016.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EZEQUIEL SILVA CAZUZA

REPRESENTANTE(S): CORIOLANDO RODRIGUES DE ASSIS (OAB/AL 2694-S), RUTHE MACEDO PINHEIRO (OAB/PA 12256-B), PAULO FERREIRA CARVALHO (OAB/PA 18332-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: A. K. P. C.

REPRESENTANTE(S): GEANNY MARIANO SILVA (OAB/PA 25473-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ASSISTENTE: GEANNY MARIANO SILVA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**41 - PROCESSO: 0010371-19.2017.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MANOEL DIAS MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**42 - PROCESSO: 0002728-65.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ROBENILDON DANTAS BARATA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**43 - PROCESSO: 0002843-89.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ECLEDONIL COSTA GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0006308-06.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MARCO ANTONIO NUNES SIMOES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0001881-20.2020.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOSE ALEXANDRE LIMA ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0004827-71.2020.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SALIM NAZARENO SERRA MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0800607-73.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: GUSTAVO PATRICIO CASTRO FLORENZANO

REPRESENTANTE(S): IVANILDO CARVALHO DE AZEVEDO (OAB/PA 29746-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0800774-71.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CELSO CARLOS DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0801650-35.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOÃO GONÇALVES FARIAS JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0802781-18.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ANDERSON RANGEL FERREIRA DE ALENCAR

REPRESENTANTE(S): THALLES VIEIRA MARIANO (OAB/PA 28865-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: I. D. A.

REPRESENTANTE(S): ELLISON COSTA CEREJA (OAB/PA 20428-A), TAMYRES TAYS MENDES SIQUEIRA (OAB/PA 34253-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0804482-39.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DIEMISON VIEIRA DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0808946-11.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: WHANDLEN LAGE DE SANTA MARIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0811115-30.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDUARDO FELIPE PIMENTEL LINHARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0811644-21.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DOMINGOS FERNANDES CAVALCANTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0804163-39.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: BRAZ VIANA SACRAMENTO

REPRESENTANTE(S): KRYSA RAFAELY CARVALHO FARIAS (OAB/PA 35406-A), NAYANE SADALLA

RODRIGUES (OAB/PA 20991-A), LUCIAN VASCONCELOS RODRIGUES (OAB/PA 21955-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**56 - PROCESSO: 0804992-20.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOAQUIM MENDES MONTEIRO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0820168-18.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ARTEMIS DIAS GARCIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**58 - PROCESSO: 0800254-94.2023.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: AGENILSON RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**59 - PROCESSO: 0803247-47.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ELIAS COSTA MARTINS JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**60 - PROCESSO: 0000276-39.2012.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JACILENE DA CONCEICAO GONCALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0001021-10.2012.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO CARDOSO MACEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**62 - PROCESSO: 0056521-28.2015.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS JOSE DO NASCIMENTO LAGOIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**63 - PROCESSO: 0002966-87.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO FERREIRA LIMA

REPRESENTANTE(S): MANOELLA MOREIRA LIMA DE SENA (OAB/PA 23000-A), CLAUDIO GONCALVES MORAES (OAB/PA 17743-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JAQUELINE DE CASSIA MONTEIRO SENA

REPRESENTANTE(S): HELDER IGOR SOUSA GONCALVES (OAB/PA 16834-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**64 - PROCESSO: 0007586-83.2017.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO SERGIO DOS SANTOS FELIX

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**65 - PROCESSO: 0006792-37.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO CLEBER DA COSTA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**66 - PROCESSO: 0002791-68.2019.8.14.0952 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AYLZA PANTOJA BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**67 - PROCESSO: 0004834-05.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCUS VINICIUS DE SOUZA MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**68 - PROCESSO: 0007212-08.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL GUILHERME DOS SANTOS CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**69 - PROCESSO: 0011460-06.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**70 - PROCESSO: 0800718-58.2023.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ORISMILDO DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTE(S): ALAN VICTOR SARAIVA LIMA (OAB/PA 32644-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**71 - PROCESSO: 0801662-66.2021.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): HONAYRA VICTOR DA SILVA (OAB/PA 26993-A), ELOISE VIEIRA DA SILVA SOUZA (OAB/PA 28323-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**72 - PROCESSO: 0804413-85.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO VICTO SOUZA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**73 - PROCESSO: 0805790-15.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS MENDES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO (OAB/PA 10193-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: R. S. DA P.

REPRESENTANTE(S): MARILAINÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB/SC 51216)

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**74 - PROCESSO: 0812140-19.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OLIS PAULINO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**75 - PROCESSO: 0817783-55.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAN CARLOS CRUZ NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S): ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**76 - PROCESSO: 0819409-88.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: LINDO ROBERT SANTOS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**77 - PROCESSO: 0801022-08.2022.8.14.0072 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ISANIEL SOUSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): INGRYD OLIVEIRA COUTO (OAB/PA 14834-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**78 - PROCESSO: 0819579-26.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ANTONIO MARCOS LOPES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: M. B. M. G.

REPRESENTANTE(S): ALIPIO RODRIGUES SERRA (OAB/PA 8927-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**79 - PROCESSO: 0801133-75.2022.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO JOELITON CIRILA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): TAINA SANTOS RODRIGUES (OAB/PA 32271-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**80 - PROCESSO: 0003879-47.2011.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ALEX DUARTE CARDOSO

REPRESENTANTE(S): JOSE RUBENILDO CORREA (OAB/PA 9579-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**81 - PROCESSO: 0800212-64.2024.8.14.0136 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MAENDRO BATISTA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**82 - PROCESSO: 0000061-19.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ROMILDO CAMARA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MAYCO DA COSTA SOUZA (OAB/PA 19131-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**83 - PROCESSO: 0005414-14.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LEONARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**84 - PROCESSO: 0014895-43.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ALEXANDRE MIRANDA BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**85 - PROCESSO: 0002500-94.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAMARA DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**86 - PROCESSO: 0005221-23.2013.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALDENIR COELHO GRANJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**87 - PROCESSO: 0000524-33.2014.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JESSYLENE GOMES

REPRESENTANTE(S): BENEDITO MAGNO GONCALVES BASTOS (OAB/AP 5542-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**88 - PROCESSO: 0005988-27.2014.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**89 - PROCESSO: 0000363-51.2015.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIA COSTA DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**90 - PROCESSO: 0008977-19.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NILTON VALENTE DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**91 - PROCESSO: 0013886-07.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE WERLEN SANTOS CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**92 - PROCESSO: 0004523-27.2017.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOELSON ALLISON DA CRUZ E CRUZ  
REPRESENTANTE(S): ALANNA KATRINA BARBOSA NONATO (OAB/PA 32201-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**93 - PROCESSO: 0004890-59.2017.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ADRIANO KEVERSON RIPARDO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): INAE VANESSA DA SILVA TEIXEIRA (OAB/PA 35871)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**94 - PROCESSO: 0007608-74.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WERLLESON GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**95 - PROCESSO: 0009009-69.2017.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MATHEUS SENNA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**96 - PROCESSO: 0006552-09.2018.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ANDRE DA SILVA OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**97 - PROCESSO: 0000581-28.2019.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: SAUL CARLOS GREGORIO FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): WILLAM AVIZ DE ASSIS (OAB/PA 21554-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**98 - PROCESSO: 0003465-78.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EMANUEL DE JESUS ALBUQUERQUE DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**99 - PROCESSO: 0003533-22.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS BRAZ HELENO DE JESUS CRAVEIRO

REPRESENTANTE(S): JOAO CAMILO RODRIGUES DE FRANCA (OAB/PA 35217), SEBASTIAO

COUTO ROCHA NETO (OAB/PA 32076-A), RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A), ANGELO

PEDRO NUNES DE MIRANDA (OAB/PA 6616-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590),

HARRISON SAVIO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 29944-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**100 - PROCESSO: 0005948-40.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARCOS ANDRE COSTA VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**101 - PROCESSO: 0801617-35.2021.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCIA GUEDES NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**102 - PROCESSO: 0807875-05.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE GUILHERME CARVALHO BARRETO SILVA

REPRESENTANTE(S): WIRLLAND BATISTA FONSECA (OAB/PA 18438-A), RICARDO MOURA  
(OAB/PA 17997-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**103 - PROCESSO: 0800553-90.2022.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOAO DAVID SOEIRO CARDOSO  
REPRESENTANTE(S): JACQUELINE LIMA MONTEIRO (OAB/PA 27995-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**104 - PROCESSO: 0817898-21.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELTON CHARLES MACEDO PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**105 - PROCESSO: 0825603-91.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO ROMANO FARIAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**106 - PROCESSO: 0800270-26.2023.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDSON KAUE RODRIGUES REIS  
REPRESENTANTE(S): LEONARDO DE SOUSA BRITO (OAB/PA 31420-S)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**107 - PROCESSO: 0801481-56.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HAROLDO COELHO COSTA  
REPRESENTANTE(S): CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA (OAB/PA 16644-A), ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (OAB/PA 9296-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**108 - PROCESSO: 0803680-79.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON SANTOS DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**109 - PROCESSO: 0804346-52.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ESVILASIO BORGES SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403-A), EDILSON SILVA

MOREIRA (OAB/PA 7564-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**110 - PROCESSO: 0001696-22.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE/APELADO: WALDINEI PEREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

**111 - PROCESSO: 0018857-40.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MARCELO DA SILVA E SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**112 - PROCESSO: 0005201-66.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: REINALDO DOS SANTOS PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**113 - PROCESSO: 0006309-46.2016.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RAIMUNDO ERIC BASTOS MARINHO  
APELANTE: ANTONIO CESAR PINTO DE LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**114 - PROCESSO: 0021501-69.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DEUSDETH FARIAS DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): AGNOSVALDO DE SOUZA CASTRO (OAB/PA 29296-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ROZIELMA REIS DE MOURA  
REPRESENTANTE(S): BRUNA PAIVA JASSÉ (OAB/PA 22912-A), NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A)  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**115 - PROCESSO: 0009998-77.2018.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIVELTON ESTUMANO OZEIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**116 - PROCESSO: 0002035-52.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUCELINA PINHEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**117 - PROCESSO: 0021195-40.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAMARA DOS SANTOS CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**118 - PROCESSO: 0800009-06.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO NASCIMENTO DE MIRANDA

REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB/PA 24031-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**119 - PROCESSO: 0800482-82.2021.8.14.0075 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GIDEAO DOS SANTOS PITA

REPRESENTANTE(S): WALDIZA VIANA TEIXEIRA (OAB/PA 19799-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Vogal

**120 - PROCESSO: 0800033-79.2023.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**121 - PROCESSO: 0801268-50.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JONATAN RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (Juiz convocado)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**122 - PROCESSO: 0009463-30.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Aprovo questão de ordem

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, conigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**24ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, especialmente convocada para compor quórum de julgamento do feito nº 57 da pauta e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Claudio Bezerra de Melo. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 16 de setembro de 2024 e término às 14h do dia 23 de setembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0002475-56.2019.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MERIA ROSA DE CRISTO FURTADO  
REPRESENTANTE(S): CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES (OAB/PA 22897-A)  
APELADO: MIINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**2 - PROCESSO: 0803512-48.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL PINHEIRO DE ALFAIA  
APELANTE: RONNEY DE JESUS PEREIRA  
APELANTE: SABRINA DA SILVA MAIA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0001077-15.1998.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMILSON JACOB FRANCA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0000016-15.2004.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO NONATO GARCIA BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0017745-80.2006.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE LUIZ MAIA PANTOJA

REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA (OAB/PA 21140-A),

ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**6 - PROCESSO: 0021950-49.2007.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBSON CAMPOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0008850-62.2008.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL RABELO LIMA

REPRESENTANTE(S): ESIO MESSIAS NETO (OAB/GO 63842-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0013793-46.2008.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL HENRIQUE PANTOJA

APELANTE: ANDERSON NASCIMENTO DE SOUSA

APELANTE: JOSE RAIMUNDO DE LIMA ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0000169-92.2010.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARLOS SANDIM CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0010402-44.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIO PRESTE DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0004133-52.2013.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN CARLOS LEITE CUNHA

REPRESENTANTE(S): CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB/PA 14055-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0013959-81.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WANDENILSON DE OLIVEIRA SOUTO

APELANTE: ERNANDES BATISTA NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0000825-73.2015.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX JUNIOR DA SILVEIRA CORREA

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO BENEDITO TORRES (OAB/PA 8245-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0006987-24.2016.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARLENE DOS SANTOS MEDEIROS

REPRESENTANTE(S): TELMA SIQUEIRA GATO (OAB/PA 10061-A), ANA LUCIA GARCIA MELO (OAB/PA 9602-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0008116-49.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ANDERSON DOS SANTOS GOMES

APELANTE: PAULO JANIEL SILVA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0013265-34.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO DE SOUZA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**17 - PROCESSO: 0000182-87.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENAN DO NASCIMENTO SERRAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0000201-33.2017.8.14.0033 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAILSON MENDES TAVARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**19 - PROCESSO: 0000601-02.2017.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: YURI DE SOUZA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0002281-45.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARINHO RODRIGUES BRANDAO

REPRESENTANTE(S): MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO (OAB/PA 21577-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0007325-51.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DERICK CANTAO PINTO

REPRESENTANTE(S): CHARLES FABRICIO MONTEIRO FRANCO (OAB/PA 24786-A)

APELANTE: NIVANILDO ALVES BRAGA

REPRESENTANTE(S): EDILSON DA CONCEICAO VINAGRE (OAB/PA 4942-A)

APELANTE: AILTON DA SILVA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0012158-15.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: ERICK LUCAS BELEM PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**23 - PROCESSO: 0001821-91.2018.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAMUEL LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0008437-21.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHONNATAS WASHINGTON COSTA DIAS

REPRESENTANTE(S): ADILSON FARIAS DE SOUSA (OAB/PA 23745-A)

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0009979-53.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENIS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0002365-19.2019.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ANTONIO MARCOS DA CRUZ MORAES

REPRESENTANTE: JOSELENE SILVA ELERES (OAB/PA 21479-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**27 - PROCESSO: 0003053-65.2019.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SHELDON JACAUNA CONCEICAO PRATA

REPRESENTANTE(S): MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA (OAB/AM 10309-A), JAKELINE AZEVEDO BATALHA (OAB/AM 10307-A)

APELANTE: EGNER LIMA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): ESAU AZEVEDO FERREIRA (OAB/AM 7833-A), EMILIANO DA SILVA COSTA (OAB/PA 16085-A)

APELANTE: JALISON NORONHA DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S): ADALBERTO JATI DA COSTA (OAB/PA 15599-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**28 - PROCESSO: 0000401-98.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS FELIPE LEAO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JACIARA COSTA RODRIGUES (OAB/PA 35838-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**29 - PROCESSO: 0001359-81.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIO LUCAS FERREIRA DUARTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0002363-50.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVANDRO DE MACEDO OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO (OAB/PA 4540-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0002643-21.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO RAIOL FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0002712-59.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TALISON CARVALHO DOS SANTOS

APELANTE: ADRIANO WILLIAN DOS SANTOS ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0005021-53.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AUDIELE DOS SANTOS SANTOS

APELANTE: DANIEL QUEIROZ SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0007655-22.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAULO MARCOS DA SILVA

APELANTE: MAYCO BARBOSA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0011272-87.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS TRINDADE RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0800277-94.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARIVALDO ANTÔNIO MACEDO BAÍA

REPRESENTANTE(S): VICTORIA SANTOS DE MEDEIROS (OAB/PA 28562-A), BRUNO MELO RIBEIRO (OAB/PA 28567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0800780-21.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO POLINO MESSIAS SANCHES

REPRESENTANTE(S): JAMILLE MAYARA CAMPOS NAVES (OAB/PA 28900-A), DANILO RANIERI MARTINS GOMES (OAB/PA 31480-A)

APELANTE: JOSE RAIMUNDO CORREA BESERRA FILHO

REPRESENTANTE(S): IRLAN ALVES PEREIRA (OAB/PA 30034-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**38 - PROCESSO: 0800239-17.2021.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WALDIR PEREIRA BORGES

REPRESENTANTE(S): MARLON NOVAES DA SILVA (OAB/PA 27852-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0800718-41.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAM ALMEIDA MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0807104-27.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILVAN RODRIGUES DA CRUZ

APELANTE: WILDES CARVALHO DE SA

REPRESENTANTE(S): LEONARDO BRUNO REIS SILVA (OAB/MA 15571-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0807705-02.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO SILVA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0800294-18.2022.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEBER MAGNO FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**43 - PROCESSO: 0804035-95.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO MATIAS SANTANA

APELANTE: KEVIN DUARTE BONNETERRE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0818630-02.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS ROBERTO FREITAS BRANDAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0800332-54.2023.8.14.0068 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAN REIS DE AMORIM

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0802383-34.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILKSON MELO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0802457-63.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHONATAN SILVA DA SILVA

APELANTE: JONAS SOARES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0802932-71.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEBERSON ALMEIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0804676-49.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO CESAR AZEVEDO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0805014-38.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0812530-94.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIANE AMARAL DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA.EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0006870-50.2017.8.14.0018 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CICERO AMARO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0001046-85.2018.8.14.0015 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOAO LENO NAZARIO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOHN RENO MOURA NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO SABA GUIMARAES JUNIOR (OAB/PA 24538-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0801801-28.2022.8.14.0115 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VALDINEI RAFAEL SILVA MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0802141-69.2022.8.14.0115 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DIONES MOISES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): GABRIELA MARTINELLI (OAB/MT 30785/O-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**56 - PROCESSO: 0803019-73.2022.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ITAMAR NUNES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0001413-62.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: BRUNO SULLIVAN DA SILVA MELO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
IMPEDIMENTO: Desa. Eva do Amaral Coelho  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**58 - PROCESSO: 0803699-51.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO CAUA MONTEIRO PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**59 - PROCESSO: 0813044-86.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: THIAGO LIBERATO MACEDO  
REPRESENTANTE(S): ALEX GOMES PIRES (OAB/PA 16009-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**60 - PROCESSO: 0000606-71.2013.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO RICHARDSON GUIMARAES DIAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0001663-79.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIA MIRLEY DE SOUSA OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): JOSE ROBERTO MELLO PISMEL (OAB/PA 6260-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**62 - PROCESSO: 0001489-42.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO ACIOLI DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**63 - PROCESSO: 0012143-91.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JURANDIR DO CARMO COSTA

REPRESENTANTE(S): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**64 - PROCESSO: 0801961-05.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO DE SOUZA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**65 - PROCESSO: 0800074-16.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WESLEY JEFERSON BARROSO DINIZ

APELANTE: PETERSON VASCONCELLOS SANTOS TERRA

REPRESENTANTE(S): LUAN GABRIEL SOUSA DOS SANTOS (OAB/PA 33393-A), PATRICK VINICIUS ALVES DA SILVA (OAB/PA 33192-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - Juiz Convocado**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 23 de setembro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**25ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, especialmente convocada para compor quórum de julgamento e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada dos Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Eva do Amaral Coelho. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 23 de setembro de 2024 e término às 14h do dia 30 de setembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**01 - PROCESSO: 0800130-53.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: WAGNER SIDNEY LIMA CARNEIRO

REPRESENTANTE(S): KAYLA SANTOS DA SILVA (OAB/PA 32902-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**2 - PROCESSO: 0002804-67.2017.8.14.0037 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DILSON AMARAL DAS NEVES FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0001081-47.2018.8.14.0079 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: OLENO LOPES BATISTA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0022293-02.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ROMINIG MOREIRA GARCIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0000076-44.2011.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GENIVAL MAUES MARTINS

REPRESENTANTE(S): RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES (OAB/PA 23364-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0000579-32.2011.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIVAN BARBOSA LEAO

REPRESENTANTE(S): KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES (OAB/PA 26494-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0001890-03.2011.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAN DA SILVA BOTELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0000156-83.2012.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO JOSE DA SILVA BARROS

REPRESENTANTE(S): AMANDA VIEIRA MARTINS (OAB/PA 20758-A), RAFAEL ROLLA SIQUEIRA (OAB/PA 14468-A) - DEFENSORES DATIVOS

APELANTE: IRANILDO NASCIMENTO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**9 - PROCESSO: 0013330-44.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: HEIDER NONATO BARROS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): VERONICA DIAS LINS (OAB/DF 28051-A), MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0013137-16.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IVANILSON LOBATO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0007472-72.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FELYPE BRYON MACEDO LIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0003648-15.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FABIO SANTOS BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 30 de setembro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**26ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Armando Brasil Teixeira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 30 de setembro de 2024 e término às 14h do dia 07 de outubro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0000045-95.2014.8.14.0018 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MANOEL DO NASCIMENTO COSTA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**2 - PROCESSO: 0013045-87.2019.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MANOEL ATANAZIO SARAIVA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): VICTOR MONTEIRO DA SILVA (OAB/PA 29683-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: IANE MITIE COELHO DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ANDRIA SILVANA SANTOS DE LIMA (OAB/PA 27569-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**3 - PROCESSO: 0809396-30.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE PACHECO MARTINS (OAB/SP 287370)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: SERGIO DE FREITAS VEIGA

REPRESENTANTE(S): ADRIENE SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PA 18740-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

REPRESENTANTE(S): GABRIELA GIANNELLA HENRIQUE (OAB/SP 471746), ALEXANDRE PACHECO MARTINS (OAB/SP 287370)

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**4 - PROCESSO: 0809289-49.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGADO: LUCIVALDO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**5 - PROCESSO: 0811543-68.2021.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTEE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CORRIGIDO: JUÍZO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ANANINDEUA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**6 - PROCESSO: 0803431-08.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: LINDALVA DO SOCORRO SANTOS DAMASCENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0000955-77.2013.8.14.0012 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO DO PILAR NUNES GAIA

REPRESENTANTE(S): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0002457-69.2014.8.14.0027 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE SERGIO CUNHA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A)

RECORRENTE: DALVANEI BATISTA ARAUJO

REPRESENTANTE(S): ALFREDO DA SILVA LISBOA NETO (OAB/PA 16392-A), MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA (OAB/PA 10491-A), CIBELE DE NAZARE MONTEIRO SARMENTO (OAB/PA 15011-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0009734-22.2016.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESDRAS VIANA CARDOSO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA (OAB/PA 3764-A), TYAGO FELIPE CAMARA DE ALMEIDA (OAB/PA 23669-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**10 - PROCESSO: 0011013-34.2016.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MAYCON PINHEIRO DAS CHAGAS MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0003683-55.2020.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CLEYSON TOME BEZERRA FERREIRA SOBRINHO

REPRESENTANTE(S): JOSIAS MODESTO DE LIMA (OAB/PA 30020-A) - DEFENSOR DATIVO  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
\* Retirado por ausência de voto do relator

**12 - PROCESSO: 0800075-89.2020.8.14.0082 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: MÁRCIO DENNIS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ROMULO RODRIGUES BARBOSA (OAB/PA 21531-A) - DEFENSOR DATIVO  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**13 - PROCESSO: 0802366-24.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: GLEISON DE FREITAS DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): RIALDO VALENTE FREIRE (OAB/PA 26035-A)  
RECORRENTE: NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: MILENA FERREIRA LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0807171-24.2022.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: NALBERTT FARIAS MALCHER  
RECORRENTE: ELTON SARMENTO CARDOSO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRENTE: LUIS RAIMUNDO SOUZA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): ARTHUR DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA (OAB/PA 22476-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0800478-94.2023.8.14.0036 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO PAES  
REPRESENTANTE(S): GUSTAVO LIMA BUENO (OAB/PA 21306-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0800517-93.2023.8.14.0003 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: SALVADOR DE OLIVEIRA BALBINO  
REPRESENTANTE(S): VINICIUS MARTINS LIMA (OAB/PA 32304-A), IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0017722-34.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDIOVANE ELIAS LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0023651-31.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SERGIO SENA GONCALVES  
REPRESENTANTE(S): SERGIO SENA GONCALVES (OAB/PA 5496-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0009188-68.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: LAERCIO DO ROSARIO JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0026800-98.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOSE KLEBER DA SILVA LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CLELIANA TAVARES DE ALMEIDA LIMA  
REPRESENTANTE(S): BRUNA RIBEIRO DAS NEVES DE SOUSA (OAB/PA 19524-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0000461-02.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA  
APELADO: ALDAIR DA SILVA NOGUEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0800439-23.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JONILSON ALMEIDA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): HEMERSON CALDEIRA LIMA (OAB/PA 26617-A), JAILSON DA SILVA SOUSA (OAB/PA 26605-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0800517-53.2021.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ALBERT FERNANDES TRINDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**24 - PROCESSO: 0804054-32.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DIRANILSON JOSE DOS SANTOS SIMOES

REPRESENTANTE(S): THALLES VIEIRA MARIANO (OAB/PA 28865-A), ANGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB/PA 31069-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

INTERESSADO: H. S. R. B.

REPRESENTANTE(S): WELLEN PATRICIA FERREIRA DE MENEZES (OAB/PA 30116-A)

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0800003-05.2022.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: RAIMUNDO NONATO GOMES

REPRESENTANTE(S): JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS (OAB/PA 14735-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0800113-61.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: LUCAS WILLIAM DA CRUZ SANTOS

REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB/PA 24031-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**27 - PROCESSO: 0809029-69.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CARLOS AUGUSTO FAIAL MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0800049-17.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JADER PENA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**29 - PROCESSO: 0000353-82.2009.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDILARDO ASSUNCAO DE SOUZA

APELANTE: ROBERTO CARLOS DE ASSUNCAO

REPRESENTANTE(S): MARCOS BAHIA BEGOT (OAB/PA 8842-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0003204-55.2009.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO ROGERIO NOGUEIRA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0003973-63.2009.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO GONCALVES MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 34028-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SELMA NEVES PINTO  
REPRESENTANTE(S): GUILHERME NEVES PINTO (OAB/PA 019102)  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0000110-68.2010.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE DE FREITAS SODRE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**33 - PROCESSO: 0000213-25.2011.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO SEABRA ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES (OAB/PA 14870-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0001906-16.2011.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
APELADO: MARIA GONCALVES DE ARAUJO  
APELADO: ANTONIO MOTA AZEVEDO NETO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0002969-30.2011.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0002221-22.2013.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHON VENNER DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**37 - PROCESSO: 0004560-17.2013.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL  
REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)  
APELANTE: DIEGO JOSE DIAS DE SA  
REPRESENTANTE(S): KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA (OAB/PA 13740-A), NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092-A), JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO (OAB/PA 25138-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**38 - PROCESSO: 0012364-63.2013.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAS RIBEIRO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**39 - PROCESSO: 0003829-16.2014.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: DURVAL COSTA FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): NADIA HELLEN GAIA DE ALMEIDA (OAB/PA 16319-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0000064-04.2015.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE RAMOS RODRIGUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0000387-02.2015.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TATIANE PEREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0000696-49.2015.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REGINALDO ANTUNES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**43 - PROCESSO: 0001055-50.2015.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL CONCEICAO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0008719-43.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO CARLOS RAIOL

REPRESENTANTE(S): PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALBUQUERQUE (OAB/PA 7605-A),

ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA (OAB/PA 16724-A), JOSE AUGUSTO COLARES

BARATA (OAB/PA 16932-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0015111-90.2015.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIELSON DA FONSECA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0029088-52.2015.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RANILSON JOSE DA PENHA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0046864-87.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHONATAS PEREIRA GOMES

REPRESENTANTE(S): PAMELA ALENCAR DE MORAES (OAB/PA 18139-A), EDUARDO SOUSA DA

SILVA (OAB/PA 21742-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0072248-20.2015.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JACKSON BARREIRO FRANCO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0077545-24.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GABRIEL ALMEIDA SETUBAL

REPRESENTANTE(S): JOSE MARIA DE LIMA COSTA (OAB/PA 3271-A)

APELANTE: ARTUR DOS REIS VIEIRA NETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0079388-30.2015.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0103645-19.2015.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0004719-63.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES

REPRESENTANTE(S): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0005988-47.2016.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDILENO MOREIRA DA SILVA

APELANTE: ELIELSON MOREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0009217-08.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARLOS COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0010270-45.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: FELIPE SANTA ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**56 - PROCESSO: 0012094-12.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVANDRO DA SILVA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0015122-18.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES PEREIRA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**58 - PROCESSO: 0020561-83.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEITON ALMEIDA DA SILVA

APELANTE: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**59 - PROCESSO: 0005726-84.2017.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**60 - PROCESSO: 0010113-17.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES DE JESUS CORREA  
REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FAGNER ROGERIO PICANCO PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (OAB/PA 3024-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0010284-86.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE WILSON PINHEIRO ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**62 - PROCESSO: 0016188-88.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DARLYSON SILVA COSTA  
REPRESENTANTE(S): GUSTAVO ROSSI GONCALVES (OAB/SP 286163-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**63 - PROCESSO: 0001184-47.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE LUIZ MIRANDA  
REPRESENTANTE(S): PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS (OAB/PA 21475-A),  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**64 - PROCESSO: 0005233-97.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA  
APELANTE: EDUARDO SILVA DA SILVA  
APELANTE: IGOR VINICIUS DA SILVA COELHO  
APELANTE: JHONE FREITAS SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**65 - PROCESSO: 0005403-73.2018.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX NEVES DAS NEVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**66 - PROCESSO: 0007791-13.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DOUGLAS GOES SERRAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**67 - PROCESSO: 0010081-78.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSINALDO GONCALVES CORDEIRO

REPRESENTANTE(S): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**68 - PROCESSO: 0010251-75.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**69 - PROCESSO: 0011780-25.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS NASCIMENTO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**70 - PROCESSO: 0000923-44.2019.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ESTER GLORIA DE OLIVEIRA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**71 - PROCESSO: 0001081-29.2019.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JAILSON PINHEIRO PEREIRA

APELADO: LUCIANO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**72 - PROCESSO: 0002125-89.2019.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALESSANDRO DE SOUZA FELIX  
REPRESENTANTE(S): MADSON NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PA 21227-A) - DEFENSOR DATIVO  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**73 - PROCESSO: 0002653-11.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FLAVIO BARATA MONTEIRO  
REPRESENTANTE(S): MARIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO (OAB/PA 17153-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**74 - PROCESSO: 0004237-65.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RIBAMAR LISBOA SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**75 - PROCESSO: 0004930-28.2019.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL SEBASTIAO MIRANDA FROES  
REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES (OAB/PA 9424-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**76 - PROCESSO: 0006467-78.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO VAZ SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**77 - PROCESSO: 0007686-67.2019.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDA BARBOSA RAYOL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**78 - PROCESSO: 0008415-05.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA JARDIM  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**79 - PROCESSO: 0009450-97.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERICK RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**80 - PROCESSO: 0012081-35.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO MAX LOPES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): JAIME CARNEIRO COSTA (OAB/PA 7562-A), ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO (OAB/PA 7998-A), ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**81 - PROCESSO: 0017281-02.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: LUCAS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): DAVID AGUIAR (OAB/PA 20751-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**82 - PROCESSO: 0025302-64.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIO DAVID PRADO SA

REPRESENTANTE(S): MARIO DAVID PRADO SA (OAB/PA 6286-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**83 - PROCESSO: 0000133-41.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAYMON DA SILVA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**84 - PROCESSO: 0000162-39.2020.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBSON JOSE DE LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): SILBER BARROS FACANHA (OAB/PA 25715-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**85 - PROCESSO: 0000481-07.2020.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GLAUBER AVNER SANTOS SARMENTO

REPRESENTANTE(S): BARBARA BATISTA SILVEIRA (OAB/PA 35114-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**86 - PROCESSO: 0001762-44.2020.8.14.0112 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ BOMFIM XAVIER

REPRESENTANTE(S): DIOGO NOGUEIRA TERTULINO (OAB/PA 30822-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**87 - PROCESSO: 0001886-61.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ DA SILVA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**88 - PROCESSO: 0002227-59.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TATHIANA DI PAULA GOMES RODRIGUES SANTOS

REPRESENTANTE(S): ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403-A), EDILSON SILVA MOREIRA (OAB/PA 7564-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**89 - PROCESSO: 0002860-70.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ISAAC MEDEIROS MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**90 - PROCESSO: 0003091-97.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCUS VINICIUS RABELO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MARCOS JOAO DIAS NEGRAO (OAB/PA 26147-A)

APELANTE: JOSEVAL PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**91 - PROCESSO: 0007581-48.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ARLISSON CHAVES DA CUNHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**92 - PROCESSO: 0009755-47.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: GRACIANO DOS SANTOS SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**93 - PROCESSO: 0012488-83.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOEL DOS SANTOS SANTANA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**94 - PROCESSO: 0014424-46.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LOURENZO DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ESTER LESSA GOMES  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JEREMIAS CASTILHO GOMES  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: VERA LÚCIA LESSA GOMES  
REPRESENTANTE(S): WILLIS DA COSTA SANTOS (OAB/PA 30532-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**95 - PROCESSO: 0019763-83.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CLEBERSON PINHEIRO DA COSTA FAVACHO  
APELANTE: PATRICK DANIEL MORAES CARDOSO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**96 - PROCESSO: 0800096-32.2020.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VITOR WAGNER DO CARMO COSTA

REPRESENTANTE(S): ANA KATIA DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 12054-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**97 - PROCESSO: 0800249-78.2020.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DINAILSON MATOS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): HANNA ZINGARA ACACIO MACOLA (OAB/PA 18400-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**98 - PROCESSO: 0800270-46.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIO GREYSON SILVA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**99 - PROCESSO: 0800461-66.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEIGLIANE SILVA DE ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**100 - PROCESSO: 0800210-75.2021.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBERTO CARLOS DE SOUSA MOTA

REPRESENTANTE(S): TATIANA OZANAN (OAB/PA 16952-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**101 - PROCESSO: 0800472-08.2021.8.14.0085 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): SAINT CLAIR SANTOS DA SILVA (OAB/PA 25719-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**102 - PROCESSO: 0802672-74.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RAYLLA CRISTINA MACEDO ROSA (OAB/PA 29943-A), MARCONIS DE FARIAS FERREIRA (OAB/RR 1971-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**103 - PROCESSO: 0802768-37.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADONILDO PAULA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**104 - PROCESSO: 0802993-57.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE DE FREITAS BRANDÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**105 - PROCESSO: 0803834-34.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AFONSO FERREIRA BARBOSA NETO

REPRESENTANTE(S): SAMARA COELHO CRUZ (OAB/TO 5261-A)

APELANTE: LEANDRA DE SOUZA BASTOS

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR (OAB/PA 29830-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**106 - PROCESSO: 0805632-36.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ CLAUDIO LEAL BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**107 - PROCESSO: 0805835-95.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFFERSON WENDELL DE FARIAS RODRIGUES

APELANTE: FILIPE DANTAS DOS REIS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): GABRIEL DE LIMA RODRIGUES (OAB/PA 32566-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**108 - PROCESSO: 0812927-27.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HYARLLEN RICHARD BATISTA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**109 - PROCESSO: 0816429-71.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVALDO DE FREITAS ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**110 - PROCESSO: 0816869-67.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADERSON DA CRUZ DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**111 - PROCESSO: 0816998-72.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIANA PIMENTA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**112 - PROCESSO: 0818017-16.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSEVAN FARIAS LOBO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**113 - PROCESSO: 0800007-50.2022.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ODIVALDO EVANGELISTA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**114 - PROCESSO: 0800050-84.2022.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO GABRIEL ROCHA GAIA AIRES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**115 - PROCESSO: 0800279-26.2022.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: TAINAR ASSUNCAO DO ROSARIO  
REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**116 - PROCESSO: 0800298-42.2022.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RALISON SOARES LIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**117 - PROCESSO: 0800494-54.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MARCELLO DO COUTO DIAS  
REPRESENTANTE(S): ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO (OAB/PA 26644-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**118 - PROCESSO: 0801223-39.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUIS NIVALDO FIGUEIREDO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**119 - PROCESSO: 0801535-61.2022.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MIZAEI MAIA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): SEBASTIAO HENRIQUE PANTOJA DOS SANTOS (OAB/PA 29805-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**120 - PROCESSO: 0802156-45.2022.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: BENEDITO CORREA SANTIAGO JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**121 - PROCESSO: 0803464-27.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON CRISTIANO SOUZA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**122 - PROCESSO: 0805565-37.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS PEREIRA ANDRADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**123 - PROCESSO: 0808608-79.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GABRIEL DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**124 - PROCESSO: 0811962-15.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELTON GABRIEL SOEIRO CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**125 - PROCESSO: 0814998-48.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUKAS CARDOSO DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S): WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A), JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/PA 31292-A)

APELANTE: ANDRIELSON REIS DOS SANTOS

APELANTE: PATRICK DOS SANTOS BEZERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**126 - PROCESSO: 0800623-87.2023.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO VINICIUS DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE(S): YGOR FERNANDES DO CARMO SILVA (OAB/PA 32274-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**127 - PROCESSO: 0800704-31.2023.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIMAR DA SILVEIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO BENEDITO TORRES (OAB/PA 8245-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**128 - PROCESSO: 0801142-32.2023.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAILON NAZARENO ALVES DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**129 - PROCESSO: 0801211-67.2023.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIVAN DA SILVA VEIGA

REPRESENTANTE(S): ELAINE CRISTINA BRAGA SOUZA (OAB/PA 10450-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**130 - PROCESSO: 0801230-56.2023.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO RIBEIRO SACRAMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**131 - PROCESSO: 0801250-47.2023.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EWERTON MIRANDA OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403-A), EDILSON SILVA

MOREIRA (OAB/PA 7564-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**132 - PROCESSO: 0802508-74.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURO ROBERTO DE AGUIAR SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**133 - PROCESSO: 0803208-50.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAM JORDAN SILVA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**134 - PROCESSO: 0803462-24.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS MACHADO LEMOS

REPRESENTANTE(S): RONIVON SILVA MAIA (OAB/PA 29033-A), DINATSON INACIO DE LIMA (OAB/PA 35364-A), DIOGO RODRIGO DE SOUSA (OAB/PA 19152-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**135 - PROCESSO: 0804016-67.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KEDSON SILVA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**136 - PROCESSO: 0805768-86.2023.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO ALVES LIMA

REPRESENTANTE(S): BARBARA STEFANNY NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA (OAB/PA 27723-A), ISADORA MARANA DE OLIVEIRA MARTINEZ (OAB/PR 90753), BRUNA WIECZOREK TERRA (OAB/PA 32298-A), CARLOS EDUARDO GODOY PERES (OAB/PA 11780-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**137 - PROCESSO: 0822236-04.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALVARO DE MELO SAMPAIO

APELANTE: EDUARDO RODRIGUES BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**138 - PROCESSO: 0806206-93.2024.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENISON DOS REIS SIQUEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**139 - PROCESSO: 0002867-35.2008.8.14.0061 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: EDIMAR SOUSA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**140 - PROCESSO: 0004653-49.2017.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: PAULO VICTOR SANTOS DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**141 - PROCESSO: 0006228-50.2018.8.14.0048 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: EDMILSON SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**142 - PROCESSO: 0009398-38.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: LONIEL MONTEIRO QUEIROZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**143 - PROCESSO: 0010375-82.2018.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: RONALDO DE SOUSA FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**144 - PROCESSO: 0800006-23.2022.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: DENILSON FERNANDES SARAIVA  
REPRESENTANTE(S): ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A), JOAO VELOSO DE CARVALHO (OAB/PA 13661-A)  
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DENISE CARVALHO DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE (OAB/PA 30393-A)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**145 - PROCESSO: 0802142-40.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: THIAGO CAIQUE IMBIRIBA VIANA

REPRESENTANTE(S): TAYANA KATRINE PEREIRA DA SILVA (OAB/PA 19803-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**146 - PROCESSO: 0802651-68.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: EWANDO CAMPOS DE BARROS

REPRESENTANTE(S): PATRICIA GONCALVES DA SILVA (OAB/PA 33041-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**147 - PROCESSO: 0003439-88.2010.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: AGLENIVALDO DA LUZ MARTINS LISBOA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**148 - PROCESSO: 0000473-70.2012.8.14.0043 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ADRIANO COSTA DO NASCIMENTO

RECORRENTE: WALDINO LIMA DA COSTA

RECORRENTE: VERINO LIMA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: IVANILDA GOMES PANTOJA

REPRESENTANTE(S): ODIVALDO SABOIA ALVES (OAB/PA 11665-A)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**149 - PROCESSO: 0007001-56.2020.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CANTIDIANO PINHEIRO NETO

REPRESENTANTE(S): CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB/PA 23620-A),

FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO (OAB/PA 29215-A)

RECORRIDO: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARCELO ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (OAB/PA 29619-A), DAVI

RABELLO LEO (OAB/PA 22628-A), CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA (OAB/PA 18002-

A), LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS (OAB/PA 20877-A), EVANDRO ANTUNES COSTA

(OAB/PA 11138-A), SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (OAB/PA 11003-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**150 - PROCESSO: 0801015-03.2023.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RENATO COSTA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**151 - PROCESSO: 0800860-46.2024.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JARSON FELIPE MONTEIRO GEMAQUE

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), AMANDA

GABRIELLY MORAIS SA AMARAL (OAB/PA 19718-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**152 - PROCESSO: 0004310-13.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EMANOEL MARTINS PANTOJA

REPRESENTANTE(S): JHESSICA CAROLINE PANTOJA DA SILVA (OAB/PA 33444-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**153 - PROCESSO: 0800154-31.2021.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JOSE DINIZ MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**154 - PROCESSO: 0818961-86.2023.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: GENILSON ACACIO DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): JOAO NETO DA SILVA CASTRO (OAB/PA 14549-A), RAFAEL COELHO

SARTORIO (OAB/PA 23643-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**155 - PROCESSO: 0001615-52.2012.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBSON GRIS

REPRESENTANTE(S): LECIVAL DA SILVA LOBATO (OAB/PA 9042-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**156 - PROCESSO: 0003893-03.2012.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SANDRA MARIA BORGES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**157 - PROCESSO: 0014637-96.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDSON LIMA DA LUZ

APELANTE: JOSE ANILTON BENTES DA CRUZ

REPRESENTANTE(S): LUANA KEROLLINE CARVALHO CHAVES (OAB/PA 25257-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**158 - PROCESSO: 0002117-86.2014.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEUZIMAR SERRA DOS SANTOS

APELANTE: DIOGO SILVA SA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**159 - PROCESSO: 0003415-25.2014.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERSON RODRIGUES CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**160 - PROCESSO: 0017034-42.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIPO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**161 - PROCESSO: 0001121-85.2020.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO DA SILVA ASSIS

REPRESENTANTE(S): JOSE MARIA CAMPOS DA CUNHA (OAB/PA 21587-A), ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (OAB/PA 6908-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**162 - PROCESSO: 0812443-33.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADEMIR ANGELO CASTRO

REPRESENTANTE(S): FLAVIO GIANNINI ALMEIDA ROCHA (OAB/PA 24474-A), DRIELE BASTOS MENDES (OAB/PA 20329-A), FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB/PA 5041-A), PAULO DE TARSO DUTRA MENDES (OAB/PA 23883-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**163 - PROCESSO: 0800746-57.2022.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SEDIMAR PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LUCAS ALENCAR DOS SANTOS (OAB/PA 30198-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**164 - PROCESSO: 0800194-67.2023.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAMUEL EDSON MARINHO ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**165 - PROCESSO: 0800699-08.2023.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VITOR SILVA DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE(S): MARLI SOUZA SANTOS (OAB/PA 4672-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**166 - PROCESSO: 0081699-27.2015.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: HIGO HENRIQUE MATOS DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo procedente

**167 - PROCESSO: 0011774-20.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CRISTIANO ALVES NERES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**168 - PROCESSO: 0016386-75.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVALDO RODRIGUES BARBOSA OU ERICK PATRICK DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 07 de outubro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**27ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 07 de outubro de 2024 e término às 14h do dia 17 de outubro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0001341-73.2020.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL – SEM REVISÃO**

APELANTE: ROMULO TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): JOSE MUNIZ NETO (OAB/MA 15991-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**2 - PROCESSO: 0001232-50.2009.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: FLAVIO ARAUJO COSTA E O V. ACÓRDÃO ID 17434585

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**3 - PROCESSO: 0001384-67.2010.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JEFFERSON NUNES COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 15461332

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**4 - PROCESSO: 0001098-84.2013.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MAURO FERNANDO SOUZA DAS MERCES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17952698

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**5 - PROCESSO: 0011036-48.2014.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RICARDO NORDESTE LOUREIRO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 15921221  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**6 - PROCESSO: 0018462-43.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DURVAL KATO DAS CHAGAS

REPRESENTANTE(S): PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA (OAB/PA 35492-A), ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA (OAB/PA 26752-A), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS (OAB/PA 10691-A), ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388-A), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO (OAB/PA 19573-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21337901

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): VANILDO DE SOUZA LEO FILHO (OAB/PA 12599-A)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0023264-84.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: SONIA MARIA BAHIA DO CARMO

REPRESENTANTE(S): BRUNNO GARCIA DE CASTRO (OAB/PA 8291-A), LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA (OAB/PA 8289-A), CHRYSTIANE PEREIRA DA SILVA (OAB/PA 13328-A), MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO (OAB/PA 20249-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21739481

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

**8 - PROCESSO: 0807128-49.2022.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ALEXANDRE FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID18355494

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**9 - PROCESSO: 0801523-09.2023.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ALEX LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0000141-18.2008.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO FLAVIO DO NASCIMENTO CAMPOS

REPRESENTANTE(S): WILLAM AVIZ DE ASSIS (OAB/PA 21554-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0001279-60.2011.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBINALDO GONCALVES LOPES

REPRESENTANTE(S): MARIA BIANCA BALIEIRO LIMA (OAB/PA 24425-A), HELLEN BEATRIZ

BALIEIRO LIMA (OAB/PA 24053-A), LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PA 21740-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0001212-86.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FLAVIO GUILHERME LIMA FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): ADRIAN SOUZA DA SILVA (OAB/PA 32601-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0001413-80.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO LUIZ PAIXAO DE ANDRADE  
REPRESENTANTE(S): PRISCILA ABREU LACLOT CORREIA LIMA (OAB/PA 30206-A), WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA (OAB/PA 29715-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0005184-29.2017.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCO JOSE PINTO DA SILVA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA AMELIA FIGUEIREDO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A), RAFAELA CRUZ MORAES DE ALMEIDA (OAB/PA 21774)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0808067-33.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILMAR PEREIRA LIMA  
REPRESENTANTE(S): WILSON CORREA SANTANA (OAB/PA 23077-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JUCINETE FERREIRA CUSTODIO  
REPRESENTANTE(S): EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS (OAB/PA 27848-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0805341-82.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IDERLAN CARDOSO DOS REIS  
REPRESENTANTE(S): HAROLDO QUARESMA CASTRO (OAB/PA 11913-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0822176-65.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSEMIRO LOPES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0805947-35.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM

INTERESSADO: ALMIR ROLIM PEIXOTO

REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A), MARIO SANDRO

CAMPOS RODRIGUES (OAB/PA 11536-A), FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0005957-38.2019.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: KELVY BITENCOURT DE ANDRADE

REPRESENTANTE(S): ALLAN FURTADO MENEZES (OAB/PA 21925-A), PEDRO PAULO AMORIM

BARATA (OAB/PA 25798-A), ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOEL DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, conigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 17 de outubro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**28ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hamilton Nogueira Salame. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 15 de outubro de 2024 e término às 14h do dia 23 de outubro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0800221-32.2023.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GENTIL ASSIS RIBEIRO LAVARDE

REPRESENTANTE(S): ROSENDO BARBOSA LIMA NETO (OAB/PA 16939-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**2 - PROCESSO: 0800628-44.2023.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FELIPE EDUARDO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PA 29895-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0000177-16.2006.8.14.0057 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: GILMAR FIRMINO GABRIEL

REPRESENTANTE(S): TERCYO FEITOSA PINHEIRO (OAB/PA 22277-A), JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 17838-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17434595

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**4 - PROCESSO: 0000261-50.2010.8.14.0130 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: VERA LUCIA GOMES MONTEIRO

EMBARGANTE: AGAMENON SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18227716

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**5 - PROCESSO: 0004791-83.2013.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANDERSON DA SILVA LOBATO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18463809

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**6 - PROCESSO: 0000388-68.2017.8.14.0024 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: A. P. B. DE C.- ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO

REPRESENTANTE(S): PANYSA SASHA MONTEIRO MARINHO (OAB/PA 17604-A), GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA (OAB/PA 15597), PAULA CRISLANE DA SILVA MORAES (OAB/PA 15080), FRANCILENE VIEIRA NUNES (OAB/PA 37823)

EMBARGADO: ORLEANS SILVA CARVALHO E O V. ACÓRDÃO ID 18578717

REPRESENTANTE(S): JOSE CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO (OAB/PA 565-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**7 - PROCESSO: 0002784-45.2018.8.14.0036 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOSIEL GOMES BENTES

REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17954522

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**8 - PROCESSO: 0005598-86.2019.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: FABRICIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18709668

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**9 - PROCESSO: 0003082-57.2020.8.14.0136 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: EZEQUIEL PEREIRA DA ROCHA

REPRESENTANTE(S): DIOGO CAETANO PADILHA (OAB/PA 20950-S)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18069310

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**10 - PROCESSO: 0017629-83.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: GLEYSSON WILLIAMS QUEIROZ SANTOS

REPRESENTANTE(S): MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 19432500

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**11 - PROCESSO: 0800893-45.2021.8.14.0037 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: IZABEL DOS SANTOS GUEDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18355491

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**12 - PROCESSO: 0815392-09.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ALISSON DOS REIS DANTAS

REPRESENTANTE(S): ENDEL ELSON CORREA COELHO (OAB/PA 15984-A), KARINE CAVALCANTI SANTOS (OAB/PA 23504-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18461814

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**13 - PROCESSO: 0006584-39.2016.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VITOR HUGO GUTIERREZ ALVES

REPRESENTANTE(S): KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB/PA 31324-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**14 - PROCESSO: 0006307-41.2017.8.14.0023 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0001640-52.2011.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FRANCISCO EDIVALDO DE AVIZ SENA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**16 - PROCESSO: 0005631-25.2014.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JALDAIR GONCALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0001307-28.2015.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUSA  
APELANTE: ANTONIA GOMES SILVA  
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A), RODRIGO VASCONCELOS VILLACORTA (OAB/PA 17380-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0029388-17.2015.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DERINALDO OLIVEIRA LEITE  
REPRESENTANTE(S): AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO PRAXEDES (OAB/PA 26647-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0001522-55.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MAICON FERNANDES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0000982-49.2018.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RAILSON MORAES PANTOJA

REPRESENTANTE(S): BARBARA BATISTA SILVEIRA (OAB/PA 35114-A) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0003504-81.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB/PA 15814), LUCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 34204-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**22 - PROCESSO: 0811649-71.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO PEREIRA LIRA  
REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0817227-61.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON OLIVEIRA SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0809716-51.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: SAMUEL DA SILVA SIMEAO  
REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0059579-48.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO PAULO DE SOUZA BARBOSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0809398-97.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMUNDO DOS SANTOS MENDONÇA  
REPRESENTANTE(S): TARCILA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/PA 31968-A), WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 23 de outubro de 2024.

### **ATA/RESENHA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**29ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação da Exma. desembargadora Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência Justificada do Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 21 de outubro de 2024 e término às 14h do dia 29 de outubro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

#### **1 - PROCESSO: 0016176-44.2006.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: SALOMAO DO ESPÍRITO SANTO SILVA

REPRESENTANTE(S): LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 20081057

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

#### **2 - PROCESSO: 0013926-64.2019.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DAMIAO ALVES DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21802965

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

#### **3 - PROCESSO: 0801190-15.2023.8.14.0059 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANTONIO MARCOS DIAS CORREA

REPRESENTANTE(S): THAYNA TAVARES ESTRELA (OAB/PA 34432-A), ANTONIO VITOR CARDOSO  
TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21740542

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RAQUEL SEABRA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO (OAB/PA 19745-A)

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

#### **4 - PROCESSO: 0805511-42.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: MATEUS ROCHA LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0022580-34.2014.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ELISMAR VIEIRA RAMOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRENTE: LUCAS DOS REIS MACEDO  
REPRESENTANTE(S): DANILO DOS REIS MACEDO (OAB/PA 32092-A)  
RECORRENTE: RONE CARLOS DA CONCEICAO MENDES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**6 - PROCESSO: 0801596-64.2021.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSE PEREIRA DE SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**7 - PROCESSO: 0805214-47.2022.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANILSON DA SILVA COSTA  
REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0812525-55.2023.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANTONIO ELIESIO OLIVEIRA DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): ROGERIO CORREA BORGES (OAB/PA 13795-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0001229-56.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JADIEL ALFAIA TAVARES  
REPRESENTANTE(S): KEZIA OLIVEIRA ALVES (OAB/PA 30224-A) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**10 - PROCESSO: 0004854-93.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDIVAN MACIEL MOREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**11 - PROCESSO: 0007274-48.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS

REPRESENTANTE(S): WALDEMIR CARVALHO DOS REIS (OAB/PA 16147-A)

APELADO: AUGUSTO REIS PINHEIRO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A), ANTONIO

RENATO COSTA FONTELLE (OAB/PA 23898-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**12 - PROCESSO: 0005268-52.2020.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MANOEL PAULO PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**13 - PROCESSO: 0800093-86.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SUELEN FONSECA DE JESUS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0817669-61.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CARLOS VICTOR PEREIRA LEITAO

REPRESENTANTE(S): BEATRIZ PEREIRA LEITAO (OAB/PA 11230-A)

APELADO: GISELLE TORQUATO ROBLEDO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): JESSICA GOMES DE ALCANTARA BOTELHO COSTA (OAB/PA 26856-A),

DELEY BARBOSA EVANGELISTA (OAB/PA 24957-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0809531-71.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CESAR DUARTE DIEP HAGE

REPRESENTANTE(S): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES (OAB/PA 6459-A), LUIZ GUSTAVO DIAS

FERREIRA (OAB/PA 18466-A), CADMO BASTOS MELO JUNIOR (OAB/PA 4749-A)

APELADO: F. M. C.

REPRESENTANTE(S): RENAN ASSUNCAO (OAB/PA 16488-A), MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO

(OAB/PA 10577-A), NELLY HAIDA BARBOSA VASCONCELOS (OAB/PA 31070-A), FERNANDO JOSE

MARIN CORDERO DA SILVA (OAB/PA 11946-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0814738-51.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: KAUA SENA JUCA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE (OAB/PA 3023-A)

APELADO: K. J. J. F. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
\* Retirado de pauta por ausência de voto

**17 - PROCESSO: 0003379-72.2011.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EWERTON LENO NASCIMENTO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**18 - PROCESSO: 0010726-22.2018.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAGDIEL ALMEIDA SILVA  
REPRESENTANTE(S): BRUNO SOARES FIGUEIREDO (OAB/PA 16777-A)  
APELANTE: MANUELA DE SOUSA SILVA  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO MARTINS DA SILVA (OAB/PA 29199-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0008313-80.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALDELINO DE SA CARVALHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0010902-28.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - SANTARÉM  
APELADO: LEANDRO CASTRO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE (OAB/PA 20731-A), KARINA ALMEIDA WIEGERT (OAB/PA 20762-A), RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO (OAB/AM 3829-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0004587-17.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS ENEDINO SANCHES VULCAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0800508-05.2021.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IZABEL SOUZA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0800128-43.2022.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADILSON DOS SANTOS MOUGO

REPRESENTANTE(S): MILENE SERRAT BRITO DOS SANTOS MARINHO (OAB/PA 24629-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**24 - PROCESSO: 0800424-52.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIELI LOUBE DO CARMO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**25 - PROCESSO: 0811832-25.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARLENE VANESSA NANTES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0800155-51.2023.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE(S): PRISCILA BEZERRA DOS SANTOS (OAB/PA 26795-A), CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS (OAB/PA 33993-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**27 - PROCESSO: 0801153-92.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO SILVA ASSUNCAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0013778-24.2017.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOSE EDMAR DE SOUSA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): ISAAC CAETANO PINTO (OAB/PA 12220-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17073904  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**29 - PROCESSO: 0005506-07.2016.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: JOSE REIS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0006809-50.2017.8.14.0032 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: RANDIS CLEY DA SILVEIRA VASCONCELOS  
REPRESENTANTE(S): JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ (OAB/PA 13143-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0808688-59.2022.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: JHONNY AMARAL DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: LUIZ FELIPE SILVA DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**32 - PROCESSO: 0800072-78.2023.8.14.0002 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS MALAFAIA AMORIM  
REPRESENTANTE(S): ANIELLE STHEFANIE ALMEIDA DA PAIXAO (OAB/PA 20019-A), DORIEDSON MARQUES COSTA (OAB/AP 2260-A), ANNY LARYSSA DE ALMEIDA COSTA (OAB/AP 2838-A)  
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0000026-60.2012.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: JUAREZ RODRIGUES LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**34 - PROCESSO: 0000602-80.2019.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: IZAQUE DO NASCIMENTO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**35 - PROCESSO: 0001526-39.2008.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO IZAIAS MACHADO ABREU  
APELANTE: JORGE ADOLFO LIMA DA ROCHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

**36 - PROCESSO: 0000315-02.2011.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO JORGE FERNANDES GARCIA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0003112-75.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: WALLACE PATRICK SILVA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): AMANDA GABRIELLY MORAIS SA AMARAL (OAB/PA 19718-A), THYAGO ALBERTO BARRA VELOSO (OAB/PA 21630-A), RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO (OAB/PA 32980-A), MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0000648-70.2015.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: JORLANDO MENDONCA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUCIANO LOPES MAUES  
REPRESENTANTE(S): LUCIANO LOPES MAUES (OAB/PA 19580-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0000969-33.2015.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL ODILON MOREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0011560-41.2015.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JUVENAL DOS REIS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON (OAB/PA 16235-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0106832-56.2015.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SERGIO LADEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: LUAN MORAES DE MATOS

REPRESENTANTE(S): ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO (OAB/PA 17276-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0001142-17.2016.8.14.0033 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEIDINALDO DOS ANJOS SENA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**43 - PROCESSO: 0009775-77.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EDER JULIO AMARAL MOUSINHO

REPRESENTANTE(S): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS (OAB/PA 7522-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**44 - PROCESSO: 0008914-57.2017.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILE MOREIRA BARBOSA

REPRESENTANTE(S): MAYCO DA COSTA SOUZA (OAB/PA 19131-A), JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR (OAB/PA 25153-A), MARLON DE SOUSA MENEZES (OAB/PA 24975-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0011015-33.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: YANG MING HAN

REPRESENTANTE(S): ALISSON PETROS DE ANDRADE FEITOSA (OAB/RN 8657-A)

APELADO: RENATO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE(S): SIGLIA BETANIA DE OLIVEIRA (OAB/PA 17470-A), IGOR JORGE DA FONSECA COSTA (OAB/PA 27540-A), BEATRIZ CAROLINA LUIZ DE MENDONCA OLIVEIRA BRANDAO (OAB/PA 2043300A)

APELADO: CARLA SANTOS DOS ANJOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0024459-36.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ISMAEL ROSARIO TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO ROGERIO LIMA FARAH (OAB/PA 17971-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0800937-61.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CHARLE CONCEIÇÃO CHAVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0825893-85.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS JUNIOR  
APELANTE: ALESSANDRO ROBERTO OLIVEIRA MAMEDIO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: VICTOR EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): EDNILSON RODRIGUES BARRETO JUNIOR (OAB/PA 29625-A)  
APELANTE: DEIVISON DAVI COSTA SANTOS  
REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DUTRA MENDES (OAB/PA 23883-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0800746-23.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MARCOS VENICIUS LEITE NASCIMENTO  
REPRESENTANTE(S): OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE (OAB/PA 21837-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)  
APELANTE: RAFAEL DA COSTA SALES  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0002523-18.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL  
APELADO: CARLOS ANDRE VASCONCELOS PANTOJA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0005081-76.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: VITORIA APARECIDA SILVA GONZAGA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 29 de outubro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**30ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Ricardo Albuquerque da Silva. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 29 de outubro de 2024 e término às 14h do dia 05 de novembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0004226-69.2016.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RILSON CARNEIRO DE ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): FADIA ASSAD DE ALMEIDA (OAB/PA 7044-A), WLANDRE GOMES LEAL (OAB/PA 13836-A), RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA (OAB/PA 8685-A), BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A), ANIELLO MIRANDA AUFIERO (OAB/AM 1579), LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A), MARIO VITOR MAGALHAES AUFIERO (OAB/AM 8787)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21679063

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CRISTIAN CAROLINE DOS SANTOS COSTA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SARA CAMILA DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE(S): NELSON JUNIO LIMA MOURA (OAB/PA 27674-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**2 - PROCESSO: 0005709-39.2018.8.14.0060 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA (OAB/PA 21047-A), JULIANNE ESPIRITO SANTO MACEDO (OAB/PA 20959)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 20390473

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**3 - PROCESSO: 0811225-46.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21100816

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**4 - PROCESSO: 0816723-31.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: EDSON DE SOUZA CORREA

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0800616-72.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: WILLIAMS CARLOS RAIOL VIANA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0810469-71.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: DIDA BARROS QUEIROZ  
REPRESENTANTE(S): ALIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/PA 25573-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0801799-79.2023.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RICARDO DOS SANTOS BRANDAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0002323-44.2013.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: CARLOS ALBERTO AKIRA MASAOKA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**9 - PROCESSO: 0006327-57.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**  
APELANTE: MOISES CONCEICAO RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0016867-24.2007.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: PEDRO PAULO ALCANTARA DE CARVALHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**11 - PROCESSO: 0007567-47.2013.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHONATHAN WALISON CONCEICAO SILVA

REPRESENTANTE(S): JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS (OAB/PA 22167-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

**12 - PROCESSO: 0024030-40.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO VICTOR LIMA DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

\* Retirado por ausência de quórum de julgamento

**13 - PROCESSO: 0000781-97.2019.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIA LUSINEIDE LIMA PAIXAO DE BRITO

REPRESENTANTE(S): ISAAC DOS SANTOS FARIAS (OAB/PA 29544-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0808102-11.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JOSE VANUZI SILVA SEVERIANO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**15 - PROCESSO: 0003162-64.2013.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILSON BENTES RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0005346-17.2018.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAMON CAMPELO GOMES

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO LIRA DE FARIAS (OAB/PA 7454-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 05 de

novembro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

**31ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 04 de novembro de 2024 e término às 14h do dia 11 de novembro de 2024** (informações extraídas do Sistema PJe):

**1 - PROCESSO: 0007370-78.2019.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MAYLA ISABEL DOS ANJOS SANTOS

EMBARGANTE: FRANK WILLIAM REIS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21099355

PROCURADORA DE JUSTICA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

**2 - PROCESSO: 0000354-54.2011.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SIDICLEI COSTA AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**3 - PROCESSO: 0015625-07.2016.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ARTHUR LUIZ DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**4 - PROCESSO: 0000503-10.2018.8.14.1979 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: THARLAN GEMAQUE MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**5 - PROCESSO: 0006970-58.2019.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MEIRELES QUARESMA REGO

REPRESENTANTE(S): IVAN SERGIO DE LIMA BRONZE (OAB/RN 20150-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**6 - PROCESSO: 0007699-75.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL PRINTES FERNANDES  
REPRESENTANTE(S): LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**7 - PROCESSO: 0005488-35.2020.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**8 - PROCESSO: 0801820-10.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEOVANE DA CRUZ DIAS  
REPRESENTANTE(S): JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**9 - PROCESSO: 0800146-85.2022.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO ALCEMIR PEREIRA GOMES  
REPRESENTANTE(S): JOSE WLITON DA SILVA (OAB/PA 11759-A), GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS (OAB/PA 13576-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ROSANE RAIOL FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): JUNIA MAYRIS BEZERRA DA SILVA (OAB/PA 28643)  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**10 - PROCESSO: 0800446-53.2023.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MADSON ALEX SANTANA DA CONCEICAO  
REPRESENTANTE(S): GLEUSE SIEBRA DIAS (OAB/CE 15747-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO  
**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**11 - PROCESSO: 0001000-68.2010.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE CARLOS ALMEIDA DE AMARAL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**12 - PROCESSO: 0002433-72.2012.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CRISTINALDO TOCANTINS MORAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**13 - PROCESSO: 0027790-02.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JORGE HIDELBRAND ARNOLD RODRIGUES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**14 - PROCESSO: 0005584-51.2014.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE LEUDO DA SILVA NASCIMENTO  
REPRESENTANTE(S): ANGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB/PA 31069-A), THALLES VIEIRA MARIANO (OAB/PA 28865-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**15 - PROCESSO: 0093355-34.2015.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO JOSE SANTOS NOLETO  
REPRESENTANTE(S): DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PA 016536), OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO (OAB/PA 23174-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**16 - PROCESSO: 0000081-35.2016.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO FERREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**17 - PROCESSO: 0003712-91.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: JURANDI DE ARAUJO SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**18 - PROCESSO: 0005387-40.2016.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO LUCIVANDO REIS VALES

REPRESENTANTE(S): MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA (OAB/PA 1910-A)

APELANTE: ROSIBERTO VALES BRAGANCA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**19 - PROCESSO: 0002622-78.2017.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN CARVALHO

REPRESENTANTE(S): CAMILA THAYONA MIRANDA MESQUITA (OAB/PA 28137-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**20 - PROCESSO: 0006689-64.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLINGTON DOUGLAS LIMA REGO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MATEUS DA SILVA RAMOS

REPRESENTANTE(S): MARIA D AJUDA GOMES FRAGAS PAULUCIO (OAB/PA 18305-A), ENIO PAZIN (OAB/PA 23885-A), TAISA MARTINS SOUSA (OAB/PA 24938-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**21 - PROCESSO: 0011352-75.2017.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIVELTON DIOGO DA LUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**22 - PROCESSO: 0008754-07.2018.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA

REPRESENTANTE(S): SHIRLEY PONTES DUARTE DE MOURA (OAB/MA 22439-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**23 - PROCESSO: 0012760-76.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DOUGLAS COSTA SOUSA

APELANTE: RAFAEL DA SILVA ADERALDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**24 - PROCESSO: 0003165-06.2019.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIAS GUIMARAES SANTIAGO

REPRESENTANTE(S): GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/PA 24696-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

\* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

**25 - PROCESSO: 0003760-90.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILMAR FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**26 - PROCESSO: 0007184-08.2019.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADELSON DO NASCIMENTO TAVARES

REPRESENTANTE(S): EDNELSON SILVA AMARAL (OAB/PA 28447-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**27 - PROCESSO: 0015715-98.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JESSE NOGUEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL (OAB/PA 21570-A), ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB/PA 9403-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**28 - PROCESSO: 0018675-44.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: REINALDO LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JAMILY HARRANA MARIA DOS SANTOS LUGLIMI (OAB/PA 26200-A)

APELANTE: JOELMA COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
REPRESENTANTE(S): RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (OAB/PA 16959-A), DORIVAN RODRIGUES LOPES JUNIOR (OAB/PA 29176-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**29 - PROCESSO: 0801260-88.2019.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE/APELADO: CHARLEY SILVA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A), MATHEUS CALANDRINI SILVA GRAIM (OAB/PA 26671-A), RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A), IGOR NOGUEIRA BATISTA (OAB/PA 25692-A), JEAN RODRICK IGLESIAS DO NASCIMENTO (OAB/PA 29081-A), DEBORA ELEONORA DIAS DA SILVA LEAL (OAB/PA 25052-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (OAB/PA 8283-A)  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUCIVANE TAVARES MERGULHAO  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ELENILDE DA SILVA LEAL  
REPRESENTANTE(S): MAYSIA CELIA DE SOUZA MAGALHAES (OAB/PA 28245-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**30 - PROCESSO: 0000661-94.2020.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS NERI DOS REIS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**31 - PROCESSO: 0001762-35.2020.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KALEBY DIAS DINIZ  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO HELEODORO BRANDAO (OAB/MT 19221-A)  
APELANTE: ELANE DE OLIVEIRA LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**32 - PROCESSO: 0003583-08.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**33 - PROCESSO: 0007284-82.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MARIANO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): EDINALDO CARDOSO REIS (OAB/PA 14474-A), THIAGO CABRAL OLIVEIRA (OAB/PA 23125-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RONEI COUTO MELO  
REPRESENTANTE(S): JAMYLLÉ DE MELO MOTA (OAB/PI 13229-A)  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**34 - PROCESSO: 0010846-58.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DAMIAO ALVES DE ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**35 - PROCESSO: 0011210-68.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MURILO ALVES BARROZO  
REPRESENTANTE(S): LUARA NARDIRA PARANHOS FEIO (OAB/PA 33886-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**36 - PROCESSO: 0011482-41.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EVANIEL CUNHA AZEVEDO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**37 - PROCESSO: 0021076-79.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RANGEL DE SOUZA CARVALHO  
APELANTE: IGOR THIAGO GOMES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**38 - PROCESSO: 0800513-94.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOÃO ALVES MOURA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**39 - PROCESSO: 0800646-48.2021.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: EMANUEL DOS SANTOS DE SOUSA  
REPRESENTANTE(S): SHIRLEY PONTES DUARTE DE MOURA (OAB/MA 22439-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**40 - PROCESSO: 0800710-20.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELDEN ALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**41 - PROCESSO: 0800916-72.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO SOARES  
REPRESENTANTE(S): THAINA MAGALHAES MIRANDA RIBEIRO (OAB/PA 15503-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**42 - PROCESSO: 0801779-40.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO AUGUSTO SILVA E SILVA  
APELANTE: EDINEY DE SOUSA BATISTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: WALTER SOARES CONCEIÇÃO  
REPRESENTANTE(S): MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

**43 - PROCESSO: 0802279-68.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NERIVALDO DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): LIBANIO LOPES COSTA NETO (OAB/PA 19147-A), HANDERSON DA COSTA BENTES (OAB/PA 17008-A), MARIO IGOR GOMES MOURA (OAB/PA 18211-A)  
APELANTE: IURI DOS SANTOS ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO GUERREIRO PRESTES  
REPRESENTANTE(S): FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS (OAB/PA 14747-A)  
TERCEIRO INTERESSADO: SINAMOR SOBRAL DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): OMAIRA YANNA MENDONCA SANTOS (OAB/PA 248-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

**44 - PROCESSO: 0803454-17.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MARCELO RIBEIRO MATOS  
REPRESENTANTE(S): ROSSIVAL CARDOSO CALIL (OAB/PA 4875-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**45 - PROCESSO: 0800267-46.2022.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO RAMOS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**46 - PROCESSO: 0802857-14.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENILSON NASCIMENTO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A), JESSICA SANTOS PEREIRA (OAB/PA 27334-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**47 - PROCESSO: 0802963-58.2022.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROZEVAL TRINDADE

REPRESENTANTE(S): MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO (OAB/MT 13563-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**48 - PROCESSO: 0803368-23.2022.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUAN LIMA DA SILVA

APELANTE: BRENDA COROLINI SANTOS DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): PAULO ANDERSON MIRANDA (OAB/PA 32216-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**49 - PROCESSO: 0804852-56.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MACIONE DA SILVA BEZERRIL

REPRESENTANTE(S): ANTONIO CASSIO CARDEAL DIAS (OAB/PA 25709-A), CYLENE MARIA SAUNDERS FLORENCIO (OAB/PA 29774-A), IVANILSON PAULO CORREA RAIOL FILHO (OAB/PA 27240-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**50 - PROCESSO: 0813361-03.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: PAULO ROSSI COELHO SEIXAS

REPRESENTANTE(S): MARIANA BRANDAO PAIVA (OAB/PA 29525-A)  
APELANTE/APELADO: PAULO DIEGO CALDEIRA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**51 - PROCESSO: 0800011-45.2023.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RODRIGO SOARES MACHADO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**52 - PROCESSO: 0800073-78.2023.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
REPRESENTANTE(S): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR (OAB/PA 4830-A)  
APELANTE: JOSE RAFAEL BRITO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**53 - PROCESSO: 0800101-13.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WENDEL MICHEL DUARTE DO AMARAL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**54 - PROCESSO: 0800287-36.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: PATRICK HUGO SOUSA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ALINE DA SILVA DUARTE  
REPRESENTANTE(S): ALANA DOS SANTOS SANTOS (OAB/PA 22597-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**55 - PROCESSO: 0800325-42.2023.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LEANDRO THARLISON DE SOUZA PINHEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**56 - PROCESSO: 0800301-06.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ELAINE GALVAO DE BRITO (OAB/PA 19139-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**57 - PROCESSO: 0800315-07.2023.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELY SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**58 - PROCESSO: 0800511-63.2023.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JHEMISON GOES DOS REIS

REPRESENTANTE(S): TIEGO MORAES COELHO (OAB/PA 35358-A), EVANDRO GONCALVES DE SOUZA (OAB/AP 4009-A), YURI ADALBERTO MASCARENHAS PARANHOS (OAB/PA 19721-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**59 - PROCESSO: 0800953-50.2023.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOELSON CAMBRAIA BALIEIRO

REPRESENTANTE(S): ANA RAQUEL ARAUJO SILVA DA COSTA (OAB/PA 32257-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**60 - PROCESSO: 0800924-13.2023.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO ANDRE DO ROSARIO OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**61 - PROCESSO: 0801019-27.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS FERREIRA NOGUEIRA

REPRESENTANTE(S): RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**62 - PROCESSO: 0801082-37.2023.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANA PAULA DIAS PITEIRA PIMENTA

APELANTE: DIEGO COLARES MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**63 - PROCESSO: 0801187-57.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERISON CARLOS QUEIROZ SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**64 - PROCESSO: 0801222-52.2023.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVALDO COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**65 - PROCESSO: 0801742-21.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIAS CASTRO PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**66 - PROCESSO: 0801830-84.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAIZA COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**67 - PROCESSO: 0801901-61.2023.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IRAN DHEGSON GOMES DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**68 - PROCESSO: 0801904-41.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBERTO OLIVEIRA FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**69 - PROCESSO: 0802256-80.2023.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEOVANE SILVA DE ALENCAR

REPRESENTANTE(S): JAIAME PONTES LUZ (OAB/PA 29422-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**70 - PROCESSO: 0802399-54.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KELSON CARNEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**71 - PROCESSO: 0802488-98.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ILDEMAR DOS SANTOS MATOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**72 - PROCESSO: 0803279-64.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEX JOSE MARTINS ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**73 - PROCESSO: 0804436-83.2023.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ABRAÃO DIAS FERREIRA

APELANTE: KAMILA DO NASCIMENTO ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**74 - PROCESSO: 0808181-03.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SANDRO LUCIO TRINDADE DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**75 - PROCESSO: 0813928-31.2023.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: THIAGO VIEIRA SILVA SANTOS  
REPRESENTANTE(S): MAURICIA MACEDO RAMALHO (OAB/PA 32530-A), ODILON VIEIRA NETO (OAB/PA 13878-A), CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
REPRESENTANTE(S): KARINA SILVA JUVENAL  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**76 - PROCESSO: 0816807-56.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CHARLES VIEIRA MACEDO  
APELANTE: WELLINGTON MARLON OLIVEIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**77 - PROCESSO: 0824080-86.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLINGTON JONY MELO SILVA  
REPRESENTANTE(S): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS (OAB/PA 7522-A), ALEXANDRE ROBERTO DA COSTA RIBEIRO (OAB/PA 33902-A), DIANA MARIA PINTO COELHO (OAB/PA 30592-A), ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO (OAB 14599-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: A. V. DA S. P.  
REPRESENTANTE(S): RÔMULO PALHA ROSSAS NOVAES (OAB/PA 19690-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**78 - PROCESSO: 0800065-22.2024.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DERLYSON LOPES GONCALVES  
REPRESENTANTE(S): MARTHA PANTOJA ASSUNCAO (OAB/PA 17854-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO  
**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**  
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**79 - PROCESSO: 0800138-05.2024.8.14.0073 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO JUNIO AZEVEDO FREITAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**80 - PROCESSO: 0800208-64.2024.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS SILVA SANTOS

REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**81 - PROCESSO: 0800325-96.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE DE RIBAMAR COUTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**82 - PROCESSO: 0802534-21.2024.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANAS AHMAD SULEIMAN MOHAMMAD

REPRESENTANTE(S): DAIANE CARREIRO DOS SANTOS (OAB/PA 37598-A), EDINELSON MOTA BATISTA (OAB/PA 34325-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**83 - PROCESSO: 0802917-10.2024.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO ELTON MONTEIRO DA CONCEICAO

REPRESENTANTE(S): ADRIEL LEONARDO PIEDADE LIMA (OAB/PA 28221-A), ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA (OAB/PA 26991-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**84 - PROCESSO: 0803306-98.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO RODRIGUES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**85 - PROCESSO: 0804288-67.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAYANE SOUSA MATOS

REPRESENTANTE(S): CRISTINA ALVES LONGO (OAB/PA 33144-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

**86 - PROCESSO: 0810275-32.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOÃO VITOR BASTOS NERI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**87 - PROCESSO: 0810903-21.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IGOR ALEXANDRE BARBOSA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**88 - PROCESSO: 0003501-89.2014.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: HERALDO VASQUE LIRA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB/PA 11068-A), CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB/PA 14055-A), NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**89 - PROCESSO: 0802892-93.2021.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: PAULO ANDRE DOS SANTOS GAIA

REPRESENTANTE(S): JOELIO ALBERTO DANTAS (OAB/PA 8624-A), CARLUCIO FERREIRA (OAB/PA 8612-A), KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA (OAB/PA 24315-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RENAN RODRIGUES MOTA

REPRESENTANTE(S): VIVIAN LORENA CARDOSO DE SA RODRIGUES MOTA (OAB/PA 23985)

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**90 - PROCESSO: 0805792-95.2024.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DENER SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): HELIANE DOS SANTOS PAIVA (OAB/PA 21971-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**91 - PROCESSO: 0806450-80.2024.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MARCOS BAIA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES (OAB/PA 19690-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**92 - PROCESSO: 0007626-52.2018.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESMAEL CARLOS COSTA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

**93 - PROCESSO: 0000406-40.2012.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE DE SOUSA DIAS

REPRESENTANTE(S): MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

**94 - PROCESSO: 0803554-51.2022.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GUILHERME ROSENO CANTANHEDE

REPRESENTANTE(S): QUEZIA DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 35591-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, Presidente. Belém/PA, 11 de novembro de 2024.

**ATA/RESENHA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

**33ª Sessão Ordinária de 2024 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Com participação da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 07 de outubro de 2024 e término às 14h do dia 15 de outubro de 2024**. Cujas ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

**PROCESSOS PAUTADOS**

**1 - PROCESSO: 0816374-91.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTAREM

INTERESSADO: ANDRÉ FELIPE CASTELO DE LIRA

REPRESENTANTE: ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO (OAB/PA 2274)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**2 - PROCESSO: 0803230-16.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: CRISTIANO PONTES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**

**3 - PROCESSO: 0810815-22.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: OSVALDO PEREIRA GATO  
REPRESENTANTE(S): ADAILSON DA COSTA BRANCHES (OAB/PA 27538-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**4 - PROCESSO: 0802886-35.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: WALLACE ROBSON DOS SANTOS SILVA  
REPRESENTANTE(S): GELVANE WESSLER (OAB/SC 52512), RENAN LOPES ARAUJO (OAB/SC 37930)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**

**5 - PROCESSO: 0805587-66.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: OFFYR BRAGA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA (OAB/PA 11191-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**6 - PROCESSO: 0816694-78.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
AGRAVANTE: PAULO EURICO DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**

**7 - PROCESSO: 0803278-54.2022.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: JOSIMAR DE SOUSA MONTEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**8 - PROCESSO: 0810595-70.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: PAULO EDER GALUCIO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**9 - PROCESSO: 0807687-91.2024.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**  
CORRIGENTE: J. V. C. S.  
REPRESENTANTE(S): LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA (OAB/PA 27882-A)  
CORRIGIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOURE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**10 - PROCESSO: 0807568-04.2022.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**  
CORRIGENTE: JOSE VARGAS SOBRINHO JUNIOR  
REPRESENTANTE(S): MARCELO FARIAS MENDANHA (OAB/PA 13168-A)  
CORRIGIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
OBS.: SUSPEIÇÃO DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
OBS.: JUIZ CONVOCADO SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA INTEGROU A TURMA JULGADORA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**

**11 - PROCESSO: 0005083-39.2010.8.14.0015 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: DIELSON FELIX FEITOZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS**

**12 - PROCESSO: 0005119-89.2018.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: JOSIANE DE MELO PAZ DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS**

**13 - PROCESSO: 0819768-25.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: IVALDO COSTA PEIXOTO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**14 - PROCESSO: 0019670-57.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WENDELL LEO DE ARAUJO CORREA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**15 - PROCESSO: 0806425-38.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RUI PRADO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**16 - PROCESSO: 0014760-55.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL OLIVEIRA VALERIO

REPRESENTANTE(S): MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA (OAB/PA 16804-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA**

**17 - PROCESSO: 0001882-42.2019.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DAILSON JOSE CAMPELO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**18 - PROCESSO: 0002423-43.2019.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIOGO DE NAZARE ANDRADE SOARES

REPRESENTANTE(S): LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (OAB/PA 23379-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**19 - PROCESSO: 0005367-95.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. A. P.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**20 - PROCESSO: 0003785-94.2018.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: T. O. D. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**21 - PROCESSO: 0013092-25.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. B. D. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**22 - PROCESSO: 0012036-38.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. D. S. B.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**23 - PROCESSO: 0002621-96.2016.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: C. F. D. S.

REPRESENTANTE(S): HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 4684-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**24 - PROCESSO: 0802571-45.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: L. A. D. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**25 - PROCESSO: 0800187-70.2022.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. R. M. P.

REPRESENTANTE(S): GEORGE DE ALENCAR FURTADO (OAB/PA 21428-A), MARIA ELEIDIANE DE OLIVEIRA GOMES (OAB/PA 35538-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**26 - PROCESSO: 0800291-34.2020.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFERSON DAS NEVES CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**27 - PROCESSO: 0809815-16.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: GABRIEL CARVALHO CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**28 - PROCESSO: 0819487-69.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS VINICIUS PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****29 - PROCESSO: 0801465-30.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO RENAN MACHADO VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****30 - PROCESSO: 0028057-61.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE LUIZ ALMEIDA DAS NEVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARCOS ROBERTO COSTA CASEMIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****31 - PROCESSO: 0000163-72.2012.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURO BELEM DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: GENILDO DA SILVA DE OLIVA

REPRESENTANTE(S): ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (OAB/PA 6908-A)

APELANTE: AILTON COSTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****32 - PROCESSO: 0001528-48.2014.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OZIVALDO SOARES DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE(S): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****33 - PROCESSO: 0816407-42.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ITALO RICARDO CRUZ MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IURI MAGNO FRAZAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**34 - PROCESSO: 0826252-35.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUTINELE DOS SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): JOSUE DE FREITAS COSTA (OAB/PA 23986-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**35 - PROCESSO: 0817079-84.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DINGSON LEAMES BRITO PASCOAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**36 - PROCESSO: 0006148-54.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**37 - PROCESSO: 0815650-19.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SERGIO ROBERTO MONTEIRO LEAL JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**38 - PROCESSO: 0008265-70.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELANTE: RAYSSA FREITAS HAMBURGO TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**39 - PROCESSO: 0009627-37.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE VICTOR RABELO DE MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****40 - PROCESSO: 0000032-42.2013.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO AUGUSTO BASTOS MARQUES DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****41 - PROCESSO: 0013268-78.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: JONATHAN WESLEY PAIXAO DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PA 21088-A), ADRIAN BARBOSA E SILVA (OAB/PA 20205-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****42 - PROCESSO: 0800837-50.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ODAILTON GOMES SALES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
TERCEIRA INTERESSADA: JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****43 - PROCESSO: 0001665-15.2018.8.14.0112 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: JOSE FELIPE SILVA BAIMA  
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A)  
APELADO: WALTER JUNIOR PEREIRA CHAVES  
REPRESENTANTE: EVALDO TAVARES DOS SANTOS (OAB/PA 12806-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****44 - PROCESSO: 0009065-07.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEO FERNANDES MARTINS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****45 - PROCESSO: 0010153-31.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO MEDEIROS CARVALHO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**46 - PROCESSO: 0002785-03.2018.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILDEVAN SOARES BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**47 - PROCESSO: 0009846-86.2019.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONALDO FERREIRA ARAUJO

REPRESENTANTE(S): JONI JOSE FERREIRA MOREIRA (OAB/PA 26448-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**48 - PROCESSO: 0024674-12.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO MARCOS SILVA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**49 - PROCESSO: 0011758-43.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL ANTONIO FERREIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**50 - PROCESSO: 0006273-06.2016.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JANILSON CARNEIRO MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**51 - PROCESSO: 0007524-23.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO JUNIOR DE SENA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**52 - PROCESSO: 0800568-59.2022.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EMANOEL OLIVEIRA SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**53 - PROCESSO: 0001543-26.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RENATO DA CRUZ E SILVA  
REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**54 - PROCESSO: 0016692-73.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ANDERSON CORREIA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: ELTON JHONATAN DA COSTA BELTRAO  
REPRESENTANTE(S): RODRIGO SOUZA CRUZ (OAB/PA 25886-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**55 - PROCESSO: 0027377-76.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ELIEZER MOREIRA ALVES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**56 - PROCESSO: 0804046-05.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MARCIO DA SILVA AVIZ  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**57 - PROCESSO: 0800937-02.2023.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ROZANA VIANA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: ADILSON BARBOSA CORREA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: KEULER FARIAS CORREA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**58 - PROCESSO: 0026021-46.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE ALVES SILVA

REPRESENTANTE(S): JOSUE HILGEMBERG (OAB/PR 61782-A), MAYKO BENEDITO BRITO DE LEAO (OAB/PA 28746-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA****59 - PROCESSO: 0800807-24.2023.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JANDERSON SIQUEIRA RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ADRIANO PEREIRA BONETH (OAB/AM 8862-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****60 - PROCESSO: 0805827-11.2022.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GUSTAVO LIMA CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****61 - PROCESSO: 0801263-81.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADENILSON DIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****62 - PROCESSO: 0816631-98.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS DANIEL PIMENTA DA HORA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IVAIR RODRIGO MOURA ALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****63 - PROCESSO: 0257033-95.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TIAGO BARBOSA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**64 - PROCESSO: 0009104-49.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WELLITON ABREU DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: HELLEN DA SILVA SALGADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****65 - PROCESSO: 0007253-75.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO ROBERTO RIBEIRO SENA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****66 - PROCESSO: 0011772-18.2019.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAX COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****67 - PROCESSO: 0025913-17.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO DIAS SILVA

REPRESENTANTE(S): THUFI ALBUQUERQUE DA COSTA SARE (OAB/PA 22317-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****68 - PROCESSO: 0810389-91.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PAULO RICARDO DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****69 - PROCESSO: 0800826-55.2022.8.14.0131 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BENEDITO ROMILDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****70 - PROCESSO: 0002003-12.2019.8.14.0093 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO REIS DE MEDEIROS

REPRESENTANTE: ANA KATIA DE SOUZA PEREIRA (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 12054-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**

**71 - PROCESSO: 0800073-63.2021.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EVANILSON DA SILVA RODRIGUES  
REPRESENTANTE(S): LEANDRO DA SILVA MACIEL (OAB/PA 28769-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**72 - PROCESSO: 0003820-18.2013.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: TIAGO ANDRADE DE SOUZA (REU)  
REPRESENTANTE(S): JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 22115-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**73 - PROCESSO: 0020333-74.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: MAIKE FONSECA DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**74 - PROCESSO: 0800454-94.2023.8.14.0059 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: P. P.  
REPRESENTANTE(S): LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO (OAB/PA 20710)  
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS**

**75 - PROCESSO: 0008010-66.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**  
EMBARGANTE: EDILENE DO SOCORRO SANTANA ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA REJEITOU OS EMBARGOS**

**76 - PROCESSO: 0815064-11.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JUCIRENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
SEM REVISÃO  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**77 - PROCESSO: 0808609-64.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONETE BITTENCOURT MOREIRA

REPRESENTANTE(S): RAPHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PA 21505-A), AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR (OAB/PA 11634-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: C. B. M. D. F.

REPRESENTANTE(S): FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB/PA 5041-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****78 - PROCESSO: 0820478-24.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ASTOLFO SACRAMENTO CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: M. A. A. S.

REPRESENTANTE(S): CÂMILA LIMA RODRIGUES (OAB/PA 32953-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A)

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****79 - PROCESSO: 0804625-72.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE/APELADO: ARISSON CARVALHO GONZAGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA****80 - PROCESSO: 0006595-76.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSENDO GOMES OLIVEIRA FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****81 - PROCESSO: 0003883-69.2020.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GERALDO BAHIA CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****82 - PROCESSO: 0001542-27.2007.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE FELIX FERREIRA

REPRESENTANTE(S): ROBERTO SANTOS ARAUJO (OAB/PA 2708-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**83 - PROCESSO: 0012737-65.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FABRICIO NAZARENO DA SILVA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA**

**84 - PROCESSO: 0006447-25.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL DO NASCIMENTO COSTA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**85 - PROCESSO: 0000021-31.2020.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SARA PINTO GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**86 - PROCESSO: 0006466-11.2017.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS VENICIOS DE OLIVEIRA MEDEIROS

REPRESENTANTE(S): JANRLIR CRUZ COUTINHO (OAB/PA 21551-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**87 - PROCESSO: 0008707-74.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: GABRIELLE CAROLINE DOS SANTOS PALHETA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**88 - PROCESSO: 0000753-45.2005.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO CALDEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): DANILO LIRA DE OLIVEIRA (OAB/PA 34135-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**89 - PROCESSO: 0803683-27.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: UDERLEY MIRANDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****90 - PROCESSO: 0001781-10.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IURI DOS SANTOS ALMEIDA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****91 - PROCESSO: 0002831-54.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAM CORREA PORTELA

REPRESENTANTE(S): ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITAO DA SILVA (OAB/PA 24644-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****92 - PROCESSO: 0800634-76.2023.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO PAULO DOS ANJOS DA SILVA

REPRESENTANTE: MIRIA RAQUEL DIAS DA SILVA CAVALCANTI (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 36152)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****93 - PROCESSO: 0801270-75.2022.8.14.0103 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIS FILIPE RIBEIRO VERAS

REPRESENTANTE(S): DIEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS (OAB/PA 32828-A)

APELANTE: MAQUICIEL SILVA BRABO

REPRESENTANTE(S): ELIENE HELENA DE MORAIS (OAB/PA 15198-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****94 - PROCESSO: 0800458-98.2023.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANO LOBATO DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**95 - PROCESSO: 0001443-55.2017.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAYLON SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): MAIRA AIMEE E SILVA DE QUEIROZ (OAB/PA 28012-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****96 - PROCESSO: 0000122-18.2006.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LORIMAR CASTRO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA (OAB/PA 21140-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****97 - PROCESSO: 0005796-86.2016.8.14.0020 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: GESIEL PEREIRA DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S): RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS (OAB/PA 24659-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****98 - PROCESSO: 0005687-75.2017.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LIONICIO DE JESUS SOUZA

REPRESENTANTE(S): MOACIR NEPOMUCENO MARTINS JUNIOR (OAB/PA 18605-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****99 - PROCESSO: 0000145-73.2020.8.14.0007 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOVINO NEVES DA PAIXAO NETO

REPRESENTANTE(S): ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO RAMOS (OAB/PA 20095-A), EDINALDO VIEIRA RAMOS (OAB/PA 22582-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****100 - PROCESSO: 0009704-36.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: GADHEGO FERREIRA MORAES

REPRESENTANTE(S): LUCIETE DOS SANTOS TAVARES (OAB/PA 27449-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****101 - PROCESSO: 0002339-71.2011.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANDERSON SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA****DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**102 - PROCESSO: 0001504-14.2016.8.14.0067 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: HERDLANDY BRITO GUIMARAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**103 - PROCESSO: 0014142-30.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: LUIZ PAULO RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**104 - PROCESSO: 0000821-82.2019.8.14.0095 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: THALITA DO ESPIRITO SANTO SANTOS  
REPRESENTANTE(S): PEDRO PAULO MOURA SILVA (OAB/PA 23336-A)  
RECORRENTE: MILENA CAROLINA SILVA DA LUZ  
REPRESENTANTE(S): RAFAELLY DE AZEVEDO MONTEIRO (OAB/PA 37089-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**105 - PROCESSO: 0802241-88.2023.8.14.0050 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: NATALIA ALVES DA ROCHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**106 - PROCESSO: 0809244-11.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**107 - PROCESSO: 0800118-70.2021.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RAMON DA SILVA ANDRADE  
REPRESENTANTE(S): RISIA CELENE FARIAS DOS SANTOS (OAB/PA 20414-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**  
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**108 - PROCESSO: 0013778-25.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ARIELTON MILHOMEM DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**109 - PROCESSO: 0005114-07.2020.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ARIUS SOARES COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**110 - PROCESSO: 0008146-55.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSENILDO PINHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ALDILENO DE AMORIM GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**111 - PROCESSO: 0000881-59.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EVERSON LUIS LIMA SILVA

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA (OAB/PA 15967-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**112 - PROCESSO: 0004524-36.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANIELE MACIEL E MACIEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**

**113 - PROCESSO: 0001225-56.2009.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GLEIDSON FREIRE BARBOSA

REPRESENTANTE(S): JAILSON FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PA 34821-A), KARINA LIMA

PINHEIRO (OAB/PA 24058-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**114 - PROCESSO: 0021270-84.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****115 - PROCESSO: 0001424-95.2020.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO ALAN LIMA MOTA

REPRESENTANTE(S): BRUNO SOARES FIGUEIREDO (OAB/PA 16777-A), VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA (OAB/PA 27658-A)

APELANTE: JESSICA CRUZ CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****116 - PROCESSO: 0800295-57.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOÃO PEDRO COSTA DA LUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****117 - PROCESSO: 0007390-70.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURICIO OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Kédima Lyra, Presidente. Belém/PA, 16 de outubro de 2024.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO** – Processo Cível nº0801606-78.2024.814.0501. RECLAMANTE: CARLOS DOS SANTOS CARVALHO. RECLAMADO: BANCO PAN S/A. Advogado da parte requerida: Dr. Wilson Sales Belchior - OAB/PA. nº 20.601-A. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS que CARLOS DOS SANTOS CARVALHO move contra BANCO PAN S/A, ambas as partes qualificadas nos autos. Alega o Autor, resumidamente, que o reclamado passou a realizar descontos na aposentadoria do reclamante, por contratos de empréstimo bancário que o autor desconhece, que nunca realizou e nem recebeu os valores emprestados. Diante destes fatos, pleiteia pela declaração de inexistência do débito, restituição dos valores pagos e indenização por danos morais. A seu turno, o Requerido apresentou contestação na movimentação Id nº130401168, arguindo preliminar de litispendência em razão do processo nº0801455-15.2024.814.0501 em trâmite perante a Vara Distrital de Mosqueiro. No mérito, aduz que o autor assinou o contrato através de Assinatura Digital, por meio de captura de sua Biometria Facial. Assevera que não restou demonstrada falha na prestação do serviço, não sendo cabível o pedido de indenização por danos morais. Ao fim, pugna pela improcedência dos pedidos. Realizada a audiência Id nº130506008, as partes não chegaram a uma composição amigável da lide. Em seguida, as partes solicitaram a conclusão do feito para julgamento. Inicialmente, há que se decidir sobre a preliminar arguida em contestação. No caso concreto, vê-se que o autor ajuizou ação idêntica perante a Vara Distrital de Mosqueiro, no Processo nº0801455-15.2024.814.0501 em agosto de 2024. Ao passo que a presente ação somente fora ajuizada em setembro de 2024. Ocorreu que a citação válida se deu primeiramente neste juizado, tornando este juizado prevento e induzindo a litispendência em relação à ação protocolada na vara distrital comum. No caso destes autos tem-se que a citação válida ocorreu em 13.09.2024. Já na ação em trâmite perante a Vara Cível Distrital de Mosqueiro, até a data de hoje não se tem prova da citação. Sendo assim, neste juizado a citação válida ocorreu anteriormente à citação da vara cível comum. A princípio, poder-se-ia concluir, em leitura rápida pelo CPC, a prevenção do juízo em que foi protocolada primeiramente ação, a teor do artigo 59: Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo. Todavia, ao se deparar com o disposto no artigo 240 vê-se que o critério a ser seguido é o da citação válida em detrimento da distribuição: Art. 240. A citação válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). A partir da propositura da demanda, já existe litispendência. Essa palavra está empregada aqui no sentido de lide pendente, que produz, como principal consequência, a atuação do juiz e o impulso oficial no desenvolvimento do processo. Desde a propositura, o juiz se incumbirá de zelar pelo desenvolvimento do processo (o termo 'litispendência' pode ser usado, ainda, como proibição de que, estando em curso o processo referente a determinada ação, outra idêntica seja proposta. Nesse sentido, é a citação válida que induz litispendência; prevalecerá o processo da ação em que ocorreu a primeira citação válida, devendo o outro ser extinto sem resolução de mérito. Agregando-se a esta discussão, temos o disposto no CPC 312, confira-se: Art. 312. Considera-se proposta a ação quando a petição inicial for protocolada, todavia, a propositura da ação só produz quanto ao réu os efeitos mencionados no art. 240 depois que for validamente citado. Conclui-se que para o autor impõe-se a litispendência desde o protocolo da peça vestibular, mas para o réu a litispendência depende de sua citação válida. Vale dizer, de efeito há litispendência desde a propositura da ação com a geração de seus efeitos para o autor a partir desse momento, mas para o réu somente depois de sua citação válida. Desta forma, devo rejeitar a preliminar de litispendência. Passo a decidir a questão meritória. Cuida-se de ação movida por CARLOS DOS SANTOS CARVALHO contra BANCO PAN S/A, por meio da qual a parte autora pugna pela declaração de inexistência de débito, bem como pela condenação da parte requerida ao pagamento de compensação por danos morais e restituição dos valores que foram descontados de sua aposentadoria. Passo à análise dos pedidos do Autor. A parte autora, em síntese, alega que desconhece a dívida, ressaltando que nunca contraiu qualquer tipo de débito ou utilizou os serviços da reclamada. A parte requerida, por sua vez, afirma que o autor assinou o através de Assinatura Digital, por meio de captura de sua Biometria Facial. Todavia, é indiscutível que a fotografia / biometria facial apresentada no contrato não é do

reclamante, trata-se de pessoa desconhecida, evidenciando de forma incontestável que o autor foi vítima de uma fraude. Sendo assim, o réu não se desincumbiu o réu do seu ônus probatório de demonstrar a regularidade do contrato que originou a cobrança, nos termos do art. 373, II, do CPC. Deste modo, trata-se de um débito inexistente. Dito isso, cumpra-me trazer à baila a Súmula 479 do STJ que assim preleciona: “As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias”. Isso quer dizer que o Banco responde pelos danos causados em decorrência de fraudes através de seus aplicativos online, já que estes são considerados agências bancárias virtuais. Nesse contexto, verifica-se, indubitavelmente, a presença de nexos causal entre a ação /omissão do agente (reclamado) e o dano sofrido pela vítima (reclamante). A responsabilidade civil em tela acarreta o dever de indenizar quando há o fato ou a conduta, o dano e o nexo de causalidade entre eles. Assim, existindo o vínculo de causa e efeito, pode, sim, a culpa ser imputada ao reclamado, por falha interna do banco, que não tomou as precauções necessárias para verificar a legitimidade do contrato, deduzindo-se assim que o reclamado contribuiu para o resultado. Diante desse quadro, a procedência do pedido de declaração de inexistência do débito, nulidade do contrato e restituição dos valores indevidamente descontados que, aplicada a regra da restituição em dobro, perfaz o total de R\$5.054,94 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Desse mesmo modo, devo acolher os pedidos de declaração de inexistência de débito e restituição dos valores, diante da prova documental acostada nos autos, de que o contrato de empréstimo fora realizado mediante fraude ocorrida dentro do estabelecimento bancário. No que diz respeito aos danos morais pleiteados, entendo que também merece acolhimento o pleito. Vislumbro que o sofrimento decorrente dos fatos narrados pelo autor constituiu constrangimento, humilhação e aborrecimento em intensidade suficiente a configurar perturbação do espírito, ensejador de indenização por dano moral. No que diz respeito à fixação do valor da indenização pelo dano moral, cediço que deve o juiz levar em conta a capacidade econômica do ofensor, a condição pessoal do ofendido, a natureza e a extensão do dano moral e o caráter pedagógico de sua imposição como fator de inibição de novas práticas lesivas. Assim, do todo apresentado, não há dúvidas do abalo moral sofrido pelo autor, surgindo o dever de indenizar que entendo como razoável o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). Diante do exposto, Extingo o Processo com Resolução do Mérito nos termos do artigo 487, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por CARLOS DOS SANTOS CARVALHO contra BANCO PAN S/A para: a) Declarar a inexistência dos débitos impugnados na inicial, bem como declarar a nulidade dos contratos informados na inicial, bem como determinar que a parte reclamada cesse os descontos, sob pena de multa de dois salários-mínimos por cada desconto indevido; b) Condenar BANCO PAN S/A a pagar a CARLOS DOS SANTOS CARVALHO o valor de R\$ 5.054,94 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a título de restituição de valores, corrigidos pelo INPC/IBGE, com juros simples de 1%(um por cento) a mês, tudo a contar da citação; c) Condenar BANCO PAN S/A a pagar a CARLOS DOS SANTOS CARVALHO o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE, com juros simples de 1%(um por cento) a mês, tudo a contar da presente data; Sem custas e sem honorários nesta instância, consoante previsão do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, Distrito de Mosqueiro, 07 de novembro de 2024. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801606-78.2024.814.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013)**. Mosqueiro-PA., 18/11/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO** – Processo Cível nº0801677-80.2024.814.0501, AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA/CAUTELAR. Reclamante: ADRIENE BRITO DA SILVA. Advogada da parte autora: Dra. PAULA THAINA RAMOS BRAGA – OAB/PA. nº21945. Reclamados: ANNIA CAMILA DIAS REGO e OUTROS. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. ADRIENE BRITO DA SILVA ajuizou AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA/CAUTELAR contra ANNIA CAMILA DIAS REGO e OUTROS. A autora pleiteia a transferência do contrato de financiamento de veículo no valor de R\$ 92.395,68 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para a primeira reclamada ANNIA CAMILA

DIAS REGO. Além disto, requer indenização por danos morais na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). O inciso II do Art. 292 do CPC, preconiza que o valor da causa constará da petição inicial será na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida. No caso concreto, o valor da causa deverá ser o valor do contrato, objeto do pedido de transferência, mais o do pleito de danos morais, cuja soma ultrapassa o valor de alçada dos juizados especiais de 40(quarenta salários-mínimos). Desta feita, temos que o valor real da causa excede, em muito, àquele declarado na petição inicial. O art. 3º, I, da Lei nº 9.099/95, dispõe que o Juizado Especial Cível tem competência para processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário-mínimo. No caso sob enfoque, o real valor da causa ultrapassa aquele de alçada dos juizados, tratando-se de incompetência absoluta, deve ser declarada de ofício e extinto o processo sem resolução do mérito. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 51, II, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em razão do valor da causa ser incompatível com os juizados especiais. Intime-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se. Belém - Ilha do Mosqueiro, 20 de setembro de 2024. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte autora, através de sua Advogada, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801677-80.2024.814.0501. Mosqueiro-PA., 18/11/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS  
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 075/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Maracajá, Comarca de Novo Repartimento.

## PA-EXT-2024/03056

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
GERAL	183.062 A 183.100	I
GRATUITO	433.578 A 433.650	H
GRATUITO	461.751 A 461.850	H
GRATUITO	478.151 A 478.200	H
GRATUITO	487.201 A 487.300	H
AUTENTICAÇÃO	1.325.266 A 1.325.300	I
CERTIDAO	377.653 A 377.700	I
CERTIDAO	1.515.170	H
PROCURAÇÃO PUBLICA	67.373 A 67.375	I
CERTIDAO DE NASCIMENTO 1ª VIA	157.747 A 157.800	E
CERTIDAO DE OBITO 1ª VIA	141.677 A 141.700	C
CERTIDAO DE OBITO 1ª VIA	145.201 A 145.300	C
CERTIDAO DE OBITO 1ª VIA	20.651 A 20.750	D
CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	228.551 A 228.650	B
CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	235.051 A 235.150	B
CERTIDAO DE OBITO 2ª VIA	80701 A 80800	A
CERTIDAO DE OBITO 2ª VIA	81801 A 81900	A

Belém, 11/09/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 076/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Distrito de Alter do Chão, Comarca de Santarém.

**PA-MEM-2023/68767**

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	122.852 A 122.900	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	217.701 A 217.850	E
CERTIDÃO	572.851 A 573.050	I
CERTIDÃO	547.565	I
CERTIDÃO	547.581 A 547.650	I
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	10261 A 10350	A
GRATUITO	91.451 A 91.600	I
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	8.801 A 8.850	D
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	3.751 A 3.800	A
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	23.087 A 23.150	C
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	42.851 A 42.900	C
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	61.501 A 61.650	C
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	211.301 A 211.350	B

Belém, 05/11/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação



**FÓRUM CÍVEL****SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****0014779-80.2011.8.14.0301**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO, Juiz de Direito, respondendo pela 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de EXECUÇÃO, movida por: BANCO DA AMAZONIA SA, contra TEC CENTER CELULARES LTDA - ME, - fica(m) desde logo, INTIMADA a executada TEC CENTER CELULARES LTDA ME, CNPJ 05.391.443/0001-74 (TRAVESSA SÃO PEDRO, 703-A, BATISTA CAMPOS, CEP 66023570, BELÉM-PA), para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, qual seja: R\$ 15.941,82 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), advertindo-o de que caso a obrigação não seja cumprida no prazo determinado, o valor será acrescido de multa na ordem de 10% sobre o débito, além de 10% da tal montante a título de honorários advocatícios, procedendo-se à seguir, na conformidade do que dispõe o art. 525, do CPC/2015. Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do CPC (Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de novembro de 2024. Eu EDMILTON PINTO SAMPAIO, Diretor de Secretaria, digitei e assinei (PROV. 006/2006-CJRMB).

ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO

Juiz de Direito.

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 (sessenta) dias

A Juíza de Direito, Aline Corrêa Soares, Titular da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 1ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Divórcio Litigioso com Pedido de Tutela de Evidência, **Processo nº 0855994-46.2024.8.14.0301**, em que é autor(a) J.A.L.M., **brasileira, casada**, em face de NARCISO ALFREDO MORALES, **brasileiro, casado**, CPF: 144.764.49-49 filho de A.M. e de L.T.M., residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMa. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de novembro de 2024. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DR. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a Ação de Revisão de Pensão Alimentícia, PJE nº 0823215-21.2022.8.14.0006, proposta por Adriano de Andrade Rebouças, brasileiro, divorciado, RG 4826... SSP/DF, CPF xxx.882.802-xx, residente, atualmente, em local incerto e não sabido, em face de S. A. da S. R., menor de idade, representada por sua genitora N. T. da S. R., cujo presente Edital tem a finalidade de INTIMAR o REQUERENTE ADRIANO DE ANDRADE REBOUÇAS para manifestar-se, através de seu advogado(a) ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC) e, em caso positivo, em igual prazo (05 dias), deverá regularizar sua representação processual. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Mário Oswaldo Silva de Mendonça, Diretor de Secretaria, subscrevo o presente,

autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Mário Oswaldo Silva de Mendonça

Diretor de Secretaria – UPJ das Varas de Família – Mat. 23388

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**FÓRUM CRIMINAL****SECRETARIA DA 3 VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM****ATA DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO DE 2025**

Ao 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024, cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 08:00 horas, na sala de audiências da 3ª Vara do Tribunal do Júri, de portas abertas, presentes o Dr. CLAUDIO HERNANDES SILVA LIMA, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri. Foi constatado que a Secretaria da Vara oficiou aos entes constantes no artigo 432 do Código de Processo Penal, bem como, publicou edital de sorteio. Ausente os representantes da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público, tendo sido expedido aos órgãos (Ofício 297/2024. 298/2024 e 296/2024), cientificando-os do ato. Após, o MM. Juiz passou a proceder ao sorteio de 25 (vinte e cinco) Jurados Titulares, nos termos do Artigo 433 do Código de Processo Penal, assim como foram sorteados também mais 50 (cinquenta) nomes, que servirão como suplentes, todos para atuarem nas reuniões do 1º período do ano de 2025 (janeiro a junho) ou em reuniões extraordinárias. O sorteio foi devidamente realizado, sem nenhuma manifestação relativa à condução dos Trabalhos. Na urna constava a relação geral dos jurados (Publicada no Diário da Justiça nº 7960/2024 no dia 12/11/2024). Aberta a Urna Geral, dela foram retiradas pelo Magistrado as cédulas contendo os nomes dos seguintes cidadãos:

**JURADOS TITULARES**

**FÓRUM DE ICOARACI****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0806737-61.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SAUDE S/A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806737-61.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: BRADESCO SAUDE S/A

ADV.: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: SP178033

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BRADESCO SAUDE S/A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 18 de novembro de 2024.

## **FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0806534-02.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL MOTA DE CARVALHO Participação: REQUERIDO Nome: JESSE ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL MOTA DE CARVALHO OAB: 23473/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806534-02.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: : JESSE ALVES DA SILVA

ADV.: GABRIEL MOTA DE CARVALHO OAB: PA23473

## **FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) JESSE ALVES DA SILVA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

## **OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 18 de novembro de 2024.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO**, Juiz(a) de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO – (Processo nº 0012066-30.2014.8.14.0301)**, proposta por **WANDECLEIA NERY ESTUMANO e JOSE JANILDO GOMES MEDEIROS**, contra **ARQUIMEDES DE PONTES GUIMARAES**, tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Conjunto Euclides Figueredo, Rua J, nº 1, Marambaia, Belém-Pa. **É o presente Edital para citar, CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem **CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir do término do prazo deste **EDITAL, 30 (trinta) dias**, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) requerido(a)(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos **18 de novembro de 2024**. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Servidora da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (**Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB**).

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

**PROCESSO:** 0817077-63.2023.8.14.0051

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)

**ASSUNTO:** [Casamento]

Nome: A.J. C.

Nome: ROZILENE DOS SANTOS PEREIRA CESAR

Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Prazo 20 dias)**

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) requerida atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial.

CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 18 de novembro de 2024.

Roberto Rodrigues Brito Junior

Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Santarém - TJPA

**PROCESSO:** 0817814-66.2023.8.14.0051

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)

**ASSUNTO:** [Dissolução]

Nome: R.J.D. S. R.

Nome: BENEDITO PONTES DA ROCHA

Endereço: ATUALMENTE UM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

**EDITAL DE CITAÇÃO****(Prazo 20 dias)**

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) requerido atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial.

CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 18 de novembro de 2024.

Roberto Rodrigues Brito Junior

Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Santarém - TJPA

## UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Autos nº. 2000219-19.2024.8.14.0051

## EXECUÇÃO DE PENAS

NOME: WALLISSON MAYNER BRANCHES ANDRADE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

## PRAZO 15 DIAS

O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado(a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente **INTIMADO(A)** o(a) Sr(a). **WALLISSON MAYNER BRANCHES ANDRADE**, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426-2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. **CUMPRASE** na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 18 de novembro de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi.

<b>ÁDRIA GONÇALVES VINHOTE</b> Analista Judiciário
---

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0807869-21.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FELISMINO DE SOUSA CASTRO Participação: REQUERIDO Nome: ALVARO CESARIO FRANCA DE MATTOS Participação: ADVOGADO Nome: FELISMINO DE SOUSA CASTRO OAB: 10237/PA Participação: ADVOGADO Nome: GEORGIANNE CASTRO FEITOSA OAB: 27148/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807869-21.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ALVARO CESARIO FRANCA DE MATTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: FELISMINO DE SOUSA CASTRO- OAB/PA/10237, GEORGIANNE CASTRO FEITOSA- OAB/PA/27148

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ALVARO CESARIO FRANCA DE MATTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807842-38.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAIME COSTA GOMES Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO TANURI MENDES OAB: 5963/PR

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807842-38.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JAIME COSTA GOMES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CARLOS ALBERTO TANURI MENDES- OAB/PA9009

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JAIME COSTA GOMES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807851-97.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO COSTA DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL OAB: 15420/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807851-97.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: RAIMUNDO COSTA DE LIMA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL- OAB/PA/15420

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAIMUNDO COSTA DE LIMA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0807930-76.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RENILSON CORREA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT OAB: 144356/SP Participação: ADVOGADO Nome: RIALDO VALENTE FREIRE OAB: 26035/PA Participação: ADVOGADO Nome: RIALDO VALENTE FREIRE Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807930-76.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: RENILSON CORREA COSTA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RIALDO VALENTE FREIRE - OAB PA26035 - OAB SP14435, RONALDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO****FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RENILSON CORREA COSTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Marcos Campos Meireles**  
Auxiliar Judiciário

Número do processo: 0807873-58.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JARLISON DOS SANTOS AMORIM Participação: ADVOGADO Nome: MATHEUS JERUEL FERNANDES CATAO OAB: 34229-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: RODOLFO SILVA E SILVA OAB: 29024/PA Participação: ADVOGADO Nome: RODOLFO SILVA E SILVA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0807873-58.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JARLISON DOS SANTOS AMORIM

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RODOLFO SILVA E SILVA - OAB/PA/29024, MATHEUS JERUEL FERNANDES CATAO - OAB/PA/34299

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO****FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JARLISON DOS SANTOS AMORIM

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0822709-36.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONILSON SOARES PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO TANURI MENDES OAB: 5963/PR

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0822709-36.2024.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: RONILSON SOARES PEREIRA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CARLOS ALBERTO TANURI MENDES OAB/PA/9009

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RONILSON SOARES PEREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 18 de novembro de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0805044-74.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS VALENTE Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO ROBERTO RENDEIRO ALVARENGA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANO LEITE DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805044-74.2024.8.14.0061**NOTIFICADO:** EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS VALENTE**ADVOGADOS:**

MARCIO ROBERTO RENDEIRO ALVARENGA - OAB/PA 18111

ADRIANO LEITE DA SILVA - OAB/PA 31441

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS VALENTE, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 14 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805045-59.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCICLEIDE MOREIRA PONTES Participação: ADVOGADO Nome: GERALDO MELO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: JANDERSON GLEYTON GOMES MOREIRA BARROS

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

## **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805045-59.2024.8.14.0061

**NOTIFICADA:** MARCICLEIDE MOREIRA PONTES

### **ADVOGADOS:**

GERALDO MELO DA SILVA - OAB/PA 17411

ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA - OAB/PA 29121

JANDERSON GLEYTON GOMES MOREIRA BARROS - OAB/PA 32806

**FINALIDADE:** Notificar a Senhora: MARCICLEIDE MOREIRA PONTES, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 14 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805174-64.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALAN PEREIRA MARTINS Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: ALAN PEREIRA MARTINS OAB: 11172/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805174-64.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** LUIZ CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR

**ADVOGADO:** ALAN PEREIRA MARTINS - OAB/PA 11172

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805399-84.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GOL LINHAS AEREAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805399-84.2024.8.14.0061

**NOTIFICADA:** GOL LINHAS AEREAS S.A.

**ADVOGADO:** GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB/PA 28.020-A

**FINALIDADE:** Notificar: GOL LINHAS AEREAS S.A., para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805047-29.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALBER NEY FARIAS DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: IRLAN ALVES PEREIRA OAB: 30034/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805047-29.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** WALBER NEY FARIAS DE LIMA

**ADVOGADO:** IRLAN ALVES PEREIRA - OABB/PA 30.034

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: WALBER NEY FARIAS DE LIMA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805048-14.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TATYANE TAVARES FILGUEIRAS Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO FELIX DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805048-14.2024.8.14.0061

**NOTIFICADA:** TATYANE TAVARES FILGUEIRAS

**ADVOGADO:** RICARDO FELIX DA SILVA - OAB/PA 24194

**FINALIDADE:** Notificar a Senhora: TATYANE TAVARES FILGUEIRAS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805098-40.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: HELMAR DE SOUZA AMANCIO Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805098-40.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO

**ADVOGADO:** HELMAR DE SOUZA AMANCIO

**FINALIDADE:** Notificar a Senhora: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805492-47.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO CARVALHO DA SILVA JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: GUSTAVO MIRANDA RAMOS Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO CARVALHO DA SILVA JUNIOR OAB: 29409/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEANDRO BENICIO MONTEIRO OAB: 29761/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805492-47.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** GUSTAVO MIRANDA RAMOS

**ADVOGADOS:**

PEDRO CARVALHO DA SILVA JUNIOR - OAB/PA 29409

LEANDRO BENICIO MONTEIRO - OAB/PA 29761

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: GUSTAVO MIRANDA RAMOS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805493-32.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CHRISTIAN FURTADO SANCHES Participação: ADVOGADO Nome: PAULO ANDERSON MIRANDA registrado(a) civilmente como PAULO ANDERSON MIRANDA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805493-32.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** CHRISTIAN FURTADO SANCHES

**ADVOGADO:** PAULO ANDERSON MIRANDA - OAB/PA 32216

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: CHRISTIAN FURTADO SANCHES, para que proceda, no prazo de **15**

**(quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805440-51.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ELIENAI MONTEIRO DA SILVA OAB: 37845/GO Participação: ADVOGADO Nome: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA GOUVEIA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805440-51.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO(A):** R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA

#### **ADVOGADOS:**

TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA GOUVEIA - OAB/GO 17417

ELIENAI MONTEIRO DA SILVA - OAB/GO 37845

**FINALIDADE:** Notificar: R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

**PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805441-36.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO OAB: 6557/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805441-36.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

**ADVOGADO:** JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - OAB/PA 6557

**FINALIDADE:** Notificar: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL], para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 15 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805488-10.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WANDERSON MEDEIROS OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS ALENCAR DOS SANTOS registrado(a) civilmente como LUCAS ALENCAR DOS SANTOS

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805488-10.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** WANDERSON MEDEIROS OLIVEIRA

**ADVOGADO:** LUCAS ALENCAR DOS SANTOS - OAB/PA 30198

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: WANDERSON MEDEIROS OLIVEIRA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805489-92.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANILSON FREITAS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA OAB: 9701/PA

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805489-92.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** IVANILSON FREITAS DE SOUSA

**ADVOGADA:** IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - OAB/PA 9701

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: IVANILSON FREITAS DE SOUSA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805654-42.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALAN PEREIRA MARTINS Participação: REQUERIDO Nome: DAVI CARVALHO MOREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALAN PEREIRA MARTINS OAB: 11172/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0805654-42.2024.8.14.0061

**NOTIFICADO:** DAVI CARVALHO MOREIRA

**ADVOGADO:** ALAN PEREIRA MARTINS - OAB/PA 11.172-A

**FINALIDADE:** Notificar o Senhor: DAVI CARVALHO MOREIRA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 16 de novembro de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

**COMARCA DE PARAUAPEBAS**

**UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS**

PROCESSO: 0003926-59.2024.2.00.0814 (PJECOR)

CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO -  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ABRAHAM NISSIM BENOLIEL

**DECISÃO**

Torno sem efeito a decisão que nomeou ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA como **DEFENSOR DATIVO** de **ABRAHAM NISSIM BENOLIEL**, Titular do Cartório do único Ofício do Distrito do Bairro Da Paz, uma vez que apenas após mencionada decisão é que se tomou conhecimento que o requerido havia juntado sua defesa em procedimento autônomo, pelo que **DETERMINO** a juntada desta nos presentes autos para o processamento regular do feito.

EXPEÇAM-SE os atos necessários ao cumprimento das determinações supra.

Intime-se. Cumpra-se.

Parauapebas/Pa, 13 de novembro de 2024.

**PRISCILA MAMEDE MOUSINHO**

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial e Diretora do Fórum da Comarca de Parauapebas  
Presidente da Comissão

**COMARCA DE REDENÇÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0801663-77.2022.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GLEYDIVANIA ANTONIA DE BASTOS CARVALHO

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ –REDENÇÃO, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0801663-77.2022.8.14.0045**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: GLEYDIVANIA ANTONIA DE BASTOS CARVALHO

, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **045unaj@tjpa.jus.br**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024**, Eu, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - REDENÇÃO/PA, digitei e conferi.

**JOSÉ FERREIRA BARROS NETO**

Chefe Regional de Arrecadação – UNAJ- RE

Número do processo: 0801662-92.2022.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CELSO FONTES DOS SANTOS JUNIOR

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ –REDENÇÃO, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0801662-92.2022.8.14.0045**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: CELSO FONTES DOS SANTOS JUNIOR

, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a

ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **045unaj@tjpa.jus.br** . E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024** , Eu, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - REDENÇÃO/PA, digitei e conferi.

**JOSÉ FERREIRA BARROS NETO**

Chefe Regional de Arrecadação – UNAJ- RE

Número do processo: 0801666-32.2022.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAIR SOUZA DE OLIVEIRA FIUZA

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ –REDENÇÃO, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0801666-32.2022.8.14.0045**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: DAIR SOUZA DE OLIVEIRA FIUZA

, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **045unaj@tjpa.jus.br** . E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024** , Eu, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - REDENÇÃO/PA, digitei e conferi.

**JOSÉ FERREIRA BARROS NETO**

Chefe Regional de Arrecadação – UNAJ- RE

**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0808205-61.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PAC nº:** 0808205-61.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0808205-61.2024.8.14.0039**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 3729-9711**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024**. Eu, MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas, o digitei e assino.

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0807791-63.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS  
COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807791-63.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADA:** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178033

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0808041-96.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO NAZARENO OLIVEIRA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS FERNANDES FILHO OAB: 12369/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS FERNANDES FILHO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS  
COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0808041-96.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** ANTONIO NAZARENO OLIVEIRA FERREIRA

**ENDEREÇO:** Avenida Belo Horizonte, 882, Módulo II, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68626-290

**ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS FERNANDES FILHO - OAB/PA 12369

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANTONIO NAZARENO OLIVEIRA FERREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0807829-75.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA OAB: 18292/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME VILELA DE PAULA OAB: 69306/MG Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME VILELA DE PAULA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia

subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807829-75.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO DA AMAZONIA S/A [BASA DIRECAO GERAL]

**ADVOGADO(S):** BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA - OAB/PA 18292-A, GUILHERME VILELA DE PAULA - OAB/MG 69306-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) BANCO DA AMAZONIA S/A [BASA DIRECAO GERAL], na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0807793-33.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807793-33.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADA:** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP 178033

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0807799-40.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE GARCIA DE MATOS Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ALVES CAETANO OAB: 8798/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO ALVES CAETANO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807799-40.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** JOSÉ GARCIA DE MATOS

**ENDEREÇO:** Rua Júlio P. Coelho, 330, Promissão I, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68628-110

**ADVOGADO:** MARIO ALVES CAETANO - OAB/PA 8798-B

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSÉ GARCIA DE MATOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [039unaj@tjpa.jus.br](mailto:039unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0808206-46.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANDREIA PORTILHO DOS SANTOS,

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PAC nº:** 0808206-46.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** ANDREIA PORTILHO DOS SANTOS

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judiciária, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0808206-46.2024.8.14.0039**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **ANDREIA PORTILHO DOS SANTOS**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço

**039unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 3729-9711**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024**. Eu, MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas, o digitei e assino.

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0807787-26.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO OAB: 101488/MG Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE Participação: ADVOGADO Nome: LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807787-26.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO BMG S/A

**ADVOGADOS:** LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO - OAB/MG 101488, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23255

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) BANCO BMG S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h

às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0807801-10.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA PIRES CHAVES OAB: 16241/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA PIRES CHAVES

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**  
**COMARCA DE PARAGOMINAS**

### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0807801-10.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS

**ENDEREÇO:** Rodovia PA-125, S/N, PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMILCAR TOCANTINS, Célio Miranda, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-620

**ADVOGADA:** MARCIA PIRES CHAVES - OAB/PA 16241-B

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0808130-22.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB: 221386/SP Participação: ADVOGADO Nome: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB: 29442/BA Participação: ADVOGADO Nome: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO Participação: ADVOGADO Nome: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**

**COMARCA DE PARAGOMINAS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0808130-22.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

**ADVOGADO(S):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB/SP 221386-A, ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA 29442-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 18 de novembro de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0801050-28.2024.8.14.0032 - ADMONITÓRIA****APENADA: NILZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da apenada. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Aguarde-se em secretaria o cumprimento das medidas impostas. Oficie a SEAP para que providencie o monitoramento eletrônico nos termos deprecados.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:****PROCESSO Nº 0801318-82.2024.8.14.0032- ADMONITÓRIA****APENADO: ANDRE CARDOSO DA GAMA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Devolva-se ao Juízo de origem conforme a certidão da senhora Oficial de Justiça que não logrou êxito em intimar o apenado, André Cardoso da Gama.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:****PROCESSO Nº 2000198-77.2023.8.14.0051- ADMONITÓRIA**

**APENADO: GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA**

**ADVOGADO: DR. JESUS JUNIOR FARIAS LIRA - OAB/PA 22882 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

#### **ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do apenado acompanhado de seu advogado Dr. Jesus Junior Farias Lira OAB/PA 22882. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que a previsão de término da pena do apenado GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, até lá, cumprirá a pena no regime aberto, em prisão domiciliar conforme determinado pelo juízo da execução, sem necessidade de recolhimento em um estabelecimento prisional, cumprindo as seguintes condições a serem avaliadas durante este período, quais sejam: 1) Comparecer mensalmente ao juízo para informar e justificar suas atividades. 2) A permanência em sua residência durante o período noturno de 21 horas até 6 horas, bem como em finais de semanas e feriados, podendo ausentar-se apenas por questões de saúde médica devidamente comprovado. 3) Não se ausentar da Comarca de Monte Alegre sem prévia autorização do juízo por mais de 8 (oito) dias . 4) Deve conseguir emprego lícito e comprovar nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. **DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA:** 1) Aguarde-se em secretaria o período de cumprimento de pena, devendo a secretaria certificar qualquer descumprimento das medidas prevista para o dia 01/10/2028, devendo ser certificado qualquer tipo de intercorrência ou descumprimento das medidas. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 2000030-35.2023.8.14.0032- ADMONITÓRIA**

**APENADO: HARLISON ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

#### **ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis, em relação a ausência de intimação do apenado. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO****PROCESSO Nº 0017744-58.2018.8.14.0051 - ADMONITÓRIA****APENADO: ETENIR FELIX DA SILVA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: A seguir, o MMº Juíz proferiu SENTENÇA CRIMINAL COM MÉRITO.** Vistos e etc ... Trata-se de Processo de Execução em que o apenado ETENIR FELIX DA SILVA, condenado à pena 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses, em regime inicial semiaberto. O Ministério Público manifestou-se nesta audiência requerendo a extinção da punibilidade do apenado ETENIR FELIX DA SILVA, nos moldes do art. 66, II, da Lei de Execuções Penais. É o que basta relatar. DECIDO. Considerando que o sentenciado em epígrafe sofreu condenação à pena privativa de liberdade, cujo cumprimento se deu integralmente, conforme relatório da situação processual executória, declaro, pois, extinta a punibilidade do apenado quanto à pena privativa de liberdade, em razão do integral cumprimento de tal reprimenda. No que toca às custas processuais, suspendo a exigibilidade, nos termos do art. 98 do CPC, pois concedo-lhe os benefícios da gratuidade de justiça. Noutro ponto, intime-se para pagamento da multa caso tenha sido arbitrada. Não havendo matéria exequível, archive-se como de praxe. Publique-se a sentença, inclusive no inteiro teor, nos termos do art. 387, inc. VI, do CPP. P.R.I. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:****PROCESSO Nº 0800973-19.2024.8.14.0032- AÇÃO PENAL****DENUNCIADO: JOILSON TINOCO DA COSTA****DENUNCIADO: BRENO BANDEIRA DA COSTA****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu Breno Bandeira da Costa. Ausente o réu Joilson Tinoco da Costa. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Verifica-se a petição formulada pelo representante do Ministério Público no ID nº 129952542 requerendo o adiamento da presente audiência conforme justificativa, havendo concordância da defesa dos réus conforme se depreende pela petição sub escrita pelo Defensor Público ID nº 129982919. Em face da ausência justificada do representante do Ministério Público defiro o pedido devendo ser designada a presente audiência para o dia 29.11.2024 às 11h00min. Ficando o réu Breno Bandeira da Costa desde já intimado da nova data. Considerando que o réu Joilson Tinoco da Costa se encontra atualmente custodiado deverá ser renovado a expedição de ofício a SEAP para apresentação do réu na nova data de audiência, ressaltando desde que caso haja impossibilidade da apresentação do réu deverá ser requisitada a presença física do réu no Fórum de Justiça da comarca de Monte Alegre, para que não haja adiamento da audiência. Em relação aos policiais Elnon de Alencar Barreto e Bruno Rebelo Nogueira indicados na denúncia, deverá ser renovada a expedição de ofício ao comando do 18º BPM para apresentação de ambos. Deverá ser expedido o mandado de condução coercitiva em relação as testemunhas Bruno Rebelo Nogueira e Tânia Oliveira da Costa, intimadas que não compareceram ao ato, e determinada vista ao Ministério Público para que possa se manifestar acerca das testemunhas KLEITON ALEXSANDER BASTOS MUNHOZ, ISMAEL ALESSANDRO BASTOS MUNHOZ e CARLOS ADELSON BAIA GOMES que não foram intimadas no endereço constante nos autos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.**

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0801616-74.2024.8.14.0032- AÇÃO PENAL**

**DENUNCIADO: FRANCIOMAR DA SILVA ARAÚJO**

**ADVOGADO: DR. MAKSSON WILKER BRAGA MEDEIROS OAB/PA 29825**

**ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do réu e presente seus advogados Dr. Carim Jorge Melem Neto – OAB/PA 13789 e Dr. Maksson Wilker Braga Medeiros -OAB/PA 29825. Presente a vítima Leandro Nunes Luz. Presente as testemunhas Lucas Alves de Sousa, Jenne Batista Pimentel, E. S. L., Ivens Rodrigues da Silva, Regimara Corrêa dos Santos, Francionaldo Corrêa dos Santos e Anderson Lemos Moreira. Ausente a testemunha Oziel Araújo Ribeiro (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas,

através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1) Redesigno a presente audiência para o dia 29.11.2024 às 9hr00min. 2) As testemunhas Lucas Alves de Sousa, Jenne Batista Pimentel, E. S. L., Ivens Rodrigues da Silva, Regimara Corrêa dos Santos, Francionaldo Corrêa dos Santos e Anderson Lemos Moreira, presentes neste ato, ficam devidamente intimadas em audiência para a nova data designada. 3) Em relação ao réu deverá ser requisitada a sua participação na audiência, ficando desde já registrado que caso não haja possibilidade do mesmo ser apresentado virtualmente deverá ser requisitada a presença física do réu no Fórum de Justiça da comarca de Monte Alegre, para que não haja adiamento da audiência. 4) Em relação aos Policias Militares deverá ser expedido novo ofício para apresentação na nova data da audiência. 5) Em relação ao pedido de revogação, determino a manifestação do Ministério Público para apresentar vista para que possa se manifestar acerca do pedido. 6) Após, retornar conclusos para decisão. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.**

## JUIZ DE DIREITO:

**PROCESSO Nº 0802010-81.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**

**FLAGRANTEADO: LUIS CARDOSO DANTAS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

## ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **LUIS CARDOSO DANTAS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **306 da Lei 9.503/1997**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **LUIS CARDOSO DANTAS** já **qualificado**, pela suposta infringência ao **art. 306 da Lei 9.503/1997**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do

CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti e periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver **fumus comissi delicti**, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **LUIS CARDOSO DANTAS**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0802011-66.2024.8.14.0032 – CUSTÓDIA**

**FLAGRANTEADO: NAERLISON RAMOS DE ALMEIDA**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DALM BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS**, Defensor Público desta Comarca.. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **NAERLISON RAMOS DE ALMEIDA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **217 A do CPB**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou a Defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.**

**DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **NAERLISON RAMOS DE ALMEIDA** já qualificado, pela suposta infringência ao art. 217 A do CPB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais não foram observadas, em que pese ter sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, porém conduzido com irregularidades. Explico. O conceito de flagrante exige que o agente seja surpreendido no momento da prática delituosa, logo após cometê-la ou em situações imediatamente subsequentes que indiquem sua autoria direta e contemporânea ao delito. No caso em análise, não há elementos que comprovem que a prisão se deu em tais condições. A ausência de flagrância descaracteriza a legalidade da custódia, tornando-a irregular. **Não há comprovação de que o agente foi surpreendido durante a prática do ato criminoso ou em circunstâncias imediatamente subsequentes a ele**, como exige a legislação. A prisão ocorreu em momento posterior, sem os elementos caracterizadores da contemporaneidade e da vinculação ao fato, o que impede a subsunção aos requisitos legais do flagrante. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXV, é expressa ao dispor que “a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária”. Tal dispositivo visa assegurar o respeito ao princípio da legalidade, o qual estabelece que toda prisão deve observar estritamente os parâmetros legais. A manutenção de uma prisão realizada fora das hipóteses legais de flagrante caracteriza abuso de poder e violação à liberdade do indivíduo, sendo dever do Judiciário garantir a imediata liberação do autuado. A caracterização de crimes contra a dignidade sexual, nos casos em que se alega conjunção carnal, exige a comprovação de vestígios físicos, sobretudo quando a alegação depende de prova técnica. O Código de Processo Penal, em seu artigo 158, determina a obrigatoriedade do exame de corpo de delito para crimes que deixam vestígios, sob pena de impossibilidade de se confirmar a materialidade delitiva de forma idônea. **Laudo Sexológico e Ausência de Indícios de Conjunção Carnal Recente:** O laudo sexológico apresentado não apontou evidências de conjunção carnal recente, sendo insuficiente, portanto, para comprovar a prática delituosa tal como descrita no APF, sobretudo em estado flagrancial. Em crimes que envolvem a necessidade de prova técnica, como nos delitos sexuais, a ausência de comprovação por laudo pericial fragiliza sobremaneira a acusação. A jurisprudência tem reconhecido que, sem vestígios materiais, não é possível formar juízo de certeza quanto à materialidade do delito, o que denota, a meu ver, a fragilidade dos indícios de materialidade delitiva, e por conseguinte, eventual conversão da prisão em flagrante em preventiva. Assim não vejo razões para o flagrante e reconheço a ilegalidade da prisão flagrancial determinando de imediato o **RELAXAMENTO** da prisão do autuado, razão pela qual **NÃO HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.**

**DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA:** No presente caso, há indícios de situação de risco que exigem a intervenção judicial imediata para preservar a integridade da vítima menor. Diante da incerteza dos fatos e visando garantir que não haja qualquer violação aos direitos da vítima, decreto a adoção das medidas protetivas como medida cautelar. respaldada esta decisão pelo princípio do **in dubio pro tutela**, segundo o qual, em casos de dúvida sobre a segurança de menores, deve-se priorizar medidas preventivas que garantam sua proteção. Diante do exposto fica o nacional **NAERLISON RAMOS DE ALMEIDA proibido de ser aproximar da vítima SANDY PEREIRA DA SILVA por qualquer meio, e também de seus familiares**, , fixando o limite de distância de 500 (quinhentos) metros entre NAERLISON RAMOS DE ALMEIDA e aqueles. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, decretada sua prisão

preventiva. **EXPEÇA ALVARÁ DE SOLTURA**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0800856-28.2024.8.14.0032- AÇÃO PENAL**

**DENUNCIADA: PATH NAIANE GOMES BATISTA**

**ADVOGADO: DR. EDINELSON MOTA BATISTA OAB/PA 34325**

**DENUNCIADA: STEPHANIE BEATRIZ CAMPOS ROCHA**

**DENUNCIADA: KELLY CRISTINE CAMPOS ROCHA**

**DENUNCIADO: EMANUEL MOTA CAMPOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença dos réus Emanuel Mota, Kelly Cristine, Stephanie Beatriz. Ausente a ré Path Naiane. Presente a vítima Handria Cunha dos Santos. Presente as testemunhas Victor Gabriel da Silva Corrêa (PM), Adriano Broni Xavier (PM) e Dhenne Francisca Feitosa Lima (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1.** Verifica-se que há requerimento formulado pelo representante do Ministério Público no sentido que a audiência seja redesignada, havendo concordância por parte da Defensoria Pública. Defiro o pedido formulado e designo para o dia 25.11.2024 às 9hr00min a respectiva audiência, devendo a secretaria judicial expedir ofício ao Comando do 18º BPM para que apresentem os Policiais Militares Victor Gabriel da Silva Corrêa, Adriano Broni Xavier e Dhenne Francisca Feitosa Lima. **2 .** Em relação a ré **Path Naiane** deverá ser oficiado a SEAP para que a mesma seja apresentada na audiência, **ficando desde já registrado que caso não haja possibilidade da mesma ser apresentada virtualmente deverá ser apresentada pessoalmente no Fórum de Justiça da Comarca de Monte Alegre, evitando assim a redesignação do ato.** **3.** Encaminha-se os autos ao Ministério Público para se manifestar acerca das testemunhas não localizadas. **4.** Em relação as testemunhas que foram intimadas e não compareceram ao ato deverá ser expedido o mandado de condução coercitiva. **5.** Em atenção ao pedido formulado no ID nº 129954248, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que possa se manifestar acerca do pleito da defesa. **6.** Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas, observando que os réus Emanuel Mota, Kelly Cristine, Stephanie Beatriz foram neste ato devidamente intimados para comparecimento a audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0802041-04.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**

**FLAGRANTEADO: FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTO OAB/PA 7401**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, acompanhado de seu advogado Dr. Elanildo Raimundo Rego dos Santos OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 da Lei 11.343/2006**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao **art. 33 da Lei 11.343/2006**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do atuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do atuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor

segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. **Em relação ao custodiado verifica-se haver nos autos o requisito do “fumus comissi delicti”, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. A materialidade e autoria delitiva do crime de tráfico de drogas restou comprovada pela apreensão do entorpecente bem como pelo laudo provisório e demais elementos produzidos nos autos de prisão em flagrante. Em sede policial, a testemunha, usuário de drogas, o Sr. Jorge Luiz Magalhães, conhecido como "Bocão", narrou à autoridade policial que teria adquirido o entorpecente do flagrantado, bem como que já havia adquirido drogas com o mesmo em outras oportunidades. Ademais, há risco concreto no caso em tela de reiteração delitiva por parte do flagrantado, tendo em vista que o usuário acima mencionado afirmou já ter adquirido entorpecentes com o flagrantado em outras oportunidades, demonstrando-se assim a reiteração delitiva. Registra-se ainda a existência do Inquérito Policial 0801794-93/2024 no qual o flagrantado fora preso pela prática de tráfico de drogas, sendo posto em liberdade no dia 23.09.2024, estando, portanto, sob cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão. Verifica-se que um mês após a sua prisão, o custodiado é preso novamente pela mesma conduta criminal. A conduta em tela reveste-se de maior gravidade, vez que o policial condutor relatou em sede policial que durante a abordagem encontrava-se no local uma adolescente de 15 (quinze) anos de idade consumindo substância entorpecente no quarto do flagrantado. Assim, o fato de haver ali um comércio de entorpecente e uma adolescente de 15 (quinze) anos consumindo entorpecente na mesma residência do flagrantado gera uma reprovabilidade e repercussão social muito mais gravosa, capaz de abalar a ordem pública. Dessa feita, presentes os requisitos que autorizam a segregação cautelar, a fim de que seja resguardada a ordem pública neste município.** Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada à flagrada em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar da sua liberdade nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus n. 2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a

soltura da autuada diante das circunstâncias indicativas de atividade criminosa altamente nociva à sociedade local, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confirmam-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...). Chamo atenção que os fatos ora analisados demonstram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável risco a ordem pública. **É cediço que o crime de tráfico de drogas é um dos maiores responsáveis pelo desencadeamento de tantos outros crimes e, por conseguinte, do elevado índice de violência, afetando diretamente tanto a incolumidade pública como a própria paz social da comunidade. Dentre os crimes que derivam da traficância estão principalmente os crimes contra o patrimônio, pois o usuário, em regra, busca satisfazer seu vício em detrimento de terceiros, efetuando, assim, furtos, roubos e até mesmo latrocínio. Portanto, tais circunstâncias demonstram a periculosidade concreta do custodiado e que causam temor à coletividade local, exigindo resposta mais enérgica do Poder Judiciário para evitar que tais situações se repitam, ainda mais em cidades pequenas como é o caso do município de Monte Alegre, em que os fatos criminosos praticados pelo requerente repercutem na sociedade, acarretando medo e intranquilidade às pessoas deste pacífico município, gerando instabilidade social.** Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte da requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que “as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva” (ENUNCIADO N.º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o *fumus commissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o *periculum libertatis*, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo *modus operandi* empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de

estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que a flagrado não tem respeito às ordens judiciais, já que encontra-se em cumprimento de sentença condenatória em regime aberto.** Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos CONVERTO a **PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA** em relação ao atuado **FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, devidamente qualificado. **EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0802043-71.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**

**FLAGRANTEADO: DIONEI MENDES SOARES**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado, acompanhado de seu advogado Dr. Elanildo Raimundo Rego dos Santos OAB/PA 7401. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **DIONEI MENDES SOARES**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 306 do CTB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **DIONEI MENDES SOARES** já **qualificado**, pela suposta infringência ao art. 306 do CTB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não

ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, HOMOLOGANDO-SE a fiança** arbitrada nos autos no valor de 01 (um) salário mínimo (R\$ 1.412,00 um mil quatrocentos e doze reais), a **DIONEI MENDES SOARES**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. **VIII) Manutenção da fiança bancária no valor de um salário mínimo (R\$ 1.412,00), devendo ser paga no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se o flagranteado que, caso não seja recolhida a fiança, os autos serão remetidos ao Ministério Público para nova manifestação acerca da sua prisão.** Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva. Havendo o adimplemento da fiança bancária, expeça-se Alvará de Soltura.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**PROCESSO Nº 0802047-11.2024.8.14.0032 - CUSTÓDIA**

**FLAGRANTEADO: ALESSANDRO SOARES DE SOUZA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01.11.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **ALESSANDRO SOARES DE SOUZA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 da Lei 11.343/2006** e art. **244 B da Lei 8.069/1990 (ECA)**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **ALESSANDRO SOARES DE SOUZA** já **qualificado**, pela suposta infringência ao **art. 33 da Lei 11.343/2006** e **art. 244 B da Lei 8.069/1990 (ECA)**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de

condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifiquei haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumprir destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.** 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023). Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a **ALESSANDRO SOARES DE SOUZA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0802126-87.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NILVA MUNHOZ DIAS COSTA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

**NOTIFICAÇÃO****EDITAL**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802126-87.2024.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** NILVA MUNHOZ DIAS COSTA

**Endereço:** PA 254, no KM 35, entra no beco do Posto de Gasolina, na zona rural de Monte Alegre – PA, CEP 68220-000.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NILVA MUNHOZ DIAS COSTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 18 de novembro de 2024

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

**COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0803219-34.2024.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO IGEL OAB: 306018/SP Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO IGEL

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:**

**PAC:** 0803219-34.2024.8.14.0049

**NOTIFICADO(A):** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO FLAVIO IGEL OAB SP 306018

**FINALIDADE:** NOTIFICAR AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para/PA, 18 de novembro de 2024

**CELIANA MELO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santa Izabel Para**

**COMARCA DE BUJARU**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BUJARÚ/PA

PORTARIA Nº 021/2024-GAB/JUIZ

O Excelentíssimo Senhor NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da Comarca de Bujarú/PA, no uso de suas atribuições legais, vem:

Considerando o pedido feito por MARCOS MENDES, titular interino do Cartório do Único Ofício de Bujarú/PA, de suspensão do expediente do cartório supramencionado nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, baseado no §3º do art. 45 do Código de Normas do Estado do Pará, e que ele assumiu o cartório nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente do Cartório do Único Ofício de Bujarú/PA nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Bujarú-PA, data consignada na assinatura eletrônica.

NIVALDO OLIVEIRA FILHO

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Bujarú/PA

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0802873-19.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADEMAR DA SILVA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA OAB: 16012/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0802873-19.2023.8.14.0017**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: ADEMAR DA SILVA PEREIRA, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(94)99162-7224**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024**, Eu, ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Conceição do Araguaia/PA, digitei e conferi.

**ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ  
Mat. 15091 – Portaria 4865/2015-GP

Número do processo: 0800551-26.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CHARLES VIEIRA FELIX Participação: ADVOGADO Nome: JEFFEYR BRUNNO NASCIMENTO DOS SANTOS OAB: 24751/O/MT Participação: ADVOGADO Nome: CHRISTIAN MASSAYOSHI BENITES KOYAMA OAB: 22108/O/MT

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800551-26.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CHARLES VIEIRA FELIX**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: CHRISTIAN MASSAYOSHI BENITES KOYAMA OAB MT 22108/O, JEFFEYR BRUNNO NASCIMENTO DOS SANTOS OAB MT 24751/O**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CHARLES VIEIRA FELIX para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [017unaj@tjpa.jus.br](mailto:017unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 18 de novembro de 2024**

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

Número do processo: 0802503-40.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARGARETH OLIVEIRA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO PAIVA DA SILVA OAB: 30702/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0802503-40.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARGARETH OLIVEIRA DO NASCIMENTO****Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUNO PAIVA DA SILVA OAB PA 30702****FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARGARETH OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 18 de novembro de 2024**

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

Número do processo: 0803024-82.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAQUIM TAVARES LIRA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO CRUZ NETO OAB: 3849/GO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0803024-82.2023.8.14.0017**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: JOAQUIM TAVARES LIRA, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index->

arrecadacao.xhtml , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(94)99162-7224**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2024** , Eu, ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Conceição do Araguaia/PA, digitei e conferi.

### **ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ  
Mat. 15091 – Portaria 4865/2015-GP

Número do processo: 0802004-90.2022.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDO AUGUSTO DE QUEIROZ Participação: ADVOGADO Nome: RENATA DA SILVA FILIPPI OAB: 35619/DF

### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0802004-90.2022.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EDUARDO AUGUSTO DE QUEIROZ**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENATA DA SILVA FILIPPI OAB/DF 35619 e OAB/PA 37156-A**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EDUARDO AUGUSTO DE QUEIROZ para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando

a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 18 de novembro de 2024**

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802158-90.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: OSMARINO JOSE DE MELO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802158-90.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO S.A.

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N, Bradesco, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

**Advogado(s) do reclamado: OSMARINO JOSE DE MELO**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO S.A., **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 23 de maio de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para

Número do processo: 0804897-36.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ADAILSON JUNIOR MACIEL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804897-36.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: TRAVESSA SEIS, 254, CENTRO, RIO MARIA - PA - CEP: 68530-000

**Advogado(s) do reclamado: ADAILSON JUNIOR MACIEL PEREIRA**

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CLEOMAR PEREIRA DOS SANTOS, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 18 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0802209-04.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TATIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE Participação: ADVOGADO Nome: CLEOMAR COELHO SOARES Participação: ADVOGADO Nome: SAMARA DE ARAGAO MEIRA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802209-04.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ATIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

**Advogado(s) do reclamado:** CLEOMAR COELHO SOARES, SAMARA DE ARAGAO MEIRA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) TATIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 27 de maio de 2024.

### ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Para

Número do processo: 0801875-67.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ELSO RODRIGUES DE ALMEIDA Participação: ADOGADO Nome: MARCELO ANTONIO BORGES OAB: 22280/GO Participação: ADOGADO Nome: MARCELO ANTONIO BORGES

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801875-67.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Endereço: Rua Mossamedes, 970, montes belos, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000

**Advogado(s) do reclamado:** MARCELO ANTONIO BORGES

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ELSON RODRIGUES DE ALMEIDA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [065unaj@tjpa.jus.br](mailto:065unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 17 de maio de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0801790-18.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO PEREIRA CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO MURARO OAB: 011739/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801790-18.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** : RICARDO PEREIRA CUNHA

Endereço: Rua Brasil, 430, usa brasil, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-103

**Advogado(s) do reclamado: RONALDO MURARO**

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RICARDO PEREIRA CUNHA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 18 de novembro de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

**COMARCA DE BAIÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800468-74.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS registrado(a) civilmente como MIZAE L VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 018312/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 08000-37.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra FULANO DE TAL, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Baião, Estado do Para, aos 18 dias do mês de novembro de 2024, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0800468-74.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS registrado(a) civilmente como MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 018312/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800468-74.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 18 dias do mês de novembro de 2024, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

**COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0802297-87.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO Participação: REQUERIDO Nome: SAMARA PINHEIRO MACHADO RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO OAB: 13033-B/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Processo judicial de origem: 0000566-12.2012.8.14.0050

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0802297-87.2024.8.14.0050

**REQUERIDO: SAMARA PINHEIRO MACHADO RIBEIRO**

Endereço:Chacara Alegria, Zona Rural, PA Santa Cristina, Km 03

**Advogado(s) LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO PA 13033**

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR o senhor (a) REQUERIDO: SAMARA PINHEIRO MACHADO RIBEIRO**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 18 de novembro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciario/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santana do Araguaia-PA**

Número do processo: 0801959-16.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILCLEIDER ALTINO RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO OAB: 13033-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Processo Judicial de origem: 0000566-12.2012.8.14.0050

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

**PAC:** 0801959-16.2024.8.14.0050

**REQUERIDO:** GILCLEIDER ALTINO RIBEIRO

Endereço: Chacara Alegria, PA Santa Cristina, Zona Rural, Km 03

**Adv.: Advogado(s) :** LUCIBALDO BONFIM GUIMARAES FRANCO OAB/PA- 13033

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o senhor (a) **REQUERIDO:** GILCLEIDER ALTINO RIBEIRO

, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 18 de novembro de 2024

**Luiz Carlos Santos da Silva**

**Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santana do Araguaia-PA**

**COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número do processo: 0801270-65.2024.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIQUEIAS DA SILVA LIMA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801270-65.2024.8.14.0116**NOTIFICADO(A):** MIQUEIAS DA SILVA LIMA**ENDEREÇO:** Nome: MIQUEIAS DA SILVA LIMA

Endereço: Vila do Manoel Baiano, 35 KM da cidade, Zona Rural, Município de Pacaja-PA.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MIQUEIAS DA SILVA LIMA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 984000-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

**NILCÉLIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

Número do processo: 0801264-58.2024.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JESLEY OLIVEIRA DE JESUS Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DALBERTO DE FARIA OAB: 49438/SP Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DALBERTO DE FARIA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801264-58.2024.8.14.0116

**NOTIFICADO(A):** JESLEY OLIVEIRA DE JESUS

**ADVOGADO (A):** JOAO DALBERTO DE FARIA, OAB-SP 49438

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JESLEY OLIVEIRA DE JESUS**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **JOAO DALBERTO DE FARIA, OAB-SP 49438**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98400-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

**Nilcéia da Conceição Rodrigues***Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA**Matrícula nº 155055*

Número do processo: 0801117-32.2024.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIVINO DE LIMA DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(as) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0801117-32.2024.8.14.0116**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **DIVINO DE LIMA DA SILVA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(94) 98400-6533**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Para, aos **18 de novembro de 2.024**, Eu, **NILCELIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Chefe da Unidade Local de Arrecadação de Ourilândia do Norte/PA, digitei e conferi.

**NILCÉLIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES***Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA**Matrícula nº 155055*



**COMARCA DE SOURE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SOURE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOURE

Av. Primeira Rua s/nº, Centro, CEP 68870-000, fone/ fax 091-3741-1505

**EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS**

A Doutora RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito Titular da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através deste faz publicar a LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS que servirão ao TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR no transcorrer do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme determina os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, recaindo nos nomes dos cidadãos abaixo relacionados:

ORD	FNOME	FCPF	FLOCALNASC
01	ADALBERTO TRINDADE DA COSTA JUNIOR	381488032-34	SAUDE – ENDEMIAS
02	ADENALDO DOS SANTOS CARDOSO	488776622-04	SEC.MUN.OBRAS
03	ADILSON BATISTA MONTEIRO	582628302-53	SEDESEMED
04	ADRIANNE DOS SANTOS FREITAS	967510022-20	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
05	AGLIBERTO VASCONCELOS DIAS	270677852-00	GERENCIA TRANSPORTE
06	AGNALDO VENANCIO DA SILVA CARDOSO	362338892-00	E.M.ANTONIA TAVARES
07	ALAIR DE SOUZA CALDAS	355541852-15	CMEIP.LUCILENE DAHER
08	ALAN ALVES COIMBRA	707072512-49	E.M. DAGMAR GONCALVES
09	ALAN FABIO LOPES DA SILVA	725686662-34	SEC.MUN.PRODUCAO
10	ALCINDO DE LIMA ABDON JUNIOR	658721852-00	CAMARA MUNICIPAL
11	ALDA EMILIA MONTEIRO GONCALVES	379278842-04	E.M. DOM ALONSO
12	ALDINEIA SANTOS CRUZ PANTOJA	633527702-63	CMEIP.LUCILENE DAHER
13	ALFREDO LEAL DOS SANTOS	362293692-49	PREDIO SEC. SAUDE

14	ALFREDO VENANCIO DA SILVA CARDOSO	362280012-72	PREDIO SEC. SAUDE
15	ALINE PATRICIA NASCIMENTO VASCONCELOS	468383762-53	E.M. RAIMUNDO RAMOS URBANO
16	ALMIR DA SILVA FIGUEIREDO	328074732-53	SETOR DE COMPRAS
17	ALVARO LUIZ FIGUEIREDO ABDON	179549242-20	HOSPITAL MENINO DEUS
18	AMARILDO COSTA SILVA	303204292-53	SEDESEMED
19	AMARILDO DA SILVA FIGUEIREDO	170689082-68	SETOR DE COMPRAS
20	AMIRALDO JOSE NASCIMENTO FONSECA	401066912-87	PREDIO SEC. SAUDE
21	ANA CRISTINA SOEIRO SANTOS	362303832-68	E. M. RAIMUNDO RAMOS URB.
22	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	722353492-34	POSTO CAJU-UNA
23	ANA LUCIA SILVA FAVACHO DOS SANTOS	656704342-34	E.R.C STELLA MARIS
24	ANA MARIA DIAS	362289152-15	HOSPITAL MENINO DEUS
25	ANA PATRICIA SOUZA CRUZ	595691152-20	P.S.F. PACOVAL
26	ANDREA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	655819702-20	E.M. DOM ALONSO
27	ANGELA CRISTINA FONSECA NUNES	826299942-87	E.M. ANT. TAVARES
28	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	295635342-04	E.M. ANTONIA TAVARES
29	ANGELA MARIA DAHER BARBOSA	179575672-15	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
30	ANGELA TATIANE DOS SANTOS	707133592-34	PREDIO SEC. SAUDE
31	ANGELITA MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO	179613192-04	E.M. ALB. ENGELAHARD
32	ANGELO AUGUSTO ALVES MORAES	724898802-25	HOSPITAL MENINO DEUS
33	ANNA PAULA VASCONCELLOS DOS SANTOS	673511312-87	CMEIP. JD. MARAJOARA
34	ANSELMO MICHAELL SALVADOR DE ASSIS	777131762-68	TURISMO
35	ANTONIA MARIA COSTA ABDON	050343962-20	GAB.SEC.EDUCACAO
36	ANTONIO CARLOS CARNEIRO CASSIANO	179583342-49	GERENCIA PATRIMONIO
37	ANTONIO CARLOS CHAGAS FERREIRA	379819272-34	MERCADO MUNICIPAL
38	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NUNES	397982402-00	SEDE SEMED
39	ANTONIO CARLOS XAVIER ABDON	107862952-87	GAB. AUXILIAR

40	ANTONIO FERREIRA LOPES	016673782-87	E.M. DOM ALONSO
41	ANTONIO SERGIO MENDONCA DOS SANTOS FILHO	636402442-49	C.I. STELLA MARIS
42	ARI GUILHERME FELIPE DA SILVA	303200382-20	SAUDE - ENDEMIAS
43	ARI JORGE OLIVEIRA RABELO	306441192-68	AEROPORTO MUNICIPAL
44	AUREA CRISTINA DO AMARAL PANTOJA	423523552-49	HOSPITAL MENINO DEUS
45	BERNADETH NUNES DA SILVA	159373562-68	E.M. RDO RAMOS URB
46	CARLA ADRIANA LOPES OLIVEIRA	596689464-72	SEMED
47	CARLA CRISTINA MACIEL SILVA	749031362-72	E.M. ANTONIA TAVARES
48	CARLA DE JESUS PEREIRA SANTOS	802008422-34	E.M. ANT. TAVARES
49	CARLA PATRICIA RAMIREZ GONCALVES	673522352-72	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
50	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	158025902-20	HOSPITAL MENINO DEUS
51	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS	303201942-72	CMEIP.LUCILENE DAHER
52	CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA	107890222-49	GABINETE AUXILIAR
53	CARLOS PAMPLONA DE MIRANDA	071764062-00	E.M.RDO RAMOS URBANO
54	CARLOS TOME CASTRO CHAVES	401252542-53	DELEGACIA DE POLICIA
55	CATIA REGINA CRAVEIRO BEZERRA	179612462-15	HOSPITAL MENINO DEUS
56	CATILEIA LEAL DA PAIXAO	487138642-20	SEDESEMED
57	CELIA MARIA PANTOJA CORREA	362312152-53	E.M. DOM ALQUILIO
58	CELINA SILVA DA SILVA	330248042-34	C.R.C STELLA MARIS
59	CELIO GABRIEL F DOS SANTOS	576704632-87	SAUDE - ENDEMIAS
60	CESAR AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE	690486142-87	SAUDE - ENDEMIAS
61	CIDICLAY CORREA NASCIMENTO	575810612-72	CEMITERIO MUNICIPAL
62	CLAUDIA JANDIRA MIRANDA CARDOSO	179621022-68	E.M. ANT. TAVARES
63	CLAUDIO BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	207400852-04	CRAS
64	CLEBSON ADRIANO CAMPOS SANTOS	710400642-72	E.M.ALBERTO ENGELHAR
65	CLEYTON NAZARENO SANTOS DE JESUS	659763982-00	ENDEMIAS

66	CRELIANE ALVES NUNES	740338162-91	PREDIO SEC. SAUDE
67	CRISTIANA MENDES ALVES	471968822-53	SEMED
68	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VALLE	771246342-53	SEDE SEMED
69	DARCILEIA SILVA MONTEIRO NASCIMENTO	772330692-04	PACS
70	DAVID OSVALDO SANTOS ABDON	674961132-04	SAUDE - ENDEMIAS
71	DELICIO SANTOS SILVA	699582202-10	E.M. STA TUCUMANDUBA
72	DENILSON CARVALHO FELIPE	015175242-70	PACS
73	DENISE CASTRO MAGALHAES	429069972-34	E.M. ALACID NUNES
74	DENISE HELENA SARMENTO DE SOUSA	863458852-15	CENTRO SAUDE
75	DEVANILSON DIAS BATISTA	646997062-15	SAUDE - ENDEMIAS
76	DILOMENO MARCIO MAUES VITELLI	431751202-53	BIBLIOTECA MUNICIPAL
77	DINAMERICO CORREA DA CRUZ	071745602-10	GERENCIA DE ESPORTE
78	DINILCIA PACHECO NUNES	440183202-72	E.R.C. ZENEIDA LIMA
79	DOMINGOS MARCELINO CABRAL DA SILVA	378173882-53	AEROPORTO MUNICIPAL
80	DORIS SILVAASSUNCAO	330248472-00	E.M. ALACID NUNES
81	DULCE HELENA SILVA DA SILVA	401077282-49	PREDIO SEC. SAUDE
82	DULCIDEIA SILVA LEAL	592541812-34	PREDIO PREFEITURA
83	DULCILENE SANTOS SILVA	362338622-72	GAB. ADMINISTRACAO
84	ECIVALDO RODRIGUES CONCEICAO	362313042-72	SAUDE - ENDEMIAS
85	EDIELI SERRA PENA NUNES	460510742-87	E . M . S A N T A N A TUCUMANDUBA
86	EDIELSON LEAL AMARAL	734043302-34	E.M. SANTA LUZIA
87	EDILEA BRITO PINTO	397976192-49	E.M. DOM ALONSO
88	EDILENE ALCANTARA GONCALVES	848353202-63	PACS
89	EDILEUSA MARIA DA SILVA	486819702-91	E.M.SANT.TUCUMANDUBA
90	EDILSON CASSIANO FIGUEIREDO	170674642-34	GERENCIA DE OBRAS
91	EDIMILTON RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	107899522-20	ALISTAMENTO MILITAR
92	EDINALVA DE JESUS SILVA NEVES	656581672-72	E.M. ALB. ENGELHARD

93	EDINETA SOCORRO PANTOJA DO NASCIMENTO	361879252-20	PREDIO SEC. SAUDE
94	EDINELSON SOUZA VALLE	576772802-00	E.R.C. STELLA MARIS
95	EDINEU PAIXAO DE SOUZA	362338032-68	E.M.RDO RAMOS URBANO
96	EDINEY OLIVEIRA MACIEL	844063052-20	E.R.C. STELLA MARIS
97	EDIVALDO XAVIER DE CARVALHO	330250372-53	DELGACIA DA MULHER
98	EDMILSON JESUS BRITO	625881762-91	MATADOURO MUNICIPAL
99	EDNA MARIA DO SOCORRO FERREIRA CORDEIRO	378100222-53	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
100	EDNEIDA MARIA DA SILVA	714296892-34	E . M . S A N T A N A TUCUMANDUBA
101	EDNELSO PIRES DE FREITAS	488414982-34	CENTRO COMUNITARIO
102	EDNEY AUGUSTO SILVA PANTOJA	793754132-68	PACS
103	EDNILZA DO SOCORRO CONCEICAO TELES	318459322-34	E.M. DOM ALQUILIO
104	EDSON GAVINHO NUNES	425212972-91	COZINHA EXPERIMENTAL
105	EDSON GONCALVES	442839462-49	PREDIO SEC. SAUDE
106	EDUARDO BRUNO GUIMARAES BARBOSA	936756822-34	SAUDE - ENDEMIAS
107	EDUARDO HARLES DE OLIVEIRA NEVES	487126472-68	SAUDE - ENDEMIAS
108	EDUARDO NELSON CHAGAS AZEVEDO	107873132-20	E.M. RDO RAMOS URB.
109	ELAINE KLEYCE LIMA GAVINHO	639391262-68	E.M. DAGMAR GONCALVES
110	ELI MARIA SILVA GONCALVES	256650142-49	BIBLIOTECA MUNICIPAL
111	ELIANA LIMA RAMIREZ	362354072-20	E.M. ALB ENGENHARD
112	ELIANA MARIA DA SILVA	468384142-87	E.M.SANT.TUCUMANDUBA
113	ELIANE CRISTINA SILVA SOUZA	567755712-91	E.M. DAGMAR GONCALVES
114	ELIANETE NASCIMENTO SILVA	170739012-68	E.M. DAGMAR GONCALVES
115	ELIENE CARDOSO SILVA	577569702-25	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
116	ELIETE NAZARE NASCIMENTO SILVA	397621812-04	E.M. RDO RAMOS URB.
117	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	629170482-04	E.M. ALACID NUNES

118	ELIZABETE TEREZINHA L SILVA NASCIMENTO	488373852-34	HOSPITAL MENINO DEUS
119	ELIZANGELA BRITO MONTEIRO	432664012-04	SEAD
120	ELTON XISTO SOUZA	674510042-87	SAUDE - ENDEMIAS
121	ELY CARLOS SILVA SANTOS	699061902-30	E.M. DOM ALONSO
122	ELYZONETE LOBO ALCANTARA MELO	715730032-04	E.M.DOM ALONSO
123	EMILIA DE FATIMA SILVA ENGELHARD	597154132-34	SEMED
124	ENIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	050339932-91	E.M. ALACID NUNES -
125	ERNESTO DA C LIMA	010752252-72	PENSIONISTA
126	ETILENE DE FATIMA CASSIANO FIGUEIREDO	743702942-15	E.M. ALACID NUNES
127	EUNIDES MARIA NEPOMUCENO DA SILVA	362320762-49	SEDE SEMED
128	EVANDRO MARTINS NASCIMENTO	362312402-82	E . M .     A L B E R T O ENGELHARD
129	EVANDRO NASCIMENTO TRINDADE	179532352-34	MATADOURO MUNICIPAL
130	EVANILDO BRAGANCA MENDES	610732292-20	E.M. DOM ALONSO
131	EVERALDO ALBUQUERQUE GONCALVES	724549702-87	E.M.DOM ALONSO
132	FABIANA CRISTINA DA SILVA CONCEICAO	714315432-68	E . M .     A L B E R T O ENGELHARD
133	FABIANA DE NAZARE DA P BARBOSA DA SILVA	741050862-00	PACS
134	FABIO DA CONCEICAO BASTOS	649983552-87	HOSPITAL MENINO DEUS
135	FABRICIO LUIS PENANTE PAIXAO	804084352-91	E.M. RAIMUNDO RAMOS URBANO
136	FERNANDO BENEDITO BATISTA LOBO	071738732-15	SETOR TRIBUTACAO
137	FERNANDO NELSON SANTOS BRITO	362353002-63	SEMAS
138	FRANCISCO CLAUDIANO DE FREITAS	795586902-87	SETOR IDENTIFICACAO
139	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	156608342-72	CENTRO COMUNITARIO
140	GESIEL OLIVEIRA FARIAS	423537422-20	SAUDE - ENDEMIAS
141	GILBERTO FIGUEIREDO ABDON	249267102-00	CMEIP. ALEGRIA DO SOSSEGO

142	GILBERTO FIGUEIREDO BEZERRA	799865442-20	PREDIO PREFEITURA
143	GISSELLE BEZERRA FELIPE	401244102-78	E.M.STELLA MARIS
144	GIVANILDO CORREA CRUZ	733261272-00	GERENCIA ESPORTE
145	GLORIA DE JESUS PEREIRA SANTOS	585752512-87	SAUDE
146	HAROLDO FELIPE MONTEIRO	179586282-34	GERENCIA OBRAS
147	HELIO RAIMUNDO CONCEICAO TELES	179600022-15	SAUDE - ENDEMIAS
148	HERONILDES PAIXAO	381324652-20	CRAS
149	INAURACI MELO FIGUEIREDO	362362762-34	PSF TUCUMANDUBA
150	IRACI SANTOS GRACA	57690618 -00.	CENTRO DE SAUDE
151	IRAILDE CRISTINA MELO MAGNO	397630482-49	E.R.C. STELLA MARIS
152	ITATIANACI MELO FIGUEIREDO	596496232-72	SEC.MUN.SAUDE
153	IVANEIDE SOUZA DANTAS	796750772-04	E. M. ALACID NUNES
154	IVANEIDE VASCONCELOS DIAS	362388642-49	E.M.DAGMAR GONCALVES
155	IZANEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	440811892-34	E.M. DOM ALONSO
156	JACIETE CARVALHO SILVA	693859042-72	E.M. JOANA L CABRAL
157	JAIRO LUIS CORREA DOS SANTOS	378103912-91	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
158	JEDSON FIGUEIREDO SILVA	681183502-82	MATADOURO MUNICIPAL
159	JERFFESON LAURO FERREIRA DANTAS	763401552-00	E.M.DAGMAR GONCALVES
160	JOANILDE LOUZEIRO FERREIRA	789443501-59	E.M. RDO RAMOS URB.
161	JOAO BATISTA DE MELO NETO	156611562-00	PATRIMONIO
162	JOAO DA SILVA BARBOSA	156583172-15	SEC.SAUDE
163	JOAO DOS SANTOS SARMENTO	170686302-00	SERVICOS PUBLICOS
164	JOAO EVANGELISTA DE CASTRO CHAVES	292998102-49	ALISTAMENTO MILITAR
165	JOAO PEREIRA VALENCA JUNIOR	517767742-72	DEPOL
166	JOAO RICARDO BATISTA ALVES	453631612-49	DOM ALONSO
167	JOAO VITOR DO CARMO CARDOSO	110026462-00	SEDESEMED
168	JOEL JOAQUIM NUNES GONCALVES	742690382-68	PREDIO SEC. SAUDE

169	JOELMA NAZARE GONCALVES SARMENTO	773227462-87	SEC.SAUDE
170	JOSE AUGUSTO DA LUZ DA SILVA	362305292-20	SAUDE - ENDEMIAS
171	JOSE DE OLIVEIRA CORREA	302633792-72	SEC. SAUDE - PACS
172	JOSE DILSON PEREIRA DA SILVA	071708402-78	SETOR DE TRIBUTACAO
173	JOSE FERNANDO DA SILVA BARBOSA	236116772-72	SAUDE - ENDEMIAS
174	JOSE GERALDO BEZERRA FALCAO	118372412-87	HOSPITAL MENINO DEUS
175	JOSE LEVINDO PINA CORREA	116890562-15	CENTRO COMUNITARIO
176	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	179605502-63	GER.DETRANSPORTES
177	JOSEANE DO SOCORRO CRAVEIRO FIGUEIREDO	362291212-04	CENTRO FILANTROPICO
178	JOSECLEA ABDON E ABDON	730187242-91	E.M.ALB.ENGELHARD
179	JOSEFA FURTADO DA SILVA	732826502-72	CMEIP JD. MARAJOARA
180	KARLA TATIANA NOGUEIRA OLIVEIRA	658027642-87	E.M. ANTONIA TAVARES
181	LAURENTINA ISABEL RAMIRES SAMPAIO	172204832-87	E.M. ALACID NUNES
182	LAURINETE DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA	701434802-78	E.M. ANTONIA TAVARES
183	LEIDE CLEIA SILVA FERREIRA	487125822-04	E . M . S A N T A N A TUCUMANDUBA
184	LEILA SOLANGE XAVIER ABDON	571520982-04	PREDIO SEC. SAUDE
185	LEONEL ABDON PEIXOTO	795173742-91	CRAS
186	LEONIDAS DAS MERCES MOURA	174185002-97	HOSPITAL MENINO DEUS
187	LIDIANE DA SILVA ALVES	586144272-04	P.S.F BAIRRO NOVO
188	LILIAN CRISTINA SILVA CARVALHO	994459486-53	CMEIP.LUCIENE DAHER
189	LINDALVA DAS MERCES CAMPOS	137878292-53	POSTO TUCUMANDUBA
190	LINDALVA DOS SANTOS MELO	361882472-68	E.M.STELLA MARIS
191	LINDOMAR COSTA CHAVES	770687182-72	E.M. ANTONIA TAVARES
192	LIZ CARLA SILVA CASTRO	939781462-15	SEDESEMED
193	LOURDES LEAL DOS SANTOS	362329392-04	E.M. DOM ALONSO
194	LUCI OLGA ABDON NASCIMENTO	328072952-15	E.M. DOM ALQUILIO

195	LUCIANA CRUZ GUIMARAES	580695852-34	E.M. DOM ALONSO
196	LUCIANO ANDRE DE SOUZA CRUZ	480624562-34	E.M. ALB. ENGELHARD
197	LUCIDALVA SILVA ASSUNCAO	256831362-53	PREDIO SEC. SAUDE
198	LUCIDALVA SILVA CHAVES	364076662-87	E.M. DAGMAR GONCALVES
199	LUCIDEIA CRUZ BARBOSA	397638542-53	E.M. DAGMAR GONCALVES
200	LUCIDEIA DO SOCORRO FELIPE SILVA	303191612-34	C . M . E . I J A R D I M MARAJOARA
201	LUCIENE FIGUEIREDO DIAS OLIVEIRA	401079222-15	E.R.C. STELLA MARIS
202	LUCINELIA GUIMARAES NUNES	123470602-44	E.M.STELLA MARIS
203	LUIS ALBERTO DA SILVA VALLE	634895542-72	E.M.SANT.TUCUMANDUBA
204	LUIS AUGUSTO FIGUEIREDO DE ASSIS	362333662-91	CENTRO FILANTROPICO
205	LUIS CLAUDIO BARBOSA BRITO	723960752-68	HOSPITAL MENINO DEUS
206	LUIS CLAUDIO SILVA SOEIRO	280652472-53	PATRIMONIO
207	LUIS FERNANDO ABDON NUNES	936070402-49	SAUDE ENDEMIAS
208	LUIZ FELIPE CASSIANO FIGUEIREDO	280668802-78	SEC. PRODUCAO
209	LUIZ GONZAGA SILVA OLIVEIRA	038725482-04	GERENCIA OBRAS
210	LURDELENE SOUSA CORREA	751669682-04	E.M. DAGMAR GONCALVES
211	MAGALI SOUSA OLIVEIRA	686878342-68	REGISTRO DE IDENTIDADE
212	MAGNO NUNES DE FIGUEIREDO	123443702-34	CENTRO INTEGRADO GOVERNO
213	MAISA NASCIMENTO MELO	378095982-87	E.M. RAIMUNDO RAMOS URB.
214	MANOEL ADENILSON COSTA SILVA	295313062-49	E.M.DAGMAR GONVALVES
215	MANOEL ANTONIO ANGELIN JACOB	071690512-49	E.M.ALBERTO ENGELHAR
216	MANOEL AUGUSTO LEAL FILHO	569632112-72	SEC.SAUDE
217	MANOEL DO P SOCORRO GONCALVES PEIXOTO	205405538-75	PREDIO SEC. SAUDE
218	MANOEL GERALDO RIBEIRO DO CARMO	295636822-20	GERENCIA TRIBUTOS
219	MANOEL LEAL DA LUZ	431744502-68	PREDIO SEC. SAUDE

220	MANOEL LUIS RAIOL DA SILVA	258217332-00	SEC.MUN.SAUDE
221	MARCELO NUNES SANTOS	682975302-30	SEDE SEMED
222	MARCIA ANGELICA NASCIMENTO FONSECA	717143672-15	SECSAUDE
223	MARCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	812652982-20	PACS
224	MARCIA OLIVEIRA COSTA	330252662-87	C.M.E.I ALGRETA DO SOSSEGO
225	MARCIANE DOS SANTOS FERREIRA	591898782-72	PACS
226	MARCIO LUIZ ALCANTARA DOS SANTOS	397623432-04	SEMPAS
227	MARCOS ANTONIO DE CASTRO CHAVES	487127282-68	SAUDE - ENDEMIAS
228	MARCOS AURELIO TEIXEIRA SILVA	519879962-91	E.M. DOM ALONSO
229	MARCUS VINICIUS CASSIANO FIGUEIREDO	280656702-53	GERENCIA TRANSPORTE
230	MARIA AURORA DE SOUZA GONCALVES	488775062-53	E.M. ALACID NUNES
231	MARIA CARMELINA SENA FIGUEIREDO	362320682-20	SEC.SAUDE
232	MARIA CELIA DOS SANTOS SARMENTO	440813672-72	E.M.ANTONIA TAVARES - EJA
233	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS GOMES	362347022-87	E.M. ALACID NUNES
234	MARIA DA CONCEICAO FURTADO DA SILVA	280669012-91	HOSPITAL MENINO DEUS
235	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES ABDON	625682722-87	E.M. RDO RAMOS URB
236	MARIA DA PENHA SALVADOR MACIEL	107873722-34	C.R.C.I STELLA MARIS
237	MARIA DAS GRACAS CORREA CAVALCANTE	518101742-87	E.M. ANTONIA TAVARES
238	MARIA DAS MERCES ALCANTARA	378096522-49	E.M. DAGMAR GONCALVES
239	MARIA DAS MERCES AMARAL NAZARE	156589102-34	CMEIP.LUCILENE DAHER
240	MARIA DAS NEVES CAMPOS SOUSA	295637632-20	PREDIO SEC. SAUDE
241	MARIA DAS NEVES MARTINS DOS SANTOS	260045932-49	PREDIO SEC. SAUDE
242	MARIA DE NAZARE DA PAIXAO BARBOSA	042350962-49	E.M. DOM ALONSO
243	MARIA DO CARMO NONATO QUARESMA	328528942-20	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
244	MARIA DO SOCORRO S. SILVA	375970432-87	BIBLIOTECA
245	MARIA DO SOCORRO SANTOS GOES	156593052-53	E . M . S A N T A N A

			TUCUMANDUBA
246	MARIA DO SOCORRO SARMENTO SILVA	362376042-00	HOSPITAL MENINO DEUS
247	MARIA DO SOCORRO SILVA SENA	249258962-53	EM.STELLA MARIS
248	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	423528002-34	C M E T P . J A R D I M MARAJOARA
249	MARIA ELIANA DE CASTRO CHAVES	328074812-72	PACS
250	MARIA ELISANGELA MORAES PEREIRA	593978102-00	E.M. DOM ALONSO
251	MARIA ELVIRA NEVES SILVEIRA	899319392-49	E.M. ALB. ENGELHARD
252	MARIA ELY SILVA LIMA	262825342-91	SAMU
253	MARIA ESTELA SANTOS BORGES	575095492-72	I.R.C. STELLA MARIS
254	MARIA GRACIETE DE SOUSA FERNANDES	071691672-04	E.M. ALACID NUNES
255	MARIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS	280666182-04	E.M.SANT.TUCUMANDUBA
256	MARIA JANETE NASCIMENTO BEZERRA	156598442-00	SAUDE - ENDEMIAS
257	MARIA JAQUELINE MACEDO PEREIRA	362283112-04	PREDIO SEC. SAUDE
258	MARIA JARDELINA CONCEICAO PANTOJA	228476002-30	E.M. RAIMUNDO RAMOS URBANO
259	MARIA JOSE BEZERRA GUIMARAES	179531032-49	PSFPACOVAL
260	MARIA JOSE CRAVEIRO PAIXAO	170710462-04	SETOR DE TRIBUTACAO
261	MARIA MARLEN! SILVA SANTOS	071723972-15	E.M. ANTONIA TAVARES
262	MARIA RAIMUNDA CORREA CARNEIRO	401076472-49	PREDIO SEC. SAUDE
263	MARIA RAQUEL DO NASCIMENTO	362450382-00	E.M. DAGMAR GONCALVES
264	MARIA SONIA DA CONCEICAO PANTOJA	303190132-00	PREDIO SEC. SAUDE
265	MARIA ZUMILDE PANTOJA BRITO	280655222-20	CENTRO DE SAUDE
266	MARIALVA PEREIRA DOS SANTOS	614517112-04	E.M. ANTONIA TAVARES
267	MARILENE GOMES MOURA	330250532-91	E.M. ALACID NUNES
268	MARINEIDE NUNES FIGUEIREDO	487136272-87	E.M.\$TA TUCUMANDUBA
269	MARINETE LEAL DA LUZ	362361792-04	E.M. ANT TUCUMANDUBA
270	MARIO AUGUSTO SARMENTO SILVA	488414042-72	E.R.C. STELLA MARIS

271	MARIO SERGIO TRINDADE MARTINS	574553922-49	PREDIO SEC. SAUDE
272	MARIO VENANCIO PEREIRA FILHO	681405842-15	CENTRO COMUNITARIO
273	MARION CRISTINA COSTA FERREIRA	423538582-87	SEC.MUN.SAUDE
274	MARISA SANTOS SILVA	423544122-15	I.R.C. STELLA MARIS
275	MARIVALDECI DASILVASAMPAIO	577222692-49	SEAD
276	MARIVALDIRENE SAMPAIO FELIPE	752357652-49	CMEIP.LUCILENE DAHER
277	MARIVALDO COSTA FERREIRA	179576802-91	SEMAD
278	MARIVALDO DA SILVA SAMPAIO	460463562-53	SEDE EDUCACAO
279	MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	613968772-15	E.M. DAGMAR GONCALVES
280	MARIVALDO SARMENTO SENA	775946142-91	SEMPAS
281	MARIVANETE SAMPAIO VALLE	487138302-44	PACS
282	MARLI BRITO NEVES	794380592-53	E.M.STA. TUCUMANDUBA
283	MARLUCE NUNES	575137832-68	E.M. ALB. ENGELAHARD
284	MARTA DO SOCORRO BEZERRA BARBOSA	262823642-72	E.M. RAIMUNDO RAMOS URB.
285	MARTA JOELIA GONCALVES MENDES	401079652-91	E.M. DOM ALQUILIO
286	MESSIAS GUILHERME PINHEIRO LIMA	151776022-49	PREDIO SEC. SAUDE
287	MICHELLE SANTOS RODRIGUES	614863292-68	E.M. ANTONIA TAVARES
288	MIGUEL NAZARENO DA CRUZ BEZERRA	156576042-53	E.M.DOM ALONSO
289	MIRIAM KELLY LIMA BRITO	816869432-53	E.M.STA. TUCUMANDUBA
290	MOISANIEL COSTA	579882502-72	SAUDE - ENDEMIAS
291	NADIR PEREIRA DIAS	170685092-15	POSTO TUCUMANDUBA
292	NAZARE CRISTINA FONSECA RODRIGUES	751672552-87	E.M.STA. TUCUMANDUBA
293	NEIDE SOLANGE SILVA RAMOS	634246492-87	E.M.ALACID NUNES
294	NELCI FERNANDES DE SOUZA	775060222-49	SEC.SAUCE
295	NEUCIANA DANTAS AZEVEDO	770734952-00	SEDESEMED
296	NEUSA MARIA FONSECA DA SILVA	613979972-49	E.M. DAGMAR GONCALVES
297	NEUZA LUCIA CARVALHO COSTA	399465412-20	CMEIP.LUCILENE DAHER

298	NILZETE ARAUJO DOS SANTOS	440812782-53	PACS
299	NOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	534633232-49	SAUDE - ENDEMIAS
300	NUBIA REGINA FONSECA DA SILVA	765905422-87	E.M. DAGMAR GONCALVES
301	OCIANA MIRANDA GONCALVES	909487342-72	CMEIP.LUCILENE DAHER
302	ODENILCE MARIA CARVALHO SOUZA	270670332-68	POSTO TUCUMANDUBA
303	ODILEA GUIMARAES BARBOSA	561659942-53	C.R.C.I STELLA MARIS
304	ODILENE CORREA CRUZ	362370272-20	C.M.E.I ALEGRIA DO SOSSEGO
305	ODINEI JEFERSON DE JESUS CAMPOS	752326182-53	SEC.MUN.SAUDE
306	ODINEIA LOBO	488419512-49	E.M.DAGMAR GONCALVES
307	ODINEIA RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA	440823392-72	E.M. ANTONIA TAVARES
308	OLENILZA MARIA AGUIAR SOUSA	396183662-00	PREDIO SEC. SAUDE
309	ORMINDA JANETE COELHO CASTRO	397630642-87	FORUM MUNICIPAL
310	OSVALDINEIDE MARIA NUNES FIGUEIREDO	488780222-68	E.M. DOM ALONSO
311	PATRICIA DO SOCORRO MONTEIRO LIMA	691-620852-04	E.M. ALZIRA ARAUJO
312	PATRICIA KAROLINE PINHEIRO	967412952-91	E.M. ANTONIA TAVARES
313	PAULO ALEX SARMENTO MORAES	835880862-34	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
314	PAULO CESAR BARBOSA PEIXOTO	577285422-49	SEAD
315	PAULO FERNANDO ANGELIM JACOB	107897582-53	SERVICOS PUBLICOS
316	PAULO MARCIO CASSIANO FIGUEIREDO	423530922-68	PSF PACOVAL
317	PAULO NASCIMENTO CHAVES	158991362-00	SERVICOS PUBLICOS
318	PAULO SERGIO DE CASTRO CHAVES	577807142-68	HOSPITAL MENINO DEUS
319	RAFAELA SILVA SARMENTO	658221292-34	BIBLIOTECA MUNICIPAL
320	RAIMUNDA AUREA SALGADO LEAL	295321082-20	SEDESEMED
321	RAIMUNDA DE JESUS VALLE NEVES	732409312-49	PACS
322	RAIMUNDO CARLOS DA SILVA CONCEICAO	071718202-97	DIVATIVA
323	RAIMUNDO CARLOS LIMA DOS SANTOS	303203052-87	E.M. DOM ALONSO

324	RAIMUNDO CRAVEIRO PAIXAO	050335782-00	CENTRO DE PRODUCAO
325	RAIMUNDO EDSON RODRIGUES BORGES	249261322-49	POSTO PESQUEIRO
326	RAIMUNDO MARCELO SACRAMENTO MELO	715731602-10	E.M. STELLA MARIS
327	RAIMUNDO NONATO CONCEICAO DIAS	123488482-87	MERCADO M PEIXE
328	REGIANE DO SOCORRO OLIVEIRA FREITAS	661841932-87	CENTRO FILANTROCPICO
329	REGINALDO PEREIRA COSTA	109487752-20	E.M. ANTONIA TAVARES
330	RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	423539202-68	E.M. DAGMAR GONCALVES
331	RITA SHEILA RAIOL SOUZA BARBOSA MARTINS	442838062-34	CENTRO FILANTROPICO
332	RITA SUELY DA SILVA PIMENTEL	156616602-00	E.M. STA.TUCUMANDUBA
333	ROBERTO CARLOS ANGELIM DOS SANTOS	249271802-63	TRIBUTACAO
334	ROMULO ROBERTO DA SILVA COSTA	170691222-68	E.M. DOM ALQUILIO
335	RONALDO CARLOS DIAS	303207202-68	E.M. DAGMAR GONCALVES
336	RONALDO GONCALVES CHAVES	684555262-20	SERVICOS PUBLICOS
337	RONALDO NONATO ROCHA	653999002-20	E.M. ALCID NUNES - EJA
338	RONILDO MORAES SANTOS	634297642-20	PSF CAJU-UNA
339	ROSA MARIA DE MORAES SANTOS	256836242-15	PREDIO SEC. SAUDE
340	ROSA MARIA NASCIMENTO DA LUZ	170681002-44	CENTRO DE SAUDE
341	ROSALIA NEVES SILVA	295327602-53	E.M.DAGMAR GONCALVES
342	ROSANA DO SOCORRO CAVALCANTE SACRAMENTO	378100302-72	SEC.MUN.SAUDE
343	ROSANA FERNANDES NUNES	401080662-15	E.M. ALB. ENGELHARD
344	ROSANA VALERIO DAHER	270675802-34	E.M. ALB. ENGELHARD
345	ROSANGELA MARIA MORAES PEREIRA	528341232-68	E.M. DOM ALONSO
346	ROSEANE CLAUDIA SOURIENSE	362305962-53	E.R.C. STELLA MARIS
347	ROSEMARY BARBOSA SILVA	486820122-00	E.M.DAGMAR GONCALVES
348	ROSENEIDE NASCIMENTO BARBOSA	713366052-00	E.M. ALACID NUNES
349	ROSICLEA JOAQUINA LIMA	686669262-87	SEC.MUN.SAUDE

350	ROSICLEIA DO SOCORRO VASCONCELOS LIMA	401242232-49	RECOMECO EJA
351	ROSILEIDE FELIPE BRITO	362295802-25	PSF PACOVAL
352	ROSIMERE SILVA GOMES	440816342-20	E.M. RDO RAMOS URB.
353	ROSINETE COSTA SILVA	572742312-00	E.M. ALB. ENGELHARD
354	ROSIVALDO DIAS DA SILVA	362292962-68	E.M.RDO RAMOS RURAL
355	RUBER PAIXAO DANTAS	487141352-72	E.M. RAIMUNSO RAMOS URBANO
356	RUTE AUREA COSTA VALENCA	107893832-68	E. M. DOM ALONSO
357	RUTH HELENA ASSIS DOS SANTOS	594669442-15	E.M.DAGMAR GONCALVES
358	RUTH HELENA FREITAS DO NASCIMENTO	362309602-49	E.M. ALEGRIA SOSSEGO
359	RUY MELO ARAUJO	089062892-00	MATADOURO MUNICIPAL
360	SAMIA DE MORAES POMBO	397979882-87	E.M. ANTONIA TAVARES
361	SANDRA HELENA LIMA DE OLIVEIRA	107887512-04	E.M. DOM ALONSO
362	SANDRA LEAL SACRAMENTO	262825502-20	SEC.SAUDE
363	SANDRA LUCIA NUNES CAMPOS	211524032-49	PREDIO SEC. SAUDE
364	SANDRA MARIA DOS SANTOS	739992022-20	E.M. ST. TUCUMANDUBA
365	SANDREIA CRISTIANE PANTOJA DE SOUSA	732409402-30	PACS
366	SEBASTIAO GONCALVES PEIXOTO	639590702-68	PREDIO SEDE
367	SELMA ELIN LIMA OLIVEIRA	401078922-00	PACS
368	SELMA MARIA BRITO SILVA	362370942-53	E.M.STA TUCUMANDUBA
369	SIDNEY CASSIANO FIGUEIREDO RAIOL	658997412-87	PACS
370	SIDNEY RIAN DOS SANTOS SILVA	330252072-72	PREDIO SEC. SAUDE
371	SILVIA CRUZ CARDOSO	713622742-91	CMEIP.LUCILENE DAHER
372	SILVIA MARA FELIPE DA SILVA	431751632-20	E.M. STELLA MARIS
373	SILVIA QUADROS AGUIAR	333915132-68	E.M. DAGMAR GONCALVES
374	SIMONE DO SOCORRO SANTOS ABDON	397630212-00	PSF BAIRRO NOVO
375	SIONE MARIA NUNES PANTOJA	733055452-91	SEC.SAUDE

376	SOCORRO DE NAZARE ARAGAO BRITO	179537312-15	E.M.DAGMAR GONCALVES
377	SOLANGE LIMA RAMIREZ	627446402-63	E.M. ALB. ENGELHARD
378	SONIA CRISTINA ALVES MORAES	768396132-91	CENTRO DE SAUDE
379	SUANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	303206402-30	E.M. ANTONIA TAVARES - EJA
380	SUE ANNE MARIA PANTOJA MACEDO	362372132-87	CMEIP ALEGRIA DO SUSSEGO
381	SULI LIMA DE AGUIAR	510217062-72	SEC. MUN. TURISMO
382	SUZINETE DANTAS FONSECA	256235672-15	E.M. DOM ALONSO
383	TANIA DE OLIVEIRA BRAGA	736445012-20	E.M. DOM ALONSO
384	TATIANA DA SILVA FIGUEIREDO CARNEIRO	620311552-53	E.M. ALB. ENGELHARD
385	TEREZINHA DO SOCORRO SILVA TEIXEIRA	302251242-20	E.M. ALB. ENGELHARD
386	UBIRACI DOS SANTOS	362294402-10	CMEIP. LUCILENE DAHER
387	ULISSES LEDO FERREIRA	826288232-68	E.R.C. ZENEIDA LIMA
388	VALDIR LUIS BANDEIRA BARBOSA	362288852-00	E . M . A L B E R T O ENGELHARD
389	VALMIR COSTA SILVA	156616952-68	DIVIDA ATIVA
390	VALNI TRINDADE MAGNO DA ROCHA	295616802-97	TESOURARIA MUNICIPAL
391	VANDA SUELI AZEVEDO SILVA	362298652-20	HOSPITAL MENINO DEUS
392	VERA LUCIA FONSECA DA SILVA	868045532-68	E.M ANTONIA TAVARES
393	VERA RITA SILVA ASSUNCAO	330245702-25	E.M. DAGMAR GONCALVES
394	VERA TANIA BRITO MONTEIRO	708126402-68	E.M.DOM ALONSO
395	VERA TANIA FARIAS DANTAS	752325882-49	E.M.DOM ALQUILIO
396	VICENTE DE PAULA AMARAL	071688102-00	SAUDE - ENDEMIAS
397	VILMA MOURA PEREIRA	156625272-53	E.M. DOM ALONSO
398	VLADEMIR HAROLDO DA SILVA SANTOS	189748132-20	SEDE EDUCACAO
399	WALMIR HENRIQUE DOS SANTOS	362301542-34	SEMPAS
400	WILMA NAZARE MACIEL DIAS	107890492-87	E.R.C. STELLA MARIS
401	WILZA CARLA ABDON CORDEIRO	571751522-72	CMEIP.LUCILENE DAHER

402	ZENEIDE BRITO FERNANDES	487133412-00	PREDIO SEC. SAUDE
403	ZULEIDE PANTOJA BRITO	431748922-87	P.S F. BAIRRO NOVO

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Soure-PA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *.....* Selma F Fernandes, Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Soure, conferi e subscrevi.

RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Soure

## COMARCA DE PRIMAVERA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

## ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO

Pje: 0800468-80.2024.8.14.0144

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) – RÉU PRESO.

Denunciado: LEONARDO DE CASSIO BORGES DA SILVA.

Eu, serventuário da justiça, abaixo descrito, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 93, XIV, da Constituição Federal e no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando que o presente caso se amolda às hipóteses de atos de administração e/ou de mero expediente, sem caráter decisório, que admitem delegação pelo magistrado, nos termos do disposto no artigo 1º, § 2º, inciso XV, do Provimento nº 06/2009, da CJCI.

Em cumprimento a decisão Id. 131291098.

“ Considerando a Certidão de ID. 130149673 e a inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca, sendo dever do Estado prestar assistência jurídica integral aos hipossuficientes (CR/88, art. 5º, LXXIV), bem como tendo em vista a obrigatoriedade da assistência jurídica, **nomeio como defensor(a) dativo(a) do(s) acusado(s) o(a) advogado(a) JOSÉ COELHO NETO (OAB/PA 32.098), o(a) qual deve ser intimado(a) e ter vista dos autos para apresentar resposta escrita à acusação, no prazo legal, com fulcro nos arts. 396 e 396-A, § 2º, ambos do CPP. ”.**

Primavera/PA, 18 de novembro de 2024.

**Dilson Ferreira Maia.**

Matricula nº 14125, de ordem da portaria nº 008/2021GJP,

auxiliando em secretaria da Secretaria a Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru/PA.

**COMARCA DE AUGUSTO CORREA**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

**Processo: 0800601-59.2024.8.14.0068**

**Autor: MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA**

**Advogados: DIEGO QUEIROZ GOMES OAB/PA 18.555**

**Réu: BANCO DO BRASIL SA**

Vistos.

Defiro a Justiça Gratuita.

Cuida-se de ação de reparação danos morais e materiais em face do Banco do Brasil – referente aos depósitos na sua conta PASEP – anos 1972 a 2006 quanto aos desfalques nos valores existentes.

Requeru em sede liminar – a entrega da microfilmagem referente aos anos de 1972 a 2006 – a fim de verificar o real valor a ser restituído.

**DECIDO**

Defiro a liminar – para que o Banco do Brasil, no prazo de 15 dias, forneça a microfilmagem da autora - **MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA – CPF 329.842.002-68**, ano de 1972 a 2006, nos termos do art. 300 do CPC, aplicando multa de R\$ 1.000,00 para cada dia de descumprimento, até o limite de R\$ 10.000,00.

Após a apresentação da documentação – a autora, no prazo de 15 dias, deve apresentar demonstrativo de cálculo, a fim de análise do mérito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

P.R.I

**Datado eletronicamente.**

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única de Augusto Corrêa/PA

**Processo: 0800601-59.2024.8.14.0068**

**Autor: MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA**

**Advogados: DIEGO QUEIROZ GOMES OAB/PA 18.555**

**Réu: BANCO DO BRASIL SA**

Vistos.

Defiro a Justiça Gratuita.

Cuida-se de ação de reparação danos morais e materiais em face do Banco do Brasil – referente aos depósitos na sua conta PASEP – anos 1972 a 2006 quanto aos desfalques nos valores existentes.

Requeru em sede liminar – a entrega da microfilmagem referente aos anos de 1972 a 2006 – a fim de verificar o real valor a ser restituído.

DECIDO

Defiro a liminar – para que o Banco do Brasil, no prazo de 15 dias, forneça a microfilmagem da autora - **MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA – CPF 329.842.002-68**, ano de 1972 a 2006, nos termos do art. 300 do CPC, aplicando multa de R\$ 1.000,00 para cada dia de descumprimento, até o limite de R\$ 10.000,00.

Após a apresentação da documentação – a autora, no prazo de 15 dias, deve apresentar demonstrativo de cálculo, a fim de análise do mérito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

P.R.I

**Datado eletronicamente.**

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única de Augusto Corrêa/PA

**Processo: 0800601-59.2024.8.14.0068**

**Autor: MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA**

**Advogados: DIEGO QUEIROZ GOMES OAB/PA 18.555**

**Réu: BANCO DO BRASIL SA**

Vistos.

Defiro a Justiça Gratuita.

Cuida-se de ação de reparação danos morais e materiais em face do Banco do Brasil – referente aos depósitos na sua conta PASEP – anos 1972 a 2006 quanto aos desfalques nos valores existentes.

Requeru em sede liminar – a entrega da microfilmagem referente aos anos de 1972 a 2006 – a fim de verificar o real valor a ser restituído.

**DECIDO**

Defiro a liminar – para que o Banco do Brasil, no prazo de 15 dias, forneça a microfilmagem da autora - **MARIA ONEIDE SAMPAIO DA CUNHA – CPF 329.842.002-68**, ano de 1972 a 2006, nos termos do art. 300 do CPC, aplicando multa de R\$ 1.000,00 para cada dia de descumprimento, até o limite de R\$ 10.000,00.

Após a apresentação da documentação – a autora, no prazo de 15 dias, deve apresentar demonstrativo de cálculo, a fim de análise do mérito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

P.R.I

**Datado eletronicamente.**

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única de Augusto Corrêa/PA

**Processo: 0001121-04.2014.8.14.0068**

**Autor: CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A**

**Advogado: FABIANA PORTELA ARAÚJO OAB/PA n. 17.917 CARLOS AUGUSTO NOBRE (OAB/PA 9316) e ARLEN PINTO MOREIRA (OAB/PA 9232)**

**DECIDO**

Considerando a nova procuração juntada no ID 90424712 - Pág. 1, sem qualquer ressalva, revogando tacitamente a procuração anterior, determino o desentranhamento da petição do ID 102588719 - Pág. 1/3 e seus documentos.

Intime-se o autor, na pessoa de seus advogados – presente na procuração ID 90424712 - Pág. 1, para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca da certidão ID 101336269 - Pág. 1, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito

PROCESSO Nº 0000311-68.2010.8.14.0068

AUTOR: EDEVALDO REIS PEREIRA

REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

**DECISÃO**

Vistos, etc,

Considerando a manifestação da parte requerida, **Itaú Unibanco S.A.**, que juntou aos autos a guia de depósito judicial referente ao pagamento das custas finais, conforme comprovante de compensação datado de 19.10.2023, no valor de R\$ 1.366,70 (mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), reconheço o cumprimento da obrigação estabelecida na sentença.

Diante do exposto:

1. **Dou por quitadas** as custas finais, restando cumprida a obrigação pela parte ré.
2. **Determino** à secretaria que proceda ao arquivamento do feito, com as cautelas de estilo, após as anotações de praxe.
3. Defiro o pedido de destaque de patrono para constar o nome do **Dr. Nelson Monteiro de Carvalho Neto, OAB/RJ 60.359**, em todas as futuras publicações relativas a este processo, independentemente dos demais advogados que assinarem.

Proceda ao arquivamento do feito, após, proceda-se às baixas necessárias no sistema.

P. R. I. Cumpra-se.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

**EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.**

**ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO.**

Augusto Corrêa, datado eletronicamente.

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única de Augusto Corrêa

## COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

PROCESSO: 0800443-05.2022.8.14.0058

Com prazo de 15 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual foi denunciado **KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA**, brasileiro, nascido em 10/06/1984, filho de Benedita Gomes Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 030.799.252-70, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, pelo cometimento do crime tipificado no artigo **129, §13º do CP e art. 24-A da Lei n. 11.340/06 (lesão corporal no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva)**. E como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. **129, §13º do CP e art. 24-A da Lei n. 11.340/06 (lesão corporal no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva)**), pelo qual CITA-SE **KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA**, para responderem à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 363, §1º do CPP; **DECISÃO** Vistos etc. Trata-se de denúncia recebida em face de **KELSON JÚNIOR VIEIRA PANTOJA**, ocasião na qual determinou-se sua citação pessoal. Ocorre que, após reiteradas tentativas de citação pessoal do réu, este não foi encontrado, havendo informações de que se mudou para outro Estado e se encontra em local incerto e não sabido. Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a expedição de mandado de citação por edital. Posto isto, considerando a certidão de id. 127347782, bem como, o pedido formulado pelo Ministério Público em id. 119216728, determino: 1. **CITE-SE o réu KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos requeridos na denúncia com fundamento no art. 363, §1º do CPP, para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. 2. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. Esta decisão servirá, por cópia digitalizada, como mandado. Senador José Porfírio/PA, data do sistema. **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR** Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio/PA. **Antônio Fernando de Carvalho Vilar** Juiz de Direito Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, \_\_\_\_\_(Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi.

O Ministério Público, por meio de sua representante legal ao final assinada, vem, perante V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** em desfavor da pessoa abaixo qualificada, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir: **KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA**, brasileiro, nascido em 10/06/1984, filho de Benedita Gomes Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 030.799.252-70, contato: (93) 991819549, residente e domiciliado no Sítio Presente de Deus, Km 04, n. 867, zona rural de Senador José Porfírio/PA **OU** na Rua Santa Luzia, n. 884, Senador José Porfírio/PA **OU** na Rua da República, s/n, casa de sua mãe (dona Bena, esposa do Gaspar), próximo ao Açougue Filé, bairro Maturu, Porto de Moz/PA. **I - DOS FATOS** Consta nos autos que, no dia 11/09/2022, por volta das 20h00, o ora denunciado agrediu fisicamente sua companheira com puxões de cabelos e murros, em via pública na frente da residência do casal, localizada na Rua Fernando Barros esquina com a Rua Coronel Tenório, em Senador José Porfírio/PA. Segundo apurado, no dia dos fatos, **KELSON** passou a ofender **IZABEL NASCIMENTO DA SILVA**, sua companheira, com os seguintes textuais: "vagabunda, puta, não valia nada, rapariga, só prestava pra dar o rabo pra macho, tua família não vale nada". Em seguida, o ora denunciado puxou **IZABEL** pelos cabelos, arrastando-a até a via pública, local em que passou a desferir murros na vítima. Consta ainda que as agressões somente cessaram pois a irmã de **IZABEL** chegou no local. Os fatos foram testemunhados pela irmã de **IZABEL** e por **TATIANE**

CONCEIÇÃO DE SOUZA, amiga da vítima. No ID 79985438 pág. 14 consta laudo pericial comprovando as lesões sofridas por IZABEL. Cumpre ressaltar que o casal já tinha histórico de violências anteriores, sendo que a vítima chegou a ter medidas protetivas contra o agressor, deferidas nos autos do processo n. 0800140-25.2021.8.14.0058. Destaca-se ainda que KELSON foi devidamente intimado do deferimento das protetivas e não apresentou contestação. Ademais, da análise dos autos n. 0800140-25.2021.8.14.0058 verifica-se que houve sentença confirmando a aplicação das medidas protetivas, sem revogação posterior. Depreende-se, portanto, que as medidas protetivas ainda estavam vigentes no dia dos presentes fatos (11/09/2022). O ora denunciado não foi localizado para interrogatório, sendo que a última informação constantes nos autos é de que KELSON se mudou para o município de Porto de Moz/PA. **II - DO DIREITO**

Com a conduta o ora denunciado **KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA** perpetrou os crimes previstos no **art. 129, §13º do CP e art. 24-A da Lei n. 11.340/06 (lesão corporal no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva)**, pelo que deverá ser processado e julgado na forma da lei. **III - DAS PROVAS** A materialidade e a autoria delitivas restaram demonstradas pelo laudo da perícia de lesão corporal realizada na vítima, pelo depoimento da vítima e pelo depoimento da testemunha. Serão demonstradas ainda pelo depoimento da irmã da vítima, a ser qualificada após o cumprimento das diligências ao final requeridas. **IV - DOS PEDIDOS** Ante o exposto, o Ministério Público requer que seja recebida a presente inicial acusatória para que o ora denunciado **KELSON JUNIOR VIEIRA PANTOJA** seja devidamente citado para responder à acusação pelos crimes previstos no **art. 129, §13º do CP e art. 24-A da Lei n. 11.340/06 (lesão corporal no contexto de violência doméstica e descumprimento de medida protetiva)**, prosseguindo-se nos demais termos de direito até final julgamento, de tudo ciente o Parquet. Na oportunidade, requer ainda o encaminhamento dos autos à autoridade policial para que, em caráter de **diligências** complementares, identifique e qualifique a irmã da vítima, mencionada nos autos como testemunha ocular do ocorrido. **V - ROL DE TESTEMUNHAS** a) IZABEL NASCIMENTO DA SILVA (vítima) - ID 79985438 pág. 05; b) TATIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA - ID 79985438 pág. 07; c) \_\_\_ (irmã da vítima) - a ser qualificada após o cumprimento da diligência acima requerida; d) SMITH VELOSO LEITE (PC) - a ser intimado na DEPOL de Senador José Porfírio. Datado e assinado eletronicamente. **RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO** Promotora de Justiça.

## EDITAL INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, natural de Portel/ PA, nascido aos 13/03/1993, filho de Ana Maria de Almeida dos Santos e José Luiz Soares de Almeida, portador do RG nº 9174563,, Senador José Porfírio, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, INTIME-AS para comparecer à SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR designada por este Juízo para o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10H00, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca de Senador José Porfírio-Pa, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao RELATÓRIO JÚRI deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0800118-98.2020.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos no artigo 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal.. Marielson Santos de Almeida, figurando como vítima Sr. Edmilson Barbosa Pena, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 04/12/2024, às 10h, nos autos da ação penal nº 0800118-98.2020.8.14.0058, que, na íntegra diz: RELATÓRIO JÚRI O Ministério Público Estadual ofereceu denúncia em face de MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, imputando-lhe o crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e pelo recurso que dificultou a defesa da vítima (art. 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal), por supostamente ter tirado a vida de Edmilson Barbosa Pena no dia 14/12/2020, por volta das 2h, em via pública, neste município, com pauladas na região da cabeça. Em 15/12/2020, a autoridade policial instaurou inquérito por flagrante (IPL 00140/2020.100063-4) para apurar as circunstâncias da morte de Edmilson Barbosa Pena, tendo comunicado a este juízo a realização da prisão em flagrante de

MARIELSON DOS SANTOS DE ALMEIDA pela suposta prática do crime acima referido. Na oportunidade, a autoridade policial também representou pela prisão preventiva do réu, cujo pedido foi acolhido por este juízo em decisão de id. 21986724, tendo a prisão em flagrante sido convertida em prisão preventiva, de modo que o réu permaneceu preso provisoriamente até a data de 20/09/2021, quando teve sua prisão preventiva revogada e lhe foi concedido liberdade provisória. Em id. 22082163, a defesa constituída pelo réu apresentou pedido de liberdade provisória e realização de tratamento médico. Na ocasião juntou exame de corpo de delito do réu, cartão SUS de seu filho, declaração de emprego e comprovante de residência. Concluído o inquérito policial em 23/12/2020, id. 22082163, a autoridade policial indiciou MARIELSON DOS SANTOS ALMEIDA pelo crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil. Na sequência, em 04 de janeiro de 2021, o Ministério Público apresentou manifestação contrária ao pedido de revogação de prisão, bem como, denunciou formalmente o réu pelo crime de homicídio qualificado pelo motivo fútil e emprego de meio de que dificultou a defesa da vítima, previsto no art. 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal (id. 22229427). Decisão indeferindo o pedido de liberdade provisória formulado pela defesa, bem como, recebendo a denúncia oferecida pelo Ministério público em id. 22584924. Certidão de antecedentes criminais negativa do réu em id. 25454723. O réu foi citado (id. 25478869) e apresentou resposta à acusação através de advogado constituído (id. 29445753). Após, os autos voltaram conclusos, sendo ratificado o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução (id. 32280771). Durante a audiência de instrução e julgamento (id. 36305617), realizada no dia 30/09/2021, foram colhidos os depoimentos das testemunhas JACKSON GOMES PASSOS (PM), SMITH VELOSO LEITE (EPC), KEILA PEREIRA MARQUES e JESSILEY DIAS DA ROCHA. Ausentes as testemunhas WAGNER CARDOSO DIAS e DALVAN SILVA DOS REIS, as quais dispensadas pelo Ministério Público e pela defesa, o que foi devidamente homologado. Por fim, passou-se ao interrogatório do réu MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA. Na oportunidade da audiência, a defesa também formulou pedido de revogação de prisão em favor do réu, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente ao deferimento do pleito. Ao final, o juízo deliberou pelo deferimento do pedido de revogação de prisão e concedeu liberdade provisória ao acusado, na forma do art. 316 do CPP. Encerrada a instrução processual, o Ministério Público apresentou alegações finais pugnando pela impronúncia do acusado, nos termos do art. 414 do CPP. A defesa do réu, em alegações finais (id. 36962533), requereu a absolvição do réu por aplicação da excludente de ilicitude da legítima defesa, bem como, sua impronúncia, ante a insuficiência de provas. Em 20/11/2021 foi proferida sentença de pronúncia (id. 41687841), a qual pronunciou o réu MARIELSON SANTOS DE ALMEIDA, qualificado nos autos, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri pela suposta prática do delito previsto no art. 121, §2º, inciso II e IV do CPB (homicídio qualificado pelo motivo fútil e pelo emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima). Irresignada com a sentença de pronúncia, a defesa do réu apresentou Recurso em Sentido Estrito (id. 43361808). Decorrido o prazo do Ministério Público, este não apresentou contrarrazões ao recurso da defesa (id. 61038424), pelo que este juízo decidiu pela manutenção da sentença recorrida e pela remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça para exame do recurso interposto (id. 61060824). Os autos retornaram do segundo grau para oportunizar apresentação das contrarrazões do Ministério Público, tendo este pugnado pelo conhecimento e total provimento do recurso da defesa, com a reforma da sentença e consequente impronúncia do réu (id. 90186199). Sobreveio acórdão de id. 124666620, no qual o recurso em sentido estrito foi conhecido e, no mérito, teve seu provimento negado, mantendo-se a sentença de pronúncia. Decisão de Pronúncia preclusa (id. 128405473). As partes foram intimadas para se manifestar na forma do art. 422 do CPP. A defesa e o Ministério Público apresentaram rol de testemunhas que irão depor em plenário (id. 127680022 e 129345607, respectivamente). Seguindo o disposto no art. 423, II, do CPP, não havendo mais questões ou nulidades processuais pendentes de enfrentamento, designo SESSÃO DE JULGAMENTO para o dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, às 10h, nos termos do art. 431 do CPP. Intimem-se o acusado, a defesa técnica, o Representante do Ministério Público e eventuais informantes/testemunhas arroladas pelas partes para comparecer à sessão de julgamento. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Junte-se aos autos certidão atualizada de antecedentes criminais do acusado. À Secretaria para que junte aos autos a lista de nomes dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados (convocados) para composição do Conselho de Sentença, nos termos do Art. 435 do CPP. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Notifiquem-se os senhores jurados expedindo os documentos necessários para tanto. Requisite-se força policial militar a fim de ficar à disposição deste juízo no dia do julgamento. Oficie-se ao TJE/PA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento. Cumpra-se. SERVE A PRESENTE POR CÓPIA DIGITADA COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, OFÍCIO E CARTA PRECATÓRIA NOS TERMOS DO PROVIMENTOS Nº 002/2009 E 011/2009 CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR Juiz de

Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA

## EDITAL INTIMAÇÃO

15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito do Estado do Pará, Respondendo pela vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SOARES, brasileiro, CPF nº 140.345.902-97, GERALDO AFONSO GUIDOLINI, brasileiro, CPF nº 282.221.057-87 e J G D INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA**, que devidos não terem sido localizados para serem intimados pessoalmente, Intime-se os executados acerca da penhora realizada nos autos conforme espelho de bloqueio em id: 91003347, expedese o presente EDITAL com o prazo de **15 (quinze)** dias a fim de tomar ciência do Despacho prolatado por juízo id: 120731994, nos autos de Execução fiscal nº 0000085-30.2009.8.14.0058, que, na íntegra, diz: "**DECISÃO** Vistos, etc. Considerando o teor das decisões de ID. 102077134 e de ID. 102077135, a parte exequente, instada a se manifestar, pugnou para que os executados sejam intimados por edital acerca da penhora de valores. Observando-se que o presente processo vem se prolongando e que muitos são os esforços envidados para encontrar os executados, além de não terem constituído advogado nos autos, tampouco existirem informações mínimas de onde possam ser localizados, determino: 1. Proceda com a intimação dos executados sobre a penhora dos valores, via edital; 2. Cumprida a diligência, certifique-se e, ato contínuo, conceda vista ao exequente para que se manifeste e requeira o que entender de direito. Cumpra-se. **SERVIRÁ** a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio - Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica. **Antônio Fernando de Carvalho Vilar** Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.